As notícias veiculadas são de caráter informativo, fundamentada no Capítulo VII - da Administração Pública, artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal.



ANO XVI

Imprensa Oficial do Município

Lei Municipal nº 888 de 16/05/75, alteradas pelas leis nºs 1671 de 22/11/90 e 1992 de 14/04/97

Poderes Executivo e Legislativo

Santa Isabel, 30 de Novembro de 2015

Nº 372

LEIS

LEI Nº 2.803, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Projeto de autoria do Vereador Cleber Vinícius Kerchner – PR.

Institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac e dá outras

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 10. Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Isabel, o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais-Pro-Mac, consistente em incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, a ser concedido a pessoa física ou jurídica domiciliada
- § 10. O incentivo fiscal referido no "caput" deste artigo corresponderá ao recebimento, por parte do empreendedor de qualquer projeto cultural no Município, seja através de doação, patrocínio ou investimento, de certificados expedidos pelo Poder Público, correspondentes ao valor do incentivo autorizado pelo Executivo.
- § 20. Os portadores dos certificados poderão utilizá-los para pagamento dos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos.
- § 30. A Prefeitura Municipal de Santa Isabel fixará anualmente, o valor que deverá ser usado como incentivo cultural, que não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) da receita proveniente do ISSQN e do IPTU.
- § 4o. Se um projeto receber o interesse de mais de um contribuinte valor limite do incentivo constante do § 3o deste artigo, será dividido em igual proporção entre os incentivadores interessados, não podendo em hipótese alguma, haver superação do limite de incentivo para um único projeto ou para um único contribuinte.
 - **Art. 20.** São abrangidas por esta Lei as seguintes áreas:
 - I música e dança;
 - II teatro e circo;
 - III cinema, fotografia e vídeo;
 - IV literatura;
 - V artes plásticas, artes gráficas e filatelia;
 - VI cultura popular, eventos carnavalescos, escolas de samba, folclore e artesanato;
 - VII acervo e patrimônio histórico e cultural, museus e centros culturais.
- Art. 30. Os certificados referidos no art. 10 terão prazo de validade, para sua utilização, de 2 (dois) anos, a contar de sua expedição, corrigidos mensalmente pelos mesmos índices aplicáveis na correção do imposto.
- Art. 40. Fica autorizada a criação, junto à Secretaria Municipal de Cultura, de uma Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais, independente e autônoma, formada majoritariamente por representantes do setor cultural do Município, que serão enumerados pelo Decreto regulamentador da presente Lei, e por técnicos da administração municipal da Secretaria de Cultura, que ficará incumbida da averiguação, avaliação e da seleção dos projetos culturais apresentados pelos interessados.
- § 10. Os componentes da Comissão deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e de reconhecida notoriedade na área cultural.
- § 20. Aos membros da Comissão, que deverão ter mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos, não será permitida a apresentação de projetos durante o período de mandato, prevalecendo esta vedação até 1 (um) ano após o término do mesmo.
- § 30. A Comissão terá por finalidade analisar exclusivamente o aspecto orçamentário do projeto, sendo-lhe vedado se manifestar sobre o mérito do mesmo.
- § 4o. Os projetos aprovados pela Comissão ficarão a disposição para que os contribuintes incentivadores analisem e façam a escolha daquele que receberá o apoio.
- § 50 Terão prioridade os projetos apresentados que já contenham a intenção de contribuintes incentivadores de participarem do mesmo.
- § 60 O Poder Executivo deverá fixar o limite máximo de incentivo a ser concedido por projeto, individualmente.
 - § 70. As deliberações da Comissão deverão ser publicadas no Diário Oficial do Mu-

nicípio no prazo de 10 (dez) dias ou em jornal de circulação local, considerando sempre aquele que for veiculado primeiro.

- § 80. Das deliberações da Comissão caberá recurso à Secretaria Municipal de Cultura, em forma a ser estabelecida em Decreto Regulamentador.
- Art. 50. Para a obtenção do incentivo referido no art. 10, deverá o empreendedor requisitar junto à Comissão cópia do projeto cultural posto a disposição para ser patrocinado, requerendo ao Executivo a emissão dos respectivos certificados para a obtenção do incentivo fiscal.
- Art. 60. Poderão apresentar projetos, como pessoa física, o próprio artista ou detentor de direitos sobre o seu conteúdo e que residam, comprovadamente no Município há pelo menos 2 (dois) anos e, como pessoa jurídica, empresas com sede no Município de Santa Isabel que tenham como objetivo atividades artísticas e culturais, e instituições culturais sem fins lucrativos.
- § 10. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica a órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais e municipais, as quais ser apenas proponentes de projetos referentes a atividades artísticas e culturais.
- § 20. O mesmo projeto não poderá ser apresentado fragmentado ou proponentes diferentes.
- § 30. Fica vedada a utilização dos recursos do Incentivo Fiscal de que trata o § 20 do art. 10 da presente Lei, para projetos em que seja proponente a empresa dora, bem como seus proprietários, sócios ou diretores, seus cônjuges e parentes em primeiro grau.
- § 4o. A utilização de recursos na forma prevista no parágrafo anterior deste artigo sujeitará a empresa patrocinadora ao cancelamento dos benefícios desta Lei, com prejuízo dos valores eventualmente já depositados, além da impossibilidade de receber novos incentivos pelo prazo de 2 (dois) anos.
- § 50. O disposto no § 30 deste artigo não se aplica aos projetos de conservação ou restauração de bens protegidos por órgão público de preservação.
- Art. 70. O projeto cultural deverá conter, sem prejuízo de outras exigências a serem estabelecidas pelo Poder Executivo:
 - I descrição do projeto com objetivos e público-alvo;
- II planilha de custos pormenorizados previstos com a produção, incluindo remuneração de artistas, serviços, aluguéis e recursos humanos e administrativos;
 - III cronograma de atividades;
 - IV descrição da contrapartida por meio do Plano de Acesso.

Parágrafo único. O Plano de Acesso deve contemplar:

- I a definição do público-alvo, estimativa de atendimento e estratégia de divulgação do projeto;
- II no caso de projetos de ação educativa ou de formação cultural, o projeto pedagógico, grade de atividades e currículo dos profissionais envolvidos;
- III no caso de projetos que impliquem doação ou distribuição de produtos culturais à instituição pública ou privada sem fins lucrativos, a quantidade e o perfil dos beneficiados, incluindo justificativa da pertinência;
- IV no caso de contrapartidas intrínsecas ao projeto como no caso de gratuidade irrestrita ou de preservação do patrimônio cultural -, descrição dos benefícios inerentes ao projeto para a população em geral.
- **Art. 80**. A prestação de contas de recursos captados no âmbito do Pro-Mac rá ser entregue pelo proponente na Secretaria Municipal de Cultura no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da execução do projeto, conforme cronograma de atividades, ou do indeferimento da renovação do prazo de captação.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá observar as normas a serem estabelecidas em Resolução da Secretaria Municipal de Cultura e ser subscrita por sional regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

- Art. 90. A Secretaria Municipal de Cultura terá 30 (trinta) dias para conferir a prestação de contas inicial do projeto.
 - I caso seja verificada imprecisão ou necessidade de complementação da prestação

de contas, o proponente será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar seus esclarecimentos, encaminhar documentos e regularizar a situação;

- II a Secretaria Municipal de Cultura deverá, no prazo subsequente de 15 (quinze) dias, apresentar o parecer final.
- **Art. 10**. O proponente somente poderá cadastrar novo projeto em seu nome após a entrega do relatório de prestação de contas do seu último projeto.

Parágrafo único. O novo projeto de que trata o "caput" deste artigo será suspenso caso a prestação de contas do projeto anterior venha a ser considerada irregular.

- Art. 11. O proponente será declarado inadimplente quando:
- I utilizar indevidamente os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II não apresentar, no prazo exigido, o relatório de prestação de contas;
- III não apresentar a documentação comprobatória hábil;
- IV não concluir o projeto previsto no cronograma de atividades;
- V não apresentar o produto resultante do projeto aprovado; e,
- VI não divulgar o apoio institucional do Município de Santa Isabel, bem como de seus símbolos e logotipos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.
- **Art. 12**. O proponente, pessoa física ou jurídica, que não prestar contas do projeto, ou que tiver suas contas rejeitadas, ou ainda, for considerado inadimplente nos termos do artigo anterior, ficará sujeito aos seguintes procedimentos e sanções:
- I multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor incentivado ao proponente que não comprovar a correta aplicação desta Lei, por dolo, desvio do objetivo e/ou dos recursos;
- II suspensão da análise e arquivamento de outros projetos que estejam em tramitação na Comissão Julgadora de Projetos;
- III comunicação do fato à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para as providências administrativas e judiciais cabíveis;
 - IV inscrição na dívida ativa municipal;
- V devolução do valor integral ou parcial, conforme decisão da Secretaria Municipal de Cultura;
- VI instauração de processo de Execução Fiscal, após decorrido o prazo para cobrança administrativa;
- VII impedimento de apresentar novo projeto por um período de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis.

Parágrafo único. As sanções e procedimentos determinados neste artigo serão aplicadas proporcionalmente à gravidade das infrações come-tidas.

- **Art. 13**. As entidades de classe representativas dos diversos segmentos da poderão ter acesso, em todos os níveis, a toda a documentação referente aos culturais beneficiados por esta Lei.
- **Art. 14**. As obras resultantes dos projetos culturais beneficiados por esta Lei serão apresentadas, prioritariamente, no âmbito territorial do município, devendo constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura do Município de Santa Isabel.
- **Art. 15.** Fica autorizada a criação, junto à Secretaria Municipal de Cultura, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura FMAC.
- **Art. 16**. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, o Cadastro Eletrônico de Proponentes CELP, devendo o procedimento ser definido por ato de seu Secretário.
- **Art. 17**. Deverá a Secretaria Municipal de Cultura manter, em sítio eletrônico da internet, banco de projetos aprovados pela Comissão a fim de propiciar que potenciais patrocinadores tenham conhecimento dos projetos culturais existentes.
- **Art. 18.** Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua vigência.
- **Art. 19**. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 04 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA -PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

JOSUÉ FERREIRA

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA-Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

LEI Nº 2.804, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Projeto de autoria do Vereador Evaldo de Souza Barbosa – PR

Altera o art. 10 da Lei no 2.796, de 18 de junho de 2015, que dá denominação de Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Jorge Boaventura da Costa ao estabelecimento de ensino que menciona

- A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **GABRIEL GONZAGA BINA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- **Art. 10.** O art. 10 da Lei no 2.796, de 18 de junho de 2015, que dá denominação de Escola Municipal de Educação Infantil EMEI Jorge Boaventura da Costa ao estabelecimento de ensino que menciona, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 10. A Escola Municipal de Educação Infantil EMEI do Jardim das Acácias passa a denominar-se EMEI Professor Jorge Boaventura da Costa.
- **Art. 20**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 04 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

YONE SIMÕES MOURA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

LEI Nº 2.805, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Dá nova redação ao "caput" do art. 50 da Lei no 2.555, de 11 de setembro de 2009.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1o**. O "caput" do art. 5o da Lei no 2.555, de 11 de setembro de 2009, dispondo sobre os serviços de transporte coletivo escolar e dando outras providências, passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 50. A proporcionalidade entre o número de licença de transporte escolar e a população do Município será de um veículo para cada dois mil e setecentos habitantes, conforme dados do Censo atualizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística--IBGE."
- **Art. 20**. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 04 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA -PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

YONE SIMÕES MOURA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

LEI N° 2.806, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, o Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI

Art. 10. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, órgão per-

manente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Santa Isabel, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município, que será regido pela presente Lei.

Art. 20. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal do Idoso, zelando pela sua execução;

 II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal do Idoso;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal no 8.842, de 4 de janeiro de 1994, a Lei Federal no 10.741, de 1o de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no art. 52 da Lei no 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos dos idosos;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso em entidade filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento ao idoso;

X – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XI – elaborar o seu regimento interno;

XII – outras ações voltadas à proteção do Direito do Idoso, assegurando respeito à dignidade ao idoso.

Parágrafo único. Aos membros do CMDI será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 30. O CMDI, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído por doze membros, a saber:

I – um representante da Secretaria Geral de Gabinete;

II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – um representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

V – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI – um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

VII – por seis representantes da sociedade civil, que integrem grupos organizados da terceira idade e ou representantes de entidades ou associações que se dediquem aos trabalhos com idosos, legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 1 (um) ano.

§ 10. Cada membro do CMDI terá um suplente.

§ 20. Os membros do CMDI e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 30. Os membros do CMDI terão um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 40. O titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 50. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 60 - Caberão as entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Chefe do Executivo Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena

de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 40. O Presidente e o Vice-Presidente do CMDI serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1o. O Vice-Presidente do CMDI substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em casos de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo Conselheiro mais idoso.

§ 20. O Presidente do CMDI poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além das pessoas de notória especialização em assuntos do interesse do idoso.

Art. 50. Cada membro do CMDI terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 60. Cada membro do CMDI não será remunerado e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 70. As entidades não governamentais representadas no CMDI perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 80. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 90. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do CMDI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O CMDI reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O CMDI instituirá seus atos por meio de Resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do CMDI serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do CMDI.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do CMDI serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Capítulo II

Do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI

Art. 16. Fica instituído o Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar o devido suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Santa Isabel.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI:

I – as transferências e repasses financeiros da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – transferências e repasses financeiros do Município;

III – os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei no 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

VII – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Sobre a Renda, conforme a Lei Federal no 12.213, de 20 de janeiro de 2010;

VIII - outras receitas destinadas ao Fundo, e,

IX – as receitas estipuladas em lei.

- Art. 18. O FMDI ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, tendo a sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso--CMDI, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação vigente.
- § 10. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, após apresentação e aprovação do CMDI.
- § 20. A contabilidade do FMDI tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
- § 30. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI, cabendo ao seu titular:
- I solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos
- II submeter ao CMDI demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
 - III ordenar despesas e encaminhar ao setor financeiro municipal;
 - IV outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
- § 40. Os recursos de responsabilidade do Município destinados ao FMDI serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.
- § 50. Para o primeiro ano do exercício financeiro o Chefe do Executivo remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do FMDI.
- § 60. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orcamento do Município.

Capítulo III

Das Disposições Finais e Transitórias

- Art. 19. Os membros titulares e suplentes do atual Conselho Municipal do Idoso, que passa a denominar-se Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, cumprirão o seu mandato até termo final, regido pela presente Lei.
- Art. 20. O CMDI elaborará um novo Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do CMDI e das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei no 2.015, de 4 de dezembro de 1997, a Lei no 2.064, de 23 de março de 1.999, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 04 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

JOSÉ ELOI BARBOSA

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL-Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

LEI Nº 2.807, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Projeto de autoria do Vereador Ademar Ramos Barbosa – PDT

Dá denominação de Praça Zacarias José Brito ao logradouro público que menciona. A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 10. A Praça existente na confluência entre a Estrada Ramiro Catto e a Via das Uvas, situada no Bairro da Cachoeira, nesta cidade, passa a denominar-se "Praça

carias José Brito".

- Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 04 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA -PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

SANDRA YOKO IGARASI BARBOSA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

LEI Nº 2.808, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

Projeto de autoria do Vereador Ademar Ramos Barbosa – PDT

Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos celulares ou rádio de comunicação em agências bancárias do Município de Santa Isabel e dá outras providências.

- A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- Art. 1°. Fica proibido o uso de aparelho móvel celular ou rádio de comunicação (tipo Nextel ou similar) no interior das agências bancárias no Município de Santa Isabel.
- Art. 2º. As agências bancárias terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua notificação pela fiscalização municipal da entrada em vigor desta Lei, para afixarem cartazes em suas instalações comunicando, aos clientes e à população em geral, da proibição constante do artigo anterior, bem como para que adotem as demais providências necessárias ao cumprimento da ora estabelecido.
- Art. 3°. O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes punições, aplicadas pelo Município:
 - advertência; I-
 - multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município UFM; e, II-
 - a cada nova reincidência os valores serão triplicados. III-
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 16 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA -PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

LEI Nº 2.809, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Acrescenta os dispositivos que menciona à Lei no 2.776, de 23 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Santa Isabel.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 10. Fica acrescentado à Lei no 2.776, de 23 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Santa Isabel, os seguintes dispositivos:

"Art. 40. (...)

§ 7o. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos e os representantes da sociedade civil serão eleitos pelos respectivos segmentos de artistas ou movimentos sociais com domicílio no Município, que deverão se cadastrar como eleitores no Órgão Gestor de Cultura para terem o direito de votar nos seus representantes, conforme o respectivo Regimento Interno".

"Art. 53-A. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Santa Isabel – FMCSI, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com inscrição própria no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ –, da Receita Federal, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei".

"Art. 58. (...)

- § 40. O proponente deverá apresentar contrapartida financeira ou de bens ou de servicos".
- § 50. Nos casos em que a contrapartida for financeira, o proponente deverá comprovar que dispõe de recursos financeiros e economicamente mensuráveis para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura de Santa Isabel FMC-SI, ou que se encontra assegurada a obtenção do financiamento por outra fonte".
- **Art. 20**. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 26 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA -PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

JOSUÉ FERREIRA

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA-Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

LEI Nº 2.810, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Cria o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, revoga a Lei no 2.326, de 27 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 10.** Fica criado o Fundo Municipal de Turismo FUMTUR, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e ao Conselho Municipal de Turismo COMTUR, composto pelos seus membros e presidido pelo seu Presidente, com fundo contábil e CNPJ próprio.
- **Art. 20.** O Fundo Municipal de Turismo FUMTUR tem por objetivo a captação e repasse de recursos para o Conselho Municipal de Turismo COMTUR.
 - Art. 30. Constituirão receitas do FUMTUR:
 - I contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas;
 - II auxílios, subvenções ou contribuições;
 - III o produto das receitas oriundas:
 - a) de aplicação no mercado de capitais;
 - b) de convênios com:
 - 1- o Estado ou a União; e,
 - 2- entidades de direito publico e privado;
- c) dos preços da cessão de espaços públicos para realização de eventos de cunho turístico;
 - d) da venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;
- e) da participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;
 - f) dos créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
- g) das retenções do imposto de renda retido na fonte de servidores e de prestadores de serviços do Fundo;
 - h) outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
- **Art. 4o.** O Fundo Municipal de Turismo FUMTUR se constitui no principal mecanismo de financiamento parcial ou total das políticas de turismo no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações turísticas implementados de forma descentralizada em regime de colaboração.
- **Art. 50.** Da concessão de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Turismo FUMTUR deverá ter aprovação da maioria dos membros do COMTUR, considerando as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho que formalizará por meio de convênios e ou/ contratos específicos.

- **Art. 60**. O orçamento anual do Município deverá prever recursos para o Fundo Municipal de Turismo FUMTUR, contemplando-as no Plano Plurianual de Investimentos PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e Lei Orçamentária Anual LOA.
 - Art. 70. Os recursos do FUMTUR serão utilizados:
- I no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo, desenvolvidos e cadastrados dentro do Banco de Projetos, criado exclusivamente para este fim, com a efetiva participação do COMTUR;
- II na aquisição de material permanente e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços de turismo;
- III na construção, reforma, ampliação, aquisição ou de locação de imóveis para a prestação de serviços de turismo;
- IV no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;
- V- no desenvolvimento de programas, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo.
- § 10. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Turismo FU-MTUR com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
- § 20. Toda aplicação de verbas do FUMTUR, em qualquer evento, não poderá exceder 80% (oitenta por cento) do saldo em caixa.
- § 30. Os recursos do FUMTUR serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo FUMTUR, e será movimentada, conjuntamente, pelo presidente e por um membro do Conselho Municipal de Turismo COMTUR, designado por aquele para as funções de Tesoureiro.
- § 4o. O FUMTUR, através do Conselho Municipal de Turismo COMTUR, com a orientação da Secretaria Municipal de Finanças, prestará contas ao seu Conselho Fiscal dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento sustentável do turismo municipal.
- § 50. A prestação de contas será efetuada, mensalmente, de forma sintética e anualmente, de forma analítica.
- **Art. 80**. A administração do FUMTUR será fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos membros do Conselho Municipal de Turismo COMTUR, indicados pelo seu Presidente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cumulativamente os cargos de Diretoria e Fiscal, e ainda, estes não poderão exercer cargos de confiança na Prefeitura Municipal.

- **Art. 90.** Permanecem eficazes os efeitos produzidos pela Lei no 2.326, de 27 de dezembro de 2005, na redação original e eventuais alterações, até a entrada em vigor da presente Lei.
- **Art. 10**. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.
- **Art. 11**. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 12**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei no 2.326, de 27 de dezembro de 2005.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 26 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

DANIEL ALVES DE LUCENA

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

LEI N° 2.811. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Projeto de autoria do Vereador Maurício Donizeti Platz – PSDB Dá nova redação aos dispositivos que menciona da Lei no 2.758, de 26 de setembro de 2014.

- A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- **Art. 1o.** O "caput" dos artigos 1o e 2o da Lei no 2.758, de 26 de setembro de 2014, dispondo sobre a retirada de veículos abandonados nas vias públicas no âmbito do Município de Santa Isabel e dando outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retirar imediatamente, independente de notificação ou comunicação prévia, os veículos abandonados nas vias públicas, calçadas, estradas e terrenos públicos do Município de Santa Isabel, nos termos desta Lei."
- "Art. 20. O veículo retirado da via pública, calçada, estrada e terreno público nos termos do "caput" do art. 10 será removido e encaminhado para o pátio do Setor de Serviços da Prefeitura Municipal."
 - Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 26 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA -PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA

 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

LEI Nº 2.812, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Cria o Conselho Municipal de Turismo -COMTUR, revoga as leis que menciona e dá outras providências.

- A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **GABRIEL GONZAGA BINA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- **Art. 1o.** Fica criado o Conselho Municipal de Turismo COMTUR, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Santa Isabel.
- § 10. O Presidente será eleito na terceira reunião dos anos ímpares, exceto quando da constituição inicial do Conselho, que poderá prorrogar o primeiro mandato nunca superior a um ano.
- § 20. O Presidente designará o Secretário Executivo e o Secretário-Adjunto dentre os membros do Conselho.
- § 30. As entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas entidades.
- § 4o. Na ausência de entidades específicas para outros segmentos com interesse no desenvolvimento turístico no Município, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais das respectivas áreas de atuação ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de (dois terços) 2/3 dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem as tenham indicado.
- § 50. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir e contribuir com os interesses turísticos do Município poderão ser indicados pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.
- § 6o. Os representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.
- § 70. Para todos os casos dos §§ 30, 40, 50 e 60 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus cargos, com direito a voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os oficios das entidades comunicando as novas indicações.
 - § 80. As indicações citadas nos §§ 30, 40 e 50 do presente artigo, poderão ser reali-

zadas em diferentes datas, em razão das eleições que ocorrem em diferentes períodos nas entidades, portanto, os membros terão mandatos equivalentes ao restante do período legal do Conselho, que deverão ser controladas pelo Secretário Executivo do COMTUR.

- § 90. Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.
- **Art. 20**. O COMTUR será composto por 1 (um) representante e respectivo suplente de cada segmento, a saber:

I - Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- b) Secretaria Municipal de Cultura;
- c) Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação;
- d) Secretaria Municipal de Serviços Municipais;
- e) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- f) Secretaria Municipal de Finanças;
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário;
- h) Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito; e
- j) Secretaria Municipal de Educação.
- II Sociedade Civil, representantes dos respectivos segmentos:
- a) Receptivo Turístico/Agência de Viagens;
- b) Associação Comercial;
- c) Clubes Sociais do Município;
- d) Arquiteto/Urbanista;
- e) Meios de Hospedagens;
- f) Setor do Meio de Transportes;
- g) Setor Gastronômico;
- h) Classe de Artesões;
- i) Associação Rural;
- j) Associação Tropeira Isabelense;
- k) União Ciclística Isabelense;
- 1) Empresários de Eventos;
- m) Historiadores/Antiquários;
- n) Ecologista/Ambientalista;
- o) Empresário da Noite;
- p) CIESP;
- q) CONSEG;
- r) OAB;
- s) Clubes Sociais de Serviços;
- t) Hípicas;
- u) Pesqueiros;
- v) Alambiques;
- x) Produtor Rural;
- w) Meio de Comunicação;
- y) Produtor Cultural;
- z) Esporte de Aventura; e,
- aa) Empresários de Estabelecimento Náutico.

Art. 30. Compete ao COMTUR, através de seus membros:

- I Avaliar, opinar e propor sobre:
- a) política pública municipal de turismo;
- b) diretrizes básicas fixadas na política municipal de turismo;
- c) planos anuais e plurianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do turismo no Município;
 - d) instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico; e,
 - e) assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
- II inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
- III programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, ouvindo observações das pessoas envolvidas mesmo estranhas ao Conselho, bem como de pessoas experientes convidadas;
- IV manter intercâmbio com as diversas Entidades Turísticas do Município ou fora dele, oficiais ou não, para um maior aproveitamento do potencial turístico local;
- V propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

- VI propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;
- VII propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
- VIII promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de Feiras, Exposições e Eventos, bem como apoiar a Prefeitura Municipal na realização de feiras, congressos, seminários, e eventos outros, projetados para a própria cidade;
- IX propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística em geral;
- X colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;
- XI formar grupos de trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo de conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao Plenário do Conselho;
- XII sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de Serviços Turísticos no Município;
- XIII sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estado ou União e opinar sobre os mesmos quando solicitado;
- XIV indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
 - XV elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
- XVI monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- XVII analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
- XVIII conceder homenagem às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área do turismo;
- XIX eleger, entre os seus Pares, o seu Presidente em escrutínio secreto na terceira reunião de ano ímpar, caso haja a indicação de apenas um candidato, a eleição poderá ser por aclamação; e,
 - XX organizar e manter o seu Regimento Interno.
 - Art. 40. Compete ao Presidente do COMTUR:
 - I representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
 - II dar posse aos membros do COMTUR;
 - III definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- IV acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões, cujo espaço não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias;
 - V indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;
- VI cumprir as determinações soberanas do Plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
- VII cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por (dois terços) 2/3 dos seus membros; e,
 - VIII proferir o seu voto apenas para desempate.
 - Art. 50. Compete ao Secretário Executivo:
 - I auxiliar o Presidente na definição das pautas;
 - II elaborar e distribuir a ata das reuniões;
- III organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
 - IV controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;
 - V prover todas as necessidades burocráticas; e,
 - VI substituir o Presidente nas suas ausências.
 - **Art. 60**. Compete aos membros do COMTUR:
 - I comparecer às reuniões quando convocados;
 - II em escrutínio secreto, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
 - III discutir, levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- IV opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da região;
 - V não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- VI constituir Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico-especializado se necessário;
- VII cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
- VIII convocar, mediante a assinatura de vinte por cento dos seus membros, Assembléia Extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o Presiden-

te, quando esta Lei ou o Regimento Interno forem afetados; e,

- IX votar nas decisões do COMTUR.
- **Art. 70**. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quorum quinze minutos após a hora designada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.
- § 10. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos §§ 40 e 50 do art. 10 e do art. 12, todos desta Lei.
 - § 20. Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.
- § 30. Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito a voz e voto quando da ausência daqueles.
- **Art. 80**. Perderá a representação o órgão, entidade ou membro que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis alternadas durante o ano.

Parágrafo único. Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados na forma do "caput" deste artigo, mediante a aprovação em escrutínio secreto e por maioria absoluta.

- **Art. 90.** Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.
- **Art. 10.** As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na Imprensa local e no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal, entre outros meios de comunicação, e abertas ao público que queira assisti-las.
- **Art. 11.** O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.
- **Art. 12.** O COMTUR poderá prestar homenagem a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio secreto, por dois terços de seus membros ativos.
- **Art. 13**. A Prefeitura cederá local para realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das reuniões.
 - Art. 14. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.
- **Art. 15**. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.
- **Art. 16.** O COMTUR deverá adequar a sua atual composição e Regimento Interno às novas disposições desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua vigência.
- **Art. 17.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 18**. Permanecem eficazes os efeitos produzidos pela Lei no 2.012, de 21 de novembro de 1997, na redação original e eventuais alterações, até a entrada em vigor da presente Lei.
- **Art. 19.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis no 2.012, de 21 de novembro de 1997 e no 2.042, de 16 de junho de 1998.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 26 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA -PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

DANIEL ALVES DE LUCENA

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

LEI Nº 2.813, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Projeto de autoria do Vereador José Martins de Oliveira – PV

Dá denominação de Viela José Roberto de Freitas à via pública que menciona.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **GABRIEL GONZAGA BINA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1o**. A Viela 6, que faz a ligação entre as Ruas Brasília e Duque de Caxias, localizada no Loteamento Jardim Monte Serrat, passa a denominar-se Viela José Roberto de Freitas.
- **Art. 20**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 26 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA -PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

SANDRA YOKO IGARASI BARBOSA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Dá nova redação ao § 30 do art. 10 da Lei Complementar no 176, de 25 de março de 2015 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **GABRIEL GONZAGA BINA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 10. O § 30 do art. 10 da Lei Complementar no 176, de 25 de março de 2015, que instituiu o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal do Município de Santa Isabel, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

Art.10

- § 30. O prazo de vigência do REFIS é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da sua entrada em vigor, podendo ser prorrogado, por decreto, até o final do presente exercício civil.
- **Art. 20**. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2015, ficando convalidados os atos de parcelamento de divida ocorrido nesse período.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 26 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA -PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a remissão dos créditos tributários e não tributários que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o. Os contribuintes municipais titulares de inscrição cadastral mobiliária ou imobiliária que estejam com suas obrigações tributárias e não tributárias referentes ao exercício de 2015 quitadas ou parceladas e em dia terão remidos os créditos tributários e não tributários inscritos na Divida Ativa do Município até o dia 31 de dezembro de 2014, cobrados judicialmente ou não, desde que o valor total de seu débito, atualizado

até o dia 31 de dezembro de 2014, não ultrapasse R\$ 200,00 (duzentos reais).

- **Art. 20.** Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se como valor total do crédito, a soma do valor principal, da multa, dos juros de mora e da atualização monetária, calculados até o dia 31 de dezembro de 2014.
- § 10. Para concessão do beneficio previsto nesta Lei Complementar, serão somados os valores totais de cada crédito tributário e não tributário dos exercícios anteriores a 2014, existentes por inscrição.
- § 20. Aplica-se a esta Lei Complementar as definições de crédito tributário e crédito não tributário, constantes do § 20 do art. 39 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.
- **Art. 30**. Os créditos não tributários referentes às multas punitivas não serão objeto da remissão prevista nesta Lei Complementar.
 - Art. 40. Os benefícios previstos nesta Lei Complementar serão concedidos:
- I de ofício, quando verificado pelo setor competente o preenchimento dos requisitos previstos no art. 1o desta Lei Complementar; ou,
 - II por provocação de interessado, através de requerimento dirigido à:
- a) Diretoria de Tributos e Fiscalização, em se tratando de créditos somente inscritos na Dívida Ativa do Município; ou,
- b) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em se tratando de créditos que, após a inscrição da Dívida Ativa do Município, tenham sido objeto de cobrança judicial.
- **Art. 50.** As unidades da Administração mencionadas no inciso II do art. 4º desta Lei Complementar deverão inaugurar processo administrativo autônomo, para abrigar os procedimentos referentes ao reconhecimento da remissão dos créditos tributários e não tributários, que deverá conter:
 - I para os casos de reconhecimento de ofício:
- a) Cópia da Certidão de Dívida Ativa CDA, que ateste a data de inscrição dos créditos;
 - b) Cópia da presente Lei Complementar;
- c) Parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos sobre o reconhecimento pretendido; e,
 - d) Decisão da autoridade competente.
 - II para os casos de reconhecimento por provocação de interessado:
- a) Requerimento ao setor competente, com a indicação dos créditos que se pretendem ver reconhecido remidos;
 - b) Cópia da presente Lei Complementar;
- c) Parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos sobre o reconhecimento pretendido; e
 - d) Decisão da autoridade competente.

Parágrafo único. Fica isento do recolhimento de emolumentos, o requerimento previsto na alínea "a" do inciso II deste artigo.

- **Art. 60.** Para os efeitos da remissão prevista no art. 10 desta Lei Complementar, as obrigações tributárias e não tributárias referentes ao exercício de 2015 deverão estar quitadas ou parceladas e sem atraso, até o dia 10 de setembro de 2015.
- **Art. 70.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com prazo de vigência até o dia 10 de setembro de 2016.
 - Art. 80. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 26 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

LEI COMPLEMENTAR N° 182, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Santa Isabel – PRODESI, revoga a Lei Complementar no 115, de 5 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **GABRIEL GONZAGA BINA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

- **Art. 10.** Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Econômico de Santa Isabel PRODESI, com a finalidade de fomentar a atividade econômica, mediante outorga de benefícios de ordem fiscal, financeira e administrativa às unidades empresariais inscritas no referido Programa, na forma desta Lei Complementar.
- **Art. 20.** O Chefe do Poder Executivo poderá outorgar às unidades empresariais, atuantes no ramo industrial, comercial ou no de prestação de serviços, que se instalarem em áreas incentivadas definidas no Plano Diretor Estratégico do Município, bem como aquelas que já estejam em atividade e pretendam aumentar sua produção, os seguintes benefícios:
- I isenção da exigibilidade da Taxa de Licença relativa à aprovação e regularização de projetos para execução de obras, arruamentos e fracionamento do solo, destinados à instalação de novas unidades empresariais;
- II suspensão da exigibilidade da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento nos 3 (três) primeiros anos após o início das atividades empresariais no Município;
- III suspensão da Taxa de Vistoria para a expedição de Alvará de Funcionamento, quando do inicio das atividades, alteração do local, inclusão e remoção de atividades, no que se refere às ações da Vigilância Sanitária, nos 3 (três) primeiros anos após a expedição do respectivo Alvará;
- IV isenção do Imposto Predial e Territorial sobre Terrenos Urbanos e taxas incidentes sobre a área do imóvel e edificação, correspondente a até 4 (quatro) vezes a área efetivamente construída, limitada à área total adquirida nos 5 (cinco) primeiros anos, a contar da data de inicio do efetivo exercício das atividades da unidade empresarial no Município;
- V isenção do Imposto Predial e Territorial sobre Terrenos Urbanos- IPTU, incidente sobre a área construída ampliada nos primeiros 5 (cinco) anos, contados do ano seguinte ao da expedição do respectivo "habite-se";
- VI aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento) para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, incidente sobre a execução das obras de construção civil destinadas a abrigar as novas unidades empresariais e as que estiverem ampliando suas instalações;
- VII assessoramento pela Comissão Gestora do PRODESI, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Administração, às unidades empresariais em seus relacionamentos com Órgãos Públicos, visando viabilizar e agilizar a sua implantação ou ampliação no Município;
- VIII redução de um ponto percentual da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, previsto na lista de serviços do Código Tributário Municipal, respeitando-se o limite mínimo de 2% (dois por cento), pelo período de 3 (três) anos, contado do exercício inicial das atividades da unidade empresarial, implantada ou ampliada, desde que esta requeira e seja habilitada a usufruir desse benefício.
- IX redução de 50% (cinquenta por cento) da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis ITBI, incidentes sobre imóveis adquiridos para implantação ampliação de unidades empresariais (produtivas).

Parágrafo único. O assessoramento às unidades empresariais, mencionado no inciso VII, consiste no apoio do Poder Executivo para:

- I localização de imóveis para instalação ou ampliação de atividades;
- II pesquisa de imóveis com edificações em condições de enquadramento às exigências desta Lei Complementar, e,
- III obtenção de informações necessárias à agilização do trâmite dos procedimentos junto aos órgãos competentes municipais, estaduais e federais.
- **Art. 30.** As unidades empresariais que se instalarem no Município, em edificações já existentes, mediante contrato de locação ou arrendamento mercantil, para desenvolver atividades industriais ou de prestação de serviços, serão concedidos os benefícios constantes nos incisos III, IV, V, VIII e IX do art. 20, desde que atendido o disposto no art. 40 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. À unidade empresarial construtora ou ao proprietário de imóvel no qual estiver sendo construída área destinada à locação ou arrendamento mercantil, serão concedidos os beneficios previstos nos incisos II e III do art. 20 desta Lei Complementar.

- **Art. 4o.** Para se habilitarem aos incentivos previstos nesta Lei Complementar deverão as unidades empresariais interessadas inscreverem-se no Programa ora instituído, obedecendo ao seguinte procedimento:
 - I protocolizar requerimento instruído com:
 - a) cópia do contrato ou estatuto social e alterações posteriores registrados;
 - b) cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - c) cópia da Inscrição Estadual IE;
- d) certidão negativa de débitos fiscais junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, Divida Ativa da União e outros órgãos federais, devendo as certidões relativas às contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço —

FGTS serem renovadas após decurso do seu prazo de validade;

- e) alternativamente:
- 1 cópia da matrícula do imóvel em nome do requerente;
- 2 cópia da escritura de aquisição da propriedade do imóvel pelo requerente;
- 3 cópia do contrato de compromisso de compra e venda registrado;
- 4 no caso de locação, cópia do contrato.
- II iniciar efetivamente as atividades sociais no Município no prazo de:
- a) no caso de imóvel próprio, 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de aprovação do projeto de construção;
- b) no caso de imóvel locado ou arrendado, 6 (seis) meses, contados da data da celebração do contrato.
- III não provocar qualquer forma de poluição ambiental em seu processo produtivo, apresentando certidão do órgão fiscalizador competente;
- IV comprovar o faturamento no Município de Santa Isabel de toda produção da unidade instalada;
- V não destinar ou utilizar o imóvel para outros fins que não os constantes da licença de funcionamento da unidade empresarial, sem anuência do Poder Executivo;
- VI não alienar o imóvel, ou parte dele, após obter o deferimento dos benefícios previstos nesta Lei Complementar durante sua vigência, sem expressa autorização do Poder Executivo;
- VII fornecer ao Poder Executivo, sempre que solicitado, toda a documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas nesta Lei Complementar;
- VIII não obstar acesso às dependências da unidade empresarial, dos servidores públicos incumbidos de fiscalizar o cumprimento das exigências legais;
- IX estarem regularizadas ou em fase de regularização as edificações existentes, em conformidade com as diretrizes dos órgãos técnicos municipais envolvidos.

Parágrafo único. Quando o empreendedor responsável pela construção de edificações destinadas à locação ou arrendamento mercantil for pessoa física serão exigidos os seguintes documentos:

- I cópias reprográficas do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- II cédula de identidade (RG);
- III certidão de Regularidade e Propriedade do Imóvel;
- IV projeto de construção e Termo de Compromisso de Locação ou Arrendamento, e;
- V outro documento que a Comissão Gestora do PRODESI entender necessário.
- **Art. 50**. A análise do requerimento referido no art. 4o desta Lei Complementar será feita pela Comissão Gestora do PRODESI, composta por 5 (cinco) membros, indicados pelo Poder Executivo.
- § 10. A Comissão Gestora do PRODESI deverá, em até 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização do requerimento, acompanhados de todos os documentos exigidos no art. 4o desta Lei Complementar, emitir parecer conclusivo, ou transformar o parecer em cumprimento de exigência para a complementação necessária, mediante notificação à parte interessada:
 - I sobre a legalidade, autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados;
 - II acerca dos pedidos formulados de beneficios previstos na presente, e;
- III nos casos omissos ou controversos, no que se refere à interpretação da presente, orientando o Chefe do Executivo.
- § 20. A Comissão Gestora do PRODESI poderá realizar vistorias e solicitar pericias técnicas.
- § 3o. Após o parecer favorável da Comissão Gestora do PRODESI será expedido o Certificado de Habilitação, com visto da Autoridade Municipal, podendo a unidade empresarial requerente usufruir os benefícios previstos na presente Lei Complementar.
- § 4o. Havendo divergência de interpretação quanto a possibilidade de uso de determinada área para instalação de unidades empresariais no Município, poderá a Comissão Gestora do PRODESI emitir parecer opinativo sobre o assunto, desde que consultada pelos órgãos administrativos competentes.
- **Art. 60.** Os benefícios outorgados serão revogados, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, havendo:
- I paralisação das atividades da unidade empresarial por mais de 3 (três) meses consecutivos, durante o mesmo exercício fiscal, por sua exclusiva responsabilidade;
- II índices de capacidade ociosa de produção superiores a 70% (setenta por cento) por mais de 6 (seis) meses contínuos, após o primeiro ano de funcionamento da unidade empresarial;
- III dificuldades ou óbices à averiguação dos requisitos necessários à fruição dos benefícios previstos na presente;
 - IV descumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 4o desta Lei Complementar.
- **Art. 70.** As unidades empresariais beneficiadas que deixarem de atender às suas finalidades, terão os tributos restabelecidos e lançados de oficio, atualizados monetariamente e acrescidos das penalidades legais.

- **Art. 80.** O Poder Executivo, quando do cumprimento das disposições desta Lei Complementar, deverá atender aos preceitos contidos no art. 14 da Lei Complementar no 101/2000 Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal, mediante a adoção das seguintes providências:
 - I fundamentar-se em relatório de impacto financeiro, e;
 - II prever as necessárias dotações orçamentárias.
- **Art. 90.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- **Art. 10.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar no 115, de dezembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 26 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETOS

3.645,71

50.000,00

DECRETO Nº 5.256, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre suplementação de crédito orçamentário.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 17º, da Lei nº 2.754 de 01 de Julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a suplementação de crédito orçamentário no valor de R\$ 224.460,30 (duzentos e vinte e quatro mil reais e quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos), nas seguintes categorias de Programação:

I - ORIGEM

II – DESTINO

I - ORIGEM

04.1220002.2002 - Manutenção da Secretaria de Governo e Administr	ação.
3.3.90.30 (053 01 110.00) – Material de Consumo	4.000,00
II – DESTINO.	
3.3.90.39 (056 01 110.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	4.000,00
I – ORIGEM	
12.3610023.2300 – Manutenção dos Serviços de Educação.	
3.3.90.39 (123 05 200.02) – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	50.000,00
II – DESTINO	
3.3.90.30 (120 05 200.02) – Material de ConsumoR\$	50.000,00
I – ORIGEM	
10.3010039.2030 – Manutenção do PSF.	
3.1.90.11 (335 05 300.12) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PCR\$	16.814,59
II – DESTINO	
3.1.90.13 (337 05 300.12) – Obrigações PatronaisR\$	16.814,59
I – ORIGEM	
10.3020039.2043 – Manutenção Serviços de Atendimento Móvel – SA!	MU.
3.3.90.39 (384 05 300.05) – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	103.645,71

10.3050039.2029 – Manutenção Serviços de Saúde.

10.3040039.2029 – Manutenção Serviços de Saúde

4.4.90.52 (411 05 300.12) – Equipamentos e Material Permanente......R\$ 50.000,00 II – DESTINO

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3.1.90.11 (388 05 300.05) – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.......R\$

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 03 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.257, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Dá nova composição ao Conselho Municipal Educação.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.423, de 1º de junho de 2007, alterada pela Lei nº 2.564, de 18 de novembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passa a ter a seguinte composição:

I- Representantes da Secretaria Municipal da Educação;

Fátima Duarte de Melo – RG: 30.973.595-6.

Aline Gema Caraça Franco - RG: 19.818.098-6.

II- Representantes da Educação Infantil Municipal;

Rosemary Mendes de Souza – RG: 20.913.387-9.

Domingas Regina de Campos – RG: 28.084.56-1.

III- Representantes da Educação Fundamental Municipal;

Eulália Pinto – RG: 27.041.384-4.

Dulcinéia Leandro da Mota - RG: 267.449.409.

IV- Representantes da Educação Especial Municipal;

Rosana Benedita Queluz - RG: 18.281.847-0.

Jéssica Stefani Bravo Fernandes Durço – RG: 41.059.134-8.

V- Representante de Associações de Pais e Mestre, devidamente legalizados;

Claudia Aparecida Agiane RG: 35.172.546-5

Natália Aparecida de Oliveira Silva – RG: 29.528.755-X

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.959, de 30 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 03 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

YONE SIMÕES MOURA

-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.258, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza a abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1°. Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, estado de São Paulo, nos termos do art. 40, inc. I do art. 41, e art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e Lei n°. 2.780, de 27 de Março de 2015, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 290.276,00 (duzentos e noventa mil e duzentos e setenta e seis reais) consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

01 PODER EXECUTIVO

01.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

30/11/2015		IMI	PRENSA OFIC
12.306.0023.2300 3.3.90.30.00(147 05 01.09.00 01.09.01 10.301.0039.2029 3.3.90.39.00(328 02 Art. 2°. Os crédi 290.276,00 (duzento arrecadação do exercida e se colar, e R\$ 216.000, Qualis Mais.	000.00) Outros Serviç tos adicionais descrito es e noventa mil e duze cício de 2015: o valor is reais) do Repasse F 00 (duzentos e dezesse reto entrará em vigor n	DOS SERVIÇOS onsumo	S DE SAUDER\$ 216.000,00 ertos pelo valor de R\$ ais), como excesso de enta e quatro mil e duma de alimentação esse Estadual, Programa
Prefeitur	ra Municipal de Santa	Isabel, 03 de novembro	o de 2015.
		GONZAGA BINA MUNICIPAL-	
	TREFEITO		

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.259, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre suplementação de crédito orçamentário.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 17°, da Lei nº 2.754, de 01 de Julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a suplementação de crédito orçamentário no valor de R\$ 637.374,23 (seiscentos e trinta e sete mil e trezentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), nas seguintes categorias de programação:

categorias de programação:	
I – ORIGEM	
04.1220002.2002 – Manutenção da Secretaria de Governo e Administr	ação.
3.3.90.30 (053 01 110.00) – Material de ConsumoR\$	9.125,00
II – DESTINO.	
3.3.90.39 (056 01 110.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	9.125,00
I – ORIGEM	
04.1220006.2008 – Manutenção da Secretaria de Finanças.	
3.3.90.30 (070 01 110.00) – Material de ConsumoR\$	7.500,00
3.3.90.35 (071 01 110.00) – Serviços de Consultoria	1.000,00
4.4.90.52 (077 01 110.00) – Equipamentos e Material PermanenteR\$	1.419,34
II – DESTINO.	
3.3.90.36 (072 01 110.00) – Outros Serviços de Terceiros – PFR\$	9.919,34
I – ORIGEM	ŕ
12.3610023.2300 – Manutenção dos Serviços de Educação.	
3.3.90.30 (119 01 220.00) – Material de ConsumoR\$	54.868,88
3.3.90.39 (122 01 220.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	13.000,00
3.3.90.39 (123 05 200.02) – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	190.000,00
4.4.90.52 (126 01 220.00) – Equipamentos e Material PermanenteR\$	102,00
II – DESTINO	Ź
3.1.90.11 (115 01 220.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas - PCR\$	67.970,88
12.3650023.2300 – Manutenção dos Serviços de Educação.	Ź
	190.000,00
I – ORIGEM	Ź
12.3650023.2300 – Manutenção dos Serviços de Educação.	
3.3.90.30 (132 01 210.00) – Material de Consumo	68.869,01
3.3.90.39 (138 05 200.02) – Equipamentos e Material PermanenteR\$	101.000,00
II – DESTINO	,,,,
3.1.90.11 (128 01 210.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas - PCR\$	68.869,01
3.3.90.39 (136 05 200.02) – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	101.000,00
(,

I – ORIGEM	
15.45100034.2021 – Manutenção da Secretaria de Serviços Municipais	s.
3.3.90.30 (304 01 110.00) – Material de Consumo	7.990,00
II – DESTINO.	
04.1220002.2001 - Manutenção da Secretaria de Governo e Administr	ração.
3.3.90.39 (056 01 110.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	7.990,00
I – ORIGEM	
10.3010039.2029 – Manutenção dos Serviços de Saúde.	
3.3.90.39 (328 02 300.43) – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	100.000,00
II – DESTINO	,
3.3.90.30 (324 02 300.43) – Material de Consumo	100.000,00
I – ORIGEM	,
10.3050039.2029 – Manutenção Serviços de Saúde.	
4.4.90.52 (411 05 300.12) – Equipamentos e Material PermanenteR\$	30.000,00
II – DESTINO	
3.3.90.30 (406 05 300.12) – Material de ConsumoR\$	30.000,00
I – ORIGEM	
04.1220008.2044 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos.	
3.1.90.11 (412 01 110.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas - PCR\$	29.000,00
II – DESTINO	,
3.1.90.13 (413 01 110.00) – Obrigações Patronais	29.000,00
I – ORIGEM	,
13.3920029.2020 – Manutenção das Atividades Culturais.	
4.4.90.51 (428 01 110.00) – Obras e InstalaçõesR\$	5.000,00
4.4.90.52 (430 01 110.00) – Equipamentos e Material PermanenteR\$	2.500,00
II – DESTINO	,
3.3.90.36 (426 01 110.00) – Outros Serviços de Terceiros – PFR\$	7.500,00
I – ORIGEM	,
20.1220037.2011 - Manut. da Secretaria de Meio Ambiente e Dese	nvolvimento
Agropecuário.	
4.4.90.52 (445 01 110.00) – Equipamentos e Material PermanenteR\$	13.000,00
II – DESTINO	ŕ
3.3.90.39 (441 01 110.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	13.000,00
I – ORIGEM	,
23.6950066.2057 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolv	imento Eco-
nômico.	
3.3.90.39 (453 01 110.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	3.000,00
II – DESTINO	
3.3.90.36 (452 01 110.00) – Outros Serviços de Terceiros – PFR\$	3.000,00
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	,
£	

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 12 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.260, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal da Cidade - COMUCIDADE

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1°. O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - COMUCIDADE instituído pela Lei Municipal n° 2.536, de 15 de abril de 2009, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - MEMBROS DO PODER EXECUTIVO:

I.I - Titular: DANIEL ALVES DE LUCENA – RG 19.818.937-0; Suplente: HOMERO JOSÉ VALLONE – RG 18.991.071-9.

I.II - Titular: SANDRA YOKO IGARASI BARBOSA – RG 17.415.394;

Suplente: FABIO DA SILVA LAURINDO – RG 17.153.702-6.

I.III - Titular: MARIA ESTER DE BARROS JESUS LIMA – RG 18.281.865-2;

Suplente: PRISCILA BORSOS DE OLIVEIRA - RG nº 26.831.112-2.

III - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

III.I - Representantes do Setor de Comércio e Serviços de Santa Isabel:

Titular: DARIO SILVEIRA ARANTES – RG 6.079.791;

Suplente: FABIANO DURÃES FALCONE – RG 27.783.021-7.

III.II - Representantes do Setor Imobiliário de Santa Isabel:

Titular: ISABEL MARIA FABRETTI – RG 4.916.169-6;

Suplente: JOSE FABRÍCIO DOS SANTOS – RG 40.793.663-4.

III.III - Representantes do CREA:

Titular: ORLEDE SANTOS DE OLIVEIRA – RG 17.415.457-4;

Suplente: ANTONIO APARECIDO PEREIRA – RG 7.155.100-1.

III.IV -Representante da OAB -164ª Subsecção da Ordem dos Advogados de Santa Isabel e Igaratá.

Titular: Drº. ROBERTO JOSE V. COELHO - RG 29.528.785-8;

Suplente: ANTONIO BARRETO DE SIQUEIRA – RG 23.894.237-5.

III.V - Representantes de Organização não Governamental/ ROTARY CLUB DE SANTA ISABEL – CENTENÁRIO:

Titular: ANTONIO FABRETTE – RG 3.781.945-8;

Suplente: ARTUR JOSÉ ZENARO MANIN-RG 2.909.458.

III.VI - Representantes das Associações Amigos de Bairros:

Titular: VALTER ALVES DIAS - RG 110.178;

Suplente: SANDRA RONCAGLIA CHIAVARETTO PLATZ – RG 24.449.082-X.

- Art. 2°. Conforme Lei n°. 2.720 de 19 de novembro de 2013, o titular da pasta da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Daniel Alves de Lucena é o Presidente do presente conselho.
- Art. 3°. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal das Cidades COMUCI-DADE será exercido pelo Sr.º Fábio da Silva Laurindo, RG nº. 17.153.702-6.
- Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto 5.129, de 23 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 21 de outubro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO No 5.261, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.015.

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem público municipal que menciona e dá outras providências.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso III c.c. o artigo 118, §3°, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação nº 016/14 celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Santa Isabel, com a interveniência e anuência da SA-BESP, com a finalidade de garantir uma atuação harmônica no oferecimento do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Santa Isabel -RMSP, em data de 03 de Julho de 2014;

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Município de Santa Isabel firmado em data de 05 de Agosto de 2015 entre o Estado de São Paulo, o Município de Santa Isabel e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com vigência a partir de 04 de Janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos munícipes e adequação dos serviços relacionados ao fornecimento de água e tratamento de esgoto no período de transição entre a Diretoria Municipal de Água e Esgoto e a SABESP;

DECRETA:

Art. 1°. Fica permitido à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTA-DO DE SÃO PAULO - SABESP a fazer uso, a título precário, de parte das dependências do imóvel público situado na Rua Leopoldo da Cunha Lima, nº 157, neste Município de Santa Isabel - São Paulo, conforme layout em anexo único.

- Art. 2º. A Permissão de Uso da referida área é gratuita, a título precário e pelo tempo determinado de 06 (seis) meses, renováveis por igual período, ficando a cargo do Permissionário a responsabilidade de sua conservação e proteção.
- Art. 3°. É defeso ao Permissionário, a qualquer título, a sua locação, transferência ou alteração de suas características sem a concordância expressa do Permitente.
- Art. 4°. A presente Permissão é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente, quando houver necessidade ou colisão com os interes-
- Art. 5°. No caso de revogação da Permissão ou findo o prazo determinado, todas as benfeitorias edificadas na área permissionada passarão a integrar o Patrimônio Público, independentemente de quaisquer indenizações.
- Art. 6°. A permissionária, se compromete, em razão da utilização de parte do bem público mencionado no art. 10 deste Decreto, a ceder à Municipalidade mão de obra especializada e material a fim de realizar a reforma de todo o imóvel situado na Rua Leopoldo da Cunha Lima, nº 157, neste Município de Santa Isabel, inclusive na área remanescente que ficará para o uso da Casa da Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, em conformidade com as diretrizes a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação.
- Art. 7°. A Permissionária com a publicação deste ato, manifesta o seu acordo com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando-se a bem conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como a arcar com as despesas com o consumo de água e energia elétrica, e compromete-se a devolver o imóvel com as benfeitorias realizadas, tanto que for solicitada.
- Art. 8°. A permissionária se responsabilizará por toda e qualquer ocorrência, inclusive pelos danos de ordem material ou moral durante a utilização do imóvel aqui descrito.
- Art. 9°. A Permissionária se sujeita, a observância rigorosa de toda a legislação municipal aplicável à espécie.
 - Art. 10°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 13 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA -PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 5.262, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza a correção dos tributos, tarifas e preços públicos, praticados pelo Município, para o exercício de 2016.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

- Art. 1°. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, autorizada a aplicar a inflação de 9,88% (nove inteiros e oitenta e oito décimos por cento), ocorrida nos últimos doze meses, sobre os tributos, tarifas e preços públicos nos lançamentos para o exercício de 2016.
- Art. 2°. Ficam os Secretários Municipais incumbidos de fixar o presente Decreto em todas as dependências de suas secretarias.
- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 16 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA -PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.263, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2016. Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3°, da Lei Complementar n.º 75, de 13 de dezembro de 2001;

DECRETA:

- **Art. 1°.** Fica fixado em R\$ 2,345 (dois reais e trezentos e quarenta e cinco milésimos de centavos) o valor anual da Unidade Fiscal do Município UFM, para o exercício de 2016.
- **Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 16 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA -PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.264, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

Fixa o Valor de Referência do Município – VRM, para o exercício de 2.016.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Complementar nº 40, de 30 de novembro de 1994;

DECRETA:

- **Art. 1°.** Fica fixado em R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) o Valor de Referência instituído pela Lei nº 1.421, de 23 de dezembro de 1986, aplicável na atualização dos tributos, tarifas e preços públicos, para o exercício de 2016.
- **Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos à partir de 1° de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 16 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA -PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.265, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2016 e dá outras providências.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 27, 28 e 29 da Lei n.º 535, de 30 de dezembro de 1969 - Código Tributário do Município,

DECRETA:

- **Art. 1º.** Os contribuintes que optarem pelo pagamento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, referente ao exercício de 2016 até a data de seu primeiro vencimento, serão beneficiados pelo desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto.
- Art. 2°. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, serão beneficiados pelo desconto de 10% (dez por cento), incidente sobre cada uma delas, até seu respectivo vencimento.

Parágrafo único. O desconto mencionado no "caput" deste artigo, somente será concedido, desde que efetuados os pagamentos das parcelas do IPTU, em seus respectivos

vencimentos.

Art. 3º. Fica vedada, a emissão de parcelas para o pagamento de IPTU, com valores inferiores a R\$ 10,00 (dez reais) cada.

Parágrafo único. A Diretoria de Tributos e Fiscalização do Município deverá providenciar o necessário para adequação do valor de IPTU, cuja divisão em parcelas resulte em importâncias inferiores ao mencionado no "caput" deste artigo.

- **Art. 4°.** O prazo para pagamento do IPTU não poderá ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2016.
- **Art. 5°.** Fica isento do pagamento de multa o imposto pago após a data de seu vencimento, mas efetuado até o último dia útil do mês do referido vencimento.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no "caput" deste artigo incidirá, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor imposto devido, atualização monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

- **Art. 6°.** O não pagamento de qualquer prestação seguinte à primeira implica no vencimento integral do débito lançado.
- § 1°. Não se admitirá o pagamento de qualquer prestação se não estiverem pagas as anteriores.
- § 2°. Nos termos do artigo 29 do Código Tributário Municipal, o débito vencido permanecerá em cobrança amigável, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, sendo a seguir inscrito na Dívida Ativa para Cobrança Judicial.
- **Art. 7°.** O Secretário Municipal de Finanças deve fixar o presente Decreto nas dependências da sua secretaria.
- **Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto 5.068/2014.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 16 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA -PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.266, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre antecipação e prorrogação da data de vencimento das Notas Fiscais e Contratos, e da outras providências.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 111 e 118, § 4°, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a abertura do exercício contábil tem um prazo médio de 15 (quinze) dias:

CONSIDERANDO que as Notas Fiscais recebidas entre os dias 16/12/2015 e 31/12/2015 tem como vencimento estabelecido por força contratual a data de 11/01/2016;

CONSIDERANDO que a Prefeitura mantém alguns contratos de aluguéis e repasses de subsídios assistenciais que tem como vencimentos os 10 (dez) primeiros dias do mês;

CONSIDERANDO que o artigo 10° do Decreto nº 4.825, de 19 de Agosto de 2013, estabelece que todos os pagamentos devem obedecer rigorosamente a ordem cronológica de vencimento.

DECRETA:

- **Art. 10** Antecipa para o dia 30/12/2015 os pagamentos de contratos de alugueis e repasses de subsídios assistenciais que tenham como vencimento a data de 12/01/2016.
- **Art. 2º** Prorroga para o dia 26/01/2015 os pagamentos das Notas Fiscais emitidas entre os dias 15/12/2015 à 31/12/2015.
- **Art. 30** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 16 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA -PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.267, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza a abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, estado de São Paulo, nos termos do art. 40, inc. I do art. 41, e art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e Lei nº. 2.780, de 27 de Março de 2015, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

01 PODER EXECUTIVO

01.11.00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA.

01.11.01 DIRETORIA DE CULTURA

13.392.0029.20200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS. 3.3.90.39.00(427 01 000.00) Outros Servicos de Terceiros – PJ............R\$ 10.000.000

- **Art. 2º.** O crédito adicional descrito nos art. 1º, será coberto pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como excesso de arrecadação do exercício de 2015 referente transferência da Caixa Econômica Federal do projeto Afro Cultural.
- **Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 16 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA -PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.268, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o estabelecimento de normas para o encerramento do exercício de 2015, relativamente à execução orçamentária da administração direta do Município de Santa Isabel e dá outras providências.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que há uma necessidade de se estabelecer normas para o encerramento do Exercício 2015

DECRETA:

Art. 1º. As despesas relativas a empenhos não liquidados até 30 de Dezembro de 2015 serão anuladas até o final do exercício financeiro.

Parágrafo Único. Entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64 até a data disposta no caput, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos, de reserva de dotação e empenhos globais e estimativos.

- **Art. 2º.** Excepcionalmente, as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2015, oriundas de contrato de empreitada global, contrato de natureza continuada com medição programada e vencimento até o dia 31 de janeiro de 2016 poderão, havendo disponibilidade financeira, ter essa parcela sem a efetiva anulação, sendo devidamente inscritas em Restos a Pagar de despesas não processadas.
- **Art. 3º.** As demais despesas empenhadas e liquidadas no exercício de 2015, com vencimento para o exercício de 2016 deverão ser inscritas em Restos a Pagar processados, desde que haja disponibilidade financeira.
- **Art. 4º.** Deverão ser devidamente canceladas as reservas de dotações não empenhadas até a data de 30 de dezembro de 2015.
- **Art. 5°.** Fica vedada a realização de nova despesa não programada anteriormente, no período que compreende a data de 16 de novembro de 2.015 até o final do exercício financeiro.

- § 1°. Os pedidos de adiantamento de despesa de viagem, pequenas despesas e de diária somente serão atendidos em casos excepcionais e inadiáveis.
- § 2º. No caso de necessidade de realização de despesa de caráter urgente e inadiável, as requisições deverão ser encaminhadas à Secretaria responsável, a quem compete decidir sobre a compra.
- § 3°. As notas fiscais referentes a processos de compras realizados no exercício de 2015 deverão ser encaminhadas para processamento até o dia 30 de dezembro de 2015.
- § 4º. Os empenhos de contratos e convênios de natureza continuada que estenderem-se ao exercício de 2016, não liquidados e não possuírem disponibilidade financeira deverão ser anulados.
- **Art.6°.** As despesas liquidadas no exercício de 2015, com vencimento até o dia 11 de janeiro de 2016, em especial aquelas vinculadas a fundos ou convênios e contratos de aluguel, havendo disponibilidade financeira poderão ter seu pagamento antecipado para o dia 30 do mês de dezembro, visando à apuração dos dados de encerramento do exercício.
- **Art.** 7°. Ficam por força deste decreto, cancelados todos os empenhos de Restos a Pagar relativo aos exercícios 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, não Processados nos Demonstrativos Contábeis do Município de Santa Isabel.

Parágrafo Único. Os empenhos citados neste artigo serão cancelados por ausência dos Implementos de Condições e pela impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpa unilateral dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo tão somente, serem formalizadas as baixas no Balanço do Município, não se admitindo sua restauração, em nenhuma hipótese

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 16 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA -PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.269, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de recebimento em doação e/ou desapropriação amigável ou judicial, a Área de 6.083,36m² (seis mil, oitenta e três metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), localizada no bairro da Cachoeira, neste Município, de propriedade de RIO IVAI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., para fins de intervenção, modificação e regularização de leito carroçável da Estrada que menciona e da outras providências.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo dispositivo do artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para efeitos de recebimento em doação e/ ou desapropriação amigável ou judicial, destinado à intervenção, modificação e regularização de leito carroçável da Estrada Municipal "sem denominação" continuação do Caminho da Capela, Bairro Cachoeira, Município de Santa Isabel - SP, o imóvel abaixo descrito"

"Inicia-se no vértice P-1 de coordenada Este (X) 374.288,96 m e Norte (Y) 7.415.247,07 m, deste segue confrontando com o Caminho da Capela até o vértice P-2, de coordenada E= 374.287,34 m e N= 7.415.247,30 m, no azimute de 278°16'47", na extensão de 1,64 m; Do vértice P-2 segue até o vértice P-3, de coordenada E= 374.280,82 m e N= 7.415.255,07 m, no azimute de 320°00'27", na extensão de 10,14 m; Do vértice P-3 segue até o vértice P-4, de coordenada E= 374.278,75 m e N= 7.415.255,97 m, no azimute de 293°26'59", na extensão de 2,25 m; Do vértice P-4 segue confrontando com a área de RIO IVAI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. até o vértice P-5, de coordenada E= 374.281,56 m e N= 7.415.278,22 m, em desenvolvimento de curva circular com 24,30 m, formado por arco de raio 17,63 m e ângulo central 79°00'16" ou pela corda do arco no azimute de 7°10'43", na extensão de 22,42 m; Do

vértice P-5 segue até o vértice P-6, de coordenada E= 374.289,41 m e N= 7.415.316,54 m, em desenvolvimento de curva circular com 44,40 m, formado por arco de raio 25,82 m e ângulo central 98°30'39" ou pela corda do arco no azimute de 11°35'01", na extensão de 39,13 m; Do vértice P-6 segue até o vértice P-7, de coordenada E= 374.310,12 m e N= 7.415.326,21 m, no azimute de 64°58'36", na extensão de 22,85 m; Do vértice P-7 segue até o vértice P-8, de coordenada E= 374.333,87 m e N= 7.415.335,89 m, no azimute de 67°49'24", na extensão de 25,65 m; Do vértice P-8 segue até o vértice N= 7.415.352,55 m, no azimute de P-9, de coordenada E= 374.367,42 m e 63°35'38", na extensão de 37,46 m; Do vértice P-9 segue até o vértice P-10, de coordena-E= 374.395,97 m e N= 7.415.366,86 m, no azimute de 63°23'19", na extensão de 31,93 m; Do vértice P-10 segue até o vértice P-11, de coordenada 374.440,94 m e N= 7.415.385,73 m, no azimute de 67°13'39", na extensão de 48,77 m; Do vértice P-11 segue até o vértice P-12, de coordenada E= 374.448,69 m e N= 7.415.389,75 m, no azimute de 62°34'42", na extensão de 8,73 m; Do vértice P-12 segue até o vértice P-13, de coordenada E= 374.496,72 m e N= 7.415.413,65 m, no azimute de 63°32'35", na extensão de 53,65 m; Do vértice P-13 segue até o vértice P-14, E = 374.504,49 m e N = 7.415.417,96 m, no azimute de 61°00'31". na extensão de 8,88 m; Do vértice P-14 segue confrontando com a Estrada Municipal "sem denominação" continuação do Caminho da Capela até o vértice P-15, de coordenada E= 374.511,77 m e N= 7.415.405,95 m, no azimute de 148°45'33", na extensão de 14,04 m; Do vértice P-15 segue confrontando com RIO IVAI EMPREENDIMENTOS E PAR-TICIPACÕES LTDA, até o vértice P-16, de coordenada E= 374.505,37 m e N= 7.415.402,45 m, no azimute de 241°17'38", na extensão de 7,30 m; Do vértice P-16 segue até o vértice P-17, de coordenada E= 374.494,28 m e N= 7.415.393,98 m, no azimute de 232°38'36", na extensão de 13,95 m; Do vértice P-17 segue até o vértice P-18, de coordenada E= 374.486,22 m e N= 7.415.387,93 m, no azimute de 233°06'50", na extensão de 10,07 m; Do vértice P-18 segue até o vértice P-19, de coordenada E= 374.472,84 m e N= 7.415.380,58 m, no azimute de 241°12'42", na extensão de 15,27 m; Do vértice P-19 segue até o vértice P-20, de coordenada E= 374.456,94 m e N= 7.415.374,35 m, no azimute de 248°37'12", na extensão de 17,08 m; Do vértice P-20 segue até o vértice P-21, de coordenada E= 374.441,44 m e N= 7.415.369,03 m, no azimute de 251°02'31", na extensão de 16,39 m; Do vértice P-21 segue até o vértice P-22, de coordenada E= 374.426,77 m e N= 7.415.362,26 m, no azimute de 245°14'08", na extensão de 16,15 m; Do vértice P-22 segue até o vértice P-23, de coordenada E= 374.333,31 m e 7.415.315,78 m, no azimute de 243°33'17", na extensão de 104,38 m; Do vértice P-23 segue até o vértice P-24, de coordenada E= 374.323,38 m e N= 7.415.293,80 m, em desenvolvimento de curva circular com 25,36 m, formado por arco de raio 23,30 m e ângulo central 62°22'13" ou pela corda do arco no azimute de 204°19'26", na extensão de 24,12 m; Do vértice P-24 segue até o vértice P-25, de coordenada E= 374.312,14 m e N= 7.415.274,33 m, em desenvolvimento de curva circular com 23,62 m, formado por arco de raio 21,80 m e ângulo central 62°03'40" ou pela corda do arco no azimute de 210°00'26", na extensão de 22,48 m; Do vértice P-25 segue até o vértice P-26, de coorde-N=7.415.260,40 m, em desenvolvimento de curva cirnada E= 374.299,16 m e cular com 19,34 m, formado por arco de raio 31,43 m e ângulo central 35°14'46" ou pela corda do arco no azimute de 222°58'16", na extensão de 19,03 m; do vértice P-26 segue até o vértice P-1, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com 16,88 m, formado por arco de raio 46,98 m e ângulo central 20°35'29" ou pela corda do arco no azimute de 217°24'02", na extensão de 16,79 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 6.083,36 m² e um perímetro de 620,49 m.

Parágrafo Único. Fica autorizada a celebração de Termo de Entrega e Recebimento do Imóvel em favor do Município, a título gratuito e por tempo indeterminado, após adquirido e registrado o bem.

Art. 2º. As obras de intervenção, modificação e regularização de leito carroçável da Estrada mencionada, serão realizadas, sobre a supervisão das Secretarias de Serviços Municipais e de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação, que ficarão incumbidas de promoverem a trafegabilidade do local para a melhoria do sistema viário.

Art. 3°. A intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP, existente no local, somente poderão ocorrer, mediante autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, devidamente caracterizado e motivado em procedimento administrativo próprio, que conclua a inexistência de alternativa técnica e locacional as obras propostas.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 16 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA -PREFEITO MUNICIPAL-

JOÃO MANOEL MORENO RAVAZZI

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS-

SANDRA YOKO IGARASI BARBOSA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.270, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera a composição da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1°. A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, criada através do Decreto n° 1.106, de 24-10-1979, com alteração introduzida pelo Decreto n° 2.837, de 30-6-1997, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I. COORDENADOR:

Domingos Martins de Oliveira;

II.REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL:

José Eloi Barbosa; Marilu Suemi Matsukura Campos; Larissa Cristina Yamamotu; Joyce Dauane Sergio de Lima;

III.REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS:

João Manoel Moreno Ravazzi; Paulo Pereira Maduro; Gelson de Cena; Roberto Estevano F. Pinto; Celso Pinheiro, Marco Antonio de Sousa; José Ronaldo de Almeida; Celso Rodrigues; Adão Gomes Ferreira; João Barbosa; Daniel dos Santos; José Benedito Penteado; Luzia Alessandra Santos Felipe;

IV.REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO:

Sandra Yoko Igarasi Barbosa; Maria Ester Lima; Priscila de Oliveira; Bruno Evangelista; Marcos Paulo Sampaio;

V.REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO:

Aparecido Donizete; Fabio da Silva Laurindo;

VI. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Carlos Alberto Lopes; Alexsandro Machado; Sergio de Paula;

VII.REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

Eraldo Aparecido de Souza; Dulvar Souza de Oliveira Junior; Josana Aparecida Martins; VIII.REPRESENTANTES DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE:

Maricélia dos Santos; Marcelo Arena; Ana Paula Milochi de Jesus; Patrícia Cristiane Dias; IX.REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

João de Deus de Vasconcelos Ferreira; Estela Barbosa; Michele Moreira Mendonça; Fernanda Gabriela Zica;

X.REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Siberi Machado de Oliveira; Lélio José Crespim;

XI.REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Ione Simões Moura; Andressa Aretusa; Fernanda Ramos; Edgar Allan Prince;

XII.REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Daniel Alves de Lucena; Homero José Vallone; Neide Zilio;

XIII.REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Danilo Silva; Rodrigo Donizette Lacerda de Paula

XIV.REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: Josué Ferreira; Maria José Varanda;

XV.REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO:

Fernando Nunes de Oliveira; Reinaldo Aparecido Nunes; Antonio Carlos de Souza; Gilson Campos; Reinaldo Rodrigues dos Santos; Gilmar Antonio de Camargo; André Luis Alves da Silva; Luciana da Silva; Diogo Gutiere Benite Junior.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando cessadas as

disposições em contrário, especialmente o Decreto 4.742, de 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 23 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.271, DE 26 DE NOVEMBRO 2015

Dispõe sobre suplementação de crédito orçamentário.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 17º, da Lei 2.754 de 01 de Julho de 2014.

2.754 de 01 de Julho de 2014.	
DECRETA:	
Art. 1°. Fica a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, aut	orizada a efe-
tuar a suplementação de crédito orçamentário no valor de R\$ 1.062.686,5	4 (um milhão
e sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e qua	tro centavos),
nas seguintes categorias de programação:	
I – ORIGEM	
04.1220002.2002 - Manutenção da Secretaria de Governo e Administ	ração.
3.3.90.30 (053 01 110.00) – Material de ConsumoR\$	11.386,00
II – DESTINO.	
3.3.90.36 (055 01 110.00) – Outros Serviços de Terceiros – PFR\$	3.356,00
3.3.90.39 (056 01 110.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	8.030,00
I – ORIGEM	
04.1260003.2009 – Manutenção da Diretoria de Informática.	
3.3.90.30 (027 01 110.00) – Material de ConsumoR\$	1.000,00
13.3920029.2020 – Manutenção das Atividades Culturais.	
4.4.90.52 (430 01 110.00) – Equipamentos e Material PermanenteR\$	4.032,25
II – DESTINO.	ŕ
23.6950066.2057 - Manutenção da Sec. Turismo e Desenvolvimento I	Econômico.
3.3.90.36 (452 01 110.00) – Outros Serviços de Terceiros – PFR\$	5.032,25
I – ORIGEM	
15.4510065.2056 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habi	tação.
3.1.90.13 (086 01 210.00) – Obrigações Patronais	8.500,00
13.3920029.2020 – Manutenção das Atividades Culturais.	
3.1.90.11 (420 01 210.00) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PCR\$	45.000,00
3.1.90.13 (421 01 210.00) – Obrigações Patronais	15.000,00
II – DESTINO	
12.3650023.2300 – Manutenção dos Serviços de Educação.	
3.1.90.11 (128 01 210.00) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PCR\$	68.500,00
I – ORIGEM	
12.122.0023.2300 – Manutenção dos Serviços de Educação.	
3.1.90.11 (096 01 220.00) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PCR\$	50.000,00
3.1.90.13 (097 01 220.00) – Obrigações PatronaisR\$	20.000,00
13.3920029.2020 – Manutenção das Atividades Culturais.	
3.1.90.11 (420 01 220.00) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PCR\$	30.000,00
II – DESTINO	
12.3610023.2300 – Manutenção dos Serviços de Educação.	
3.1.90.11 (115 01 220.00) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PCR\$	95.000,00
3.1.90.13 (116 01 220.00) – Obrigações PatronaisR\$	5.000,00
I – ORIGEM	
12.3610023.2300 – Manutenção dos Serviços de Educação.	
3.3.90.30 (120 05 200.02) – Material de ConsumoR\$	20.000,00
12.3650023.2300 – Manutenção dos Serviços de Educação.	
3.3.90.39 (136 05 200.02) – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	70.000,00
II – DESTINO.	
04. 12.3060023.2300 – Manutenção dos Serviços de Educação.	

3.3.90.30 (147 05 200.02) – Material de ConsumoR\$ I – ORIGEM	90.000,00
12.363.0023.2300 – Manutenção dos Serviços de Educação.	
3.1.90.13 (142 01 110.00) – Obrigações PatronaisR\$	2.000,00
3.1.90.13 (142 01 200.01) – Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.36 (144 01 200.01) – Outros Serviços de Terceiros – PFR\$	14.605,00
3.3.90.39 (145 01 200.01) – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	2.060,17
4.4.90.52 (146 01 200.01) – Equipamentos e Material PermanenteR\$	1.000,00
12.306.0023.2300 – Manutenção dos Serviços de Educação.	2 077 00
3.3.90.39 (148 01 200.01) – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	2.877.00
II – DESTINO	
3.3.90.30 (143 01 110.00) – Material de ConsumoR\$	2.000,00
12.1220023.2300 – Manutenção dos Serviços de Educação.	
3.3.90.36 (102 01 200.01) – Outros Serviços de Terceiros – PFR\$	25.542,17
I – ORIGEM	
12.361.0023.2300 – Manutenção dos Serviços de Educação.	
3.1.90.96 (154 02 261.00) – Ressarcimento de Despesas de PessoalR\$	10.200,00
3.3.90.39 (157 02 261.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	192.564,58
	192.304,36
12.365.0023.2300 – Manutenção dos Serviços de Educação.	70 210 25
3.3.90.39 (168 02 261.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	78.318,25
II – DESTINO	
12.361.0023.2300 – Manutenção dos Serviços de Educação.	
3.1.90.13 (151 02 261.00) – Obrigações PatronaisR\$	192.564,58
12.365.0023.2300 – Manutenção dos Serviços de Educação.	
3.1.90.13 (163 02 261.00) – Obrigações PatronaisR\$	88.518,25
I – ORIGEM	
12.367.0023.2300 – Manutenção dos Serviços de Educação.	
3.3.90.30 (176 01 240.00) – Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 (177 01 240.00) – Outros Serviços de Terceiros – PFR\$	1.000,00
4.4.90.51 (179 01 240.00) – Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.52 (180 01 240.00) – Equipamentos e Material PermanenteR\$	4.000,00
II – DESTINO	
3.1.90.13 (173 01 240.00) – Obrigações PatronaisR\$	15.000,00
I – ORIGEM	
10.3010039.2030 – Manutenção do PSF.	
4.4.90.52 (344 05 300.29) – Equipamentos e Material PermanenteR\$	259.919,87
II – DESTINO	
3.1.90.11 (335 05 300.29) – Vencimentos e Vantagens Fixas - PCR\$	259 919 87
I – ORIGEM	
10.301.0039.2029 – Manutenção dos Serviços da Saúde.	
	5.026.55
3.3.90.30 (323 01 310.00) – Material de Consumo	5.036,55
10.301.0039.2031 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal.	< 0 10
3.1.90.13 (347 01 310.00) – Obrigações PatronaisR\$	6.075,19
10.302.0039.2034 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Ambulâ	ncias.
3.3.50.39 (371 01 310.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	7.638,78
10.302.0039.2043 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel –	SAMU.
3.3.50.39 (378 01 310.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ	9.765,63
10.304.0039.2029 – Manutenção dos Serviços da Saúde.	
3.3.90.36 (395 01 310.00) – Outros Serviços de Terceiros – PFR\$	1.969,35
10.305.0039.2029 – Manutenção dos Serviços da Saúde.	1.5 05 ,50
3.3.90.9(408 01 310.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ	7.224,50
	7.224,30
II – DESTINO	
10.305.0039.2029 – Manutenção dos Serviços da Saúde.	25.510.00
3.3.90.36 (407 01 310.00) – Outros Serviços de Terceiros – PFR\$	37.710,00
I – ORIGEM	
10.3050039.2029 – Manutenção dos Serviços da Saúde.	
4.4.90.52 (411 05 300.12) – Equipamentos e Material PermanenteR\$	73.339,86
II – DESTINO	
3.1.90.11 (401 05 300.12) – Vencimentos e Vantagens Fixas - PCR\$	73.339,86
I – ORIGEM	,
20.1220037.2011 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Dese	nvolvimen-
to Agropecuário.	
4.4.90.52 (445 01 110.00) – Equipamentos e Material PermanenteR\$	100,00
II – DESTINO	100,00
	100.00
4.4.90.51 (443 01 110.00) – Obras e Instalações	100,00
4.4.90.51 (443 01 110.00) – Obras e Instalações	100,00

3.3.90.30 (458 01 110.00) – Material de Consumo	10.513,56
3.3.90.39 (459 01 110.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	4.400,00
06.182.0053.2045 - Manutenção do Sistema de Monitoramento Públic	20.
3.3.90.39 (467 01 110.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	25.560,00
4.4.90.52 (468 01 110.00) – Equipamentos e Material PermanenteR\$	22.100,00
II – DESTINO	
06.182.0011.2005 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.11 (460 01 110.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas - PCR\$	10.513,56
3.1.90.13 (461 01 110.00) – Obrigações Patronais	52.060,00
I – ORIGEM	
04.125.0009.2006 – Manutenção da Diretoria de Transito	
3.1.90.16 (471 01 400.01) – Outras Despesas Variáveis – PCR\$	10.500,00
04.125.0009.2100 – Educação Para o Transito	
3.3.90.39 (477 01 400.01) – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	10.000,00
15.452.0057.2048 – Placas Indicativas Para Turistas	
3.3.90.30 (478 01 400.01) – Material de ConsumoR\$	10.000,00

II – DESTINO

04.125.0009.2006 - Manutenção da Diretoria de Transito

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 26 de novembro de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

PORTARIAS

PORTARIA Nº 14.795 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica instaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 14.796 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face servidor público municipal R. A. S., prontuário nº 2986, para apurar possível prática das infrações tipificadas no art. 168, incisos II e IV da Lei Municipal nº 616/70, Estatuto do Servidor Público Municipal c.c. o art. 116, incisos IV, XI e o art. 117, inciso XV, da Lei Federal nº 8.112/90 e alíneas "b", "e", "f", "h", "j" e "k" do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

PORTARIA Nº 14.797 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria de sindicância reinstaurada pela Portaria nº 14.207, de 12 de janeiro de 2015.

PORTARIA Nº 14.798 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria de sindicância reinstaurada pela Portaria nº 14.211, de 12 de janeiro de 2015.

PORTARIA Nº 14.799 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria de sindicância reinstaurada pela Portaria nº 14.212, de 12 de janeiro de 2015.

PORTARIA Nº 14.800 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria de sindicância reinstaurada pela Portaria nº 14.213, de 12 de janeiro de 2015.

PORTARIA Nº 14.801 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica Reinstaurado Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 14.530, de 08 de junho de 2015 para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis em face do servidor público municipal. W. M. L., prontuário nº. 4291, podendo o funcionário receber as penalidades administrativas funcionais, inclusive incidir em exoneração conforme artigo 184, inciso IX, da Lei Municipal 616, de 10 de dezembro de 1.970.

PORTARIA Nº 14.802 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica criada, na Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão com a entidade OSS Instituto de Desenvolvimento Estratégico e Assistência Integrada à Saúde - IDEAL, formada pelos seguintes membros:

- a) Michele Moreira Mendonça- Prontuário nº 7.064 Diretora do Departamento de Administração e Finanças Membro da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Patrícia Ferrari Espíndola Prontuário nº 4.005 Coordenadora da Unidade de Avaliação e Controle Membro da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Sérgio Fernandes de Paula, Prontuário nº 6807 Membro da Secretaria Municipal de Finanças.
- d) Fabiana de Souza Membro do Conselho Municipal de Saúde;
- e) Marco Aurélio Fernandes dos Santos Membro da OSS Instituto de Desenvolvimento Estratégico e Assistência Integrada à Saúde IDEAL.

PORTARIA Nº 14.803 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica criada, na Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão com a entidade OSS Casa de Saúde Santa Marcelina, formada pelos seguintes membros:

- a) Michele Moreira Mendonça, Prontuário nº 7.064 Diretora do Departamento de Administração e Finanças Membro da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Patrícia Ferrari Espíndola, Prontuário nº 4.005 Coordenadora da Unidade de Avaliação e Controle Membro da Secretaria Municipal de Saúde;

- c) Sérgio Fernandes de Paula, Prontuário nº 6807 Membro da Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Fabiana de Souza Membro do Conselho Municipal de Saúde;
- e) Leni Aparecida Gomes Uchôa Membro da OSS Casa de Saúde Santa Marcelina.

PORTARIA Nº 14.804, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica alterado a Portaria nº. 12.558, de 21 de Março de 2013 do Grupo Condutor Municipal da Rede Cegonha, a fim de substituir os membros abaixo relacionados:

I- FERNANDA GABRIELA ZICA;

Representante da Atenção Básica

II- GRAZIELA FIORATTI;

Representante da Educação Permanente e Humanização

III- ESTELA BARBOSA SANTANA;

Representante da Vigilância em Saúde.

IV- PATRÍCIA FERRARI ESPÍNDOLA;

Representante da Unidade de Avaliação e Controle.

V- ROSITA GUEDES DA SILVA;

Representante da Central de Exames, Especialidades, Regulação e Agendamento.

VI- KILZA MORAIS RAMOS

Representante do Comitê de Mortalidade Infantil.

VII- EDNAI SOARES DE AZEVEDO;

Representante da Assistência Farmacêutica.

VIII- EUBA BRETTAS BRONDANI;

Representante da Saúde Bucal.

IX- SILVANA DA SILVA OLIVEIRA;

Representante da Maternidade da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel.

X- ARLETE ALVES DA SILVA PINHEIRO.

Representante do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 14.805 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica alterado membros da Portaria nº 13.620, de 10 de abril de 2014 do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I- FERNANDA GABRIELA ZICA Representante da Atenção Básica;
- II- GRAZIELA FIORATTI Representante da Educação Permanente e Humanização;
- III- ESTELA SANTANA BARBOSA Representante da Vigilância em Saúde;
- IV- PATRÍCIA FERRARI ESPÍNDOLA Representante da Unidade de Avaliação e Controle;
- V- ROSITA GUEDES DA SILVA Representante da Central de Exames, Especialidades, Regulação e Agendamento;
- VI- KARLA BURGUER Representante da Vigilância Nutricional;

VII- EDNAI SOARES DE AZEVEDO – Representante da Assistência Farmacêutica; VIII- EUBA BRETTAS BRONDANI – Representante da Saúde Bucal;

IX- MIRIAN CARDOSO NOVAES – Representante do SAMU;

X- SILVANA DA SILVA OLIVEIRA – Representante da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel;

XI- IRACEMA AGUIAR BONFIM FERREIRA - Representante da Unidade de Pron-

to Atendimento (UPA);

XII- CAROLINE VIEIRA DOS SANTOS – Representante do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 14.806 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica criado o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), composta pelos seguintes membros:

I- FERNANDA GABRIELA ZICA;

Representante da Atenção Básica

II- GRAZIELA FIORATTI;

Representante da Educação Permanente e Humanização

III- ESTELA BARBOSA SANTANA;

Representante da Vigilância em Saúde

IV- PATRÍCIA FERRARI ESPÍNDOLA;

Representante da Unidade de Avaliação e Controle

V- ROSITA GUEDES DA SILVA;

Representante da Central de Exames, Especialidades, Regulação e Agendamento.

VI- WANDERLEY PIROLA;

Representante da Saúde Mental

VII- EDNAI SOARES DE AZEVEDO;

Representante da Assistência Farmacêutica

VIII- EUBA BRETTAS BRONDANI;

Representante da Saúde Bucal

IX- MIRIAN CARDOSO NOVAES;

Representante do SAMU

X- SILVANA DA SILVA OLIVEIRA;

Representante da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel.

XI- ANA PAULA RODRIGUES;

Representante da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

XII- CAROLINE VIEIRA DOS SANTOS.

Representante do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 14.807 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica criado o Grupo Condutor Municipal da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, composta pelos seguintes membros:

XI- FERNANDA GABRIELA ZICA;

Representante da Atenção Básica

XII- GRAZIELA FIORATTI;

Representante da Educação Permanente e Humanização

XIII- ESTELA BARBOSA SANTANA;

Representante da Vigilância em Saúde

XIV- PATRÍCIA FERRARI ESPÍNDOLA;

Representante da Unidade de Avaliação e Controle

XV- ROSITA GUEDES DA SILVA;

Representante da Central de Exames, Especialidades, Regulação e Agendamento

XVI- MARCOS TOLEDO CRUZ JUNIOR;

Representante do CCDH

XVII- MARIA ELIZABETE CANDIDO;

Representante do CCDH

XVIII- MARIA LUIZA MALZONI;

Representante do CCDH

XIX- LIDIA DE CASSIA VIEIRA

Representante do CCDH

XX- ROGERIO DIAS POUZA

Representante do CCDH

XXI- EDNAI SOARES DE AZEVEDO;

Representante da Assistência Farmacêutica

XXII- EUBA BRETTAS BRONDANI;

Representante da Saúde Bucal

XIII- SILVANA DA SILVA OLIVEIRA;

Representante da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel.

XIV- ARLETE ALVES DA SILVA PINHEIRO.

Representante do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 14.808 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica criado o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), composta pelos seguintes membros:

I- FERNANDA GABRIELA ZICA;

Representante da Atenção Básica

II- GRAZIELA FIORATTI;

Representante da Educação Permanente e Humanização

III- ESTELA BARBOSA SANTANA;

Representante da Vigilância em Saúde

IV- PATRÍCIA FERRARI ESPÍNDOLA;

Representante da Unidade de Avaliação e Controle

V- ROSITA GUEDES DA SILVA;

Representante da Central de Exames, Especialidades, Regulação e Agendamento.

VI- MIRIAN CARDOSO NOVAES;

Representante do SAMU

VII - SILVANA DA SILVA OLIVEIRA;

Representante da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel.

VIII- NADIA APARECIDA LEITE;

Representante da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

IX- ARLETE ALVES DA SILVA PINHEIRO.

Representante do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 14.809 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica criada, na Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio/ Plano Operativo com a entidade Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel, formada pelos seguintes membros:

I- ROSITA GUEDES DA SILVA, Prontuário nº 4014, CEERAG – Membro da Secretaria Municipal de Saúde.

II- PATRÍCIA FERRARI ESPÍNDOLA, Prontuário nº 4005, Unidade de Avaliação e Controle – Membro da Secretaria Municipal de Saúde.

III- ANDRÉ CAMARGO BENEDITO, Prontuário 5722, VIEP – Membro da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – LUCIANA SARAIVA SUPERTI, Prontuário 7742, Departamento de Finanças – Membro da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII- ALEXANDRE MAIA RIBEIRO, Membro da Irmandade Santa Casa de Misericórdia.

PORTARIA Nº 14.810 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. EXONERA o servidor público municipal, Sr. DANILO JUNIOR MENDONÇA PRIANTI, nomeado em 04-08-2015, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de ASSISTENTE DE DIRETORIA.

PORTARIA Nº 14.811 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. RESCINDE a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal, Srª. ELIZANDRA EMILIA DOS SANTOS PEREIRA MOREIRA admitida em 02-02-2009 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.

PORTARIA Nº 14.812 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. RESCINDE a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal, Srª. MARICLAUDIA GARDEZANI BARBOSA, admitida em 03-02-2010 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

PORTARIA Nº 14.813 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. RESCINDE a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. CRYSTHIANNE MARIA CUNTO, admitida em 08-05-2013 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público temporário de MÉDICO.

PORTARIA Nº 14.814 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. RESCINDE o contrato de trabalho da servidora pública municipal, Srª. DENISE RIOGI LANZI, admitida em 03-02-2014 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 14.815 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. NOMEIA o Senhor LUCIANO RODRIGUES NORTE, para a função de confiança de AGENTE COMUNITÁRIO, ref. 04, do anexo I da Lei Municipal 2.054 de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 14.816 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. ADMITE a Senhora MARCIA REGINA BONFA, em caráter temporário e excepcional até 28-03-2016, para a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, constante da lei nº. 2.679 de 28-06-2012 e do Processo Seletivo nº 05/2014, classificada em 04º lugar e vencimentos equiparados à ref. 08, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.817 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. NOMEIA o Senhor VAGNER NATANAEL DE SOUZA, para a função de confiança de ASSISTENTE DE COORDENADORIA ref. 11 do anexo I da Lei Municipal 2.054 de 30 de outubro de 1998

PORTARIA Nº 14.818 DE 16 NOVEMBRO DE 2015. NOMEIA a Senhora AGA-

THA PACHECO ALQUEZAR, para a função de confiança de ASSISTENTE DE DI-RETORIA, com vencimentos equiparados à ref. 14 do anexo I da Lei Municipal 2.054 de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 14.819 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. NOMEIA o Senhor AGENOR RODRIGUES DA SILVA, para a função de confiança de LIDER DE EQUIPE OPERACIONAL, ref. 07 do anexo I da Lei Municipal 2.054 de 30 de outubro de 1998. PORTARIA Nº 14.820 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica obtido o direito a progressão funcional a servidora pública municipal, a Srª CINTIA MINEIRO SABINO, admitida em 03-03-2010, exercendo o emprego permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ref. 07 para ref. 08 por concessão de progressão funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº. 130 de 31 de agosto de 2009.

PORTARIA Nº 14.821 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica obtido o direito a progressão funcional a servidora pública municipal a Srª ELAINE DA SILVA TIBURTINO, admitida em 08-08-2012, exercendo o emprego permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ref. 07 para ref. 08 por concessão de progressão funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº. 130 de 31 de agosto de 2009. PORTARIA Nº 14.822 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica obtido o direito a progressão funcional a servidora pública municipal a Srª ELIANE DE LIMA OLIVEIRA, admitida em 05-03-2010, exercendo o emprego permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ref. 07 para ref. 08 por concessão de progressão funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº. 130 de 31 de agosto de 2009.

PORTARIA Nº 14.823 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica obtido o direito a progressão funcional a servidora pública municipal a Srª LUCIMAR FERRAZ PEDROSO, admitida em 02-12-2013, exercendo o emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ref. 07 para ref. 08 por concessão de progressão funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº. 130 de 31 de agosto de 2009.

PORTARIA Nº 14.824 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica obtido o direito a progressão funcional a servidora pública municipal a Srª PRISCILA DO NASCIMENTO SILVA, admitida em 02-07-2012, exercendo o emprego permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ref. 07 para ref. 08 por concessão de progressão funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº. 130 de 31 de agosto de 2009.

PORTARIA Nº 14.825 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica obtido o direito a progressão funcional a servidora pública municipal a Srª ROSANA GUEDES DA SIL-VA MESSIAS admitida em 02-03-2009, exercendo o emprego permanente de PRO-FESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ref. 07 para ref. 08 por concessão de progressão funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº. 130 de 31 de agosto de 2009.

PORTARIA Nº 14.826 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica obtido o direito a progressão funcional a servidora pública municipal a Srª SUZETE FERNANDES admitida em 02-03-2009, exercendo o emprego permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ref. 07 para ref. 08 por concessão de progressão funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº. 130 de 31 de agosto de 2009.

PORTARIA Nº 14.827 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica obtido o direito a progressão funcional a servidora pública municipal a Srª VILMA TAVARES DA CONCEIÇÃO, admitida em 02-12-2013, exercendo o emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, ref. 07 para ref. 08 por concessão de progressão funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº. 130 de 31 de agosto de 2009.

PORTARIA Nº14.828 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. CONCEDE ao servidor público municipal Sr. ERITON RODRIGUES DA SILVA, para exercer a função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, ref. 18 do anexo I da Lei Municipal 2.054 de 30 de outubro de 1998, a gratificação por função de 30% (trinta por cento), nos termos do inciso nº II do art. 26 da lei 2000 de 30 de julho de 1997.

PORTARIA Nº 14.829 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. AFASTA a servidora pública municipal Srª. ELAINE SOARES DE OLIVEIRA, admitida em 17-05-2010 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de MONITOR ESCOLAR, fica afastada de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 01 (um) ano, com início em 30-10-2015, devendo retornar as suas atividades em 01-01-2017, conforme a Lei Complementar nº. 130/09, art.67 inciso VII.

PORTARIA Nº 14.830 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. PRORROGA AFASTA-MENTO, do servidor público municipal Srº. FRANCISCO BARBOSA admitido em 15-11-2001 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de SERVENTE, fica prorrogado o afastamento da Portaria 14.443/2015 de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 06 (seis) meses, com início em 28-09-2015, devendo retornar as suas atividades em 26-03-2016, conforme artigo 471 da CLT.

PORTARIA Nº 14.831 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. Retorna as suas funções a partir de 01-11-2015, o servidor público municipal Sr JORGE ALEXANDRE DE LOURDES, admitido em 21-06-2004, no emprego público permanente de FISCAL MUNICIPAL constante do Anexo II da Lei Municipal nº 2.054 de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 14.832 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica deferida à servidora pública municipal Srª PATRICIA DE OLIVEIRA CAMARGO, admitida em 16-03-1999 exercendo o emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conceder a incorporação salarial prevista no artigo 93 da Lei Orgânica do Município, consistente em 1/10 (um décimo) por ano da diferença entre a remuneração referente ao cargo de que a servidora é titular e as remunerações superiores a ela proporcionadas no exercício dos outros cargos e funções, até o limite de 10/10 (dez décimos), tudo conforme o Decreto Municipal nº 4.659, de 27 de junho 2012 e processo 3371/2015.

PORTARIA Nº 14.833 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica deferida ao servidor público municipal Sr. ROBERTO MENINO FERREIRA, admitido em 30-07-1998 exercendo o emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, conceder a incorporação salarial prevista no artigo 93 da Lei Orgânica do Município, consistente em 1/10 (um décimo) por ano da diferença entre a remuneração referente ao cargo de que o servidor é titular e as remunerações superiores a ele proporcionados no exercício dos outros cargos e funções, até o limite de 10/10 (dez décimos), tudo conforme o Decreto Municipal nº 4.659 de 27 de junho 2012 e processo 3864/2015.

PORTARIA Nº 14.834 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica Prorrogado até 15 de janeiro de 2017 o Processo Seletivo, Edital 007/2014, homologado em 16 de janeiro de 2015, realizado pela empresa CONSESP.

PORTARIA Nº 14.835 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015. Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias a Portaria de sindicância instaurada pela Portaria nº 14.665, de 01 de setembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Setembro-Outubro-2.015

01. Comunicado de RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 3.456/15 Data de Protocolo: 08/09/2.015 No. CEVS: 354680110-750-000007-1-0 Data de Validade: 11/09/2.016

Razão Social: RACÕES E PET SHOP CLIN PET LTDA - ME

CNPJ/CPF: 07.342.877/0001-00

Endereço: RUA FERNANDES CARDOSO, Nº 237

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP Resp. Legal: NILSON PAIVA NORONHA JUNIOR CPF: 062.195.208-74 Resp. Técnico: NILSON PAIVA NORONHA JUNIOR CPF: 062.195.208-74 N° Inscrição: 6362 Conselho Prof.: CRMV UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento sendo que seu responsável, NIL-SON PAIVA NORONHA JUNIOR, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste

documento.

Santa Isabel, 11 de setembro de 2.015.

02. Comunicado de RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 3.439/15 Data de Protocolo: 04/09/2.015 No. CEVS: 354680110-477-000031-1-5 Data de validade: 10/09/2.016

Razão Social: ULTRAFARMA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 02.543.945/0006-90

Endereço: ESTRADA MUNICIPAL DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO FRANCO, 1363

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA

Resp. Legal: TIAGO NOVAES DE OLIVEIRA

Resp. Técnico: REGINA CELI DE OLIVEIRA MONTEIRO

CPF: 039.107.499-76

Conselho Prof: CRF

No. Inscr.: 5975

UF: SP

Resp. Técnico Substituto: MAITHE FERREIRA M. MACHADO CPF: 354.904.168-31

Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 49975 UF: SP
Resp. Técnico Substituto: ROSE DE JESUS ASSIS CPF: 289.037.608-75
Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 63178 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Renovação da Licença de Funcionamento sendo que seus responsáveis, APA-RECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA e TIAGO NOVAES DE OLIVEIRA, assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 09 de setembro de 2.015.

03. Comunicado de BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA SUBSTITUTO

No. Protocolo: 3.396/15 Data de Protocolo: 02/09/2.015

No. CEVS: 354680110-477-000035-1-4

Razão Social: DROGARIA IRMÃOS CATANHO LTDA

CNPJ/CPF: 10.734.545/0001-85

Endereço: AVENIDA MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALES, Nº 542 Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP Resp. Legal: JOSÉ CARLOS CATANHO RIBEIRO CPF: 349.914.588-03 Resp. Técnico Substituto: CELINA MIZUE OCHIA NISIO CPF: 319.054.168-06

Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 56950 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Baixa de co-responsabilidade Técnica a Farmacêutica, CELINA MIZUE OCHIA NISIO, CRF – 56950

Santa Isabel, 08 de setembro de 2.015.

04- Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No. Protocolo: 3.397/15 Data de Protocolo: 02/09/2.015

No. CEVS: 354680110-477-000037-1-9

Razão Social: DROGARIA IRMÃOS CATANHO LTDA (STYLLUS DROGARIAS)

CNPJ/CPF: 10.734.545/0002-66

Endereço: PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 120

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: JOSÉ CARLOS CATANHO RIBEIRO CPF: 349.914.588-03
Resp. Técnico: KELLY CRISTINA DA SILVA CPF: 381.196.228-04
Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 67088 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,

Defere a Assunção de responsabilidade Técnica a farmacêutica KELLY CRISTINA DA SILVA – CRF: 67088, sendo que a mesma, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 08 de setembro de 2.015.

05- Comunicado de ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No. Protocolo: 3.398/15 Data de Protocolo: 02/09/2.015

No. CEVS: 354680110-477-000037-1-9

Razão Social: DROGARIA IRMÃOS CATANHO LTDA (STYLLUS DROGARIAS)

CNPJ/CPF: 10.734.545/0002-66

Endereço: PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 120

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: JOSÉ CARLOS CATANHO RIBEIRO CPF: 349.914.588-03 Resp. Técnico Substituto: CELINA MIZUE OCHIA NISIO CPF: 319.054.168-06

Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 56950 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,

Defere a Assunção de co-responsabilidade Técnica a farmacêutica CELINA MIZUE OCHIA NISIO – CRF: 56950 sendo que a mesma, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 08 de setembro de 2.015.

06- Comunicado de BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No. Protocolo: 3.394/15 Data de Protocolo: 02/09/2.015

No. CEVS: 354680110-477-000037-1-9

Razão Social: DROGARIA IRMÃOS CATANHO LTDA (STYLLUS DROGARIAS)

CNPJ/CPF: 10.734.545/0002-66

Endereço: PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 120

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP Resp. Legal: JOSÉ CARLOS CATANHO RIBEIRO CPF: 349.914.588-03 Resp. Técnico: ALESSANDRA LARA PASCHOAL CPF: 222.270.428-69

Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 45947 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,

Defere a Baixa de Responsabilidade Técnica a Farmacêutica, ALESSANDRA LARA PASCHOAL, CRF – 45947.

Santa Isabel, 08 de setembro de 2.015.

07- Comunicado de BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No. Protocolo: 3.395/15 Data de Protocolo: 02/09/2.015

No. CEVS: 354680110-477-000037-1-9

Razão Social: DROGARIA IRMÃOS CATANHO LTDA (STYLLUS DROGARIAS)

CNPJ/CPF: 10.734.545/0002-66

Endereço: PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 120

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: JOSÉ CARLOS CATANHO RIBEIRO CPF: 349.914.588-03
Resp. Técnico Substituto: KELY CRISTINA DA SILVA CPF: 381.196.228-04

Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 67088 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,

Defere a Baixa de co-responsabilidade Técnica a Farmacêutica, KELLY CRISTINA DA SILVA, CRF – 67088.

Santa Isabel, 08 de setembro de 2.015.

08. Comunicado de CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 2.264//15 Data de Protocolo: 12/06/2.015 No. CEVS: 354680110-863-000024-1-0 (CONSULTORIO) Data de Validade: 22/09/2.016

Razão Social: FABIANA SIMÃO VOLPI PINHO

CNPJ/CPF: 271.158.898-05

Endereço: AVENIDA GUILHERME ALFIERI, Nº 74 BAIRRO: PARQUE SÃO

BENEDITO

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: FABIANA SIMÃO VOLPI PINHO CPF: 271.158.898-05 Resp. Técnico: FABIANA SIMÃO VOLPI PINHO CPF: 271.158.898-05

Conselho Prof.: CRO Nº Inscr.: 77616 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Licença de Funcionamento, sendo que seu responsável, FABIANA SIMÃO VOLPI PINHO, assume cumprir a Legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 22 de setembro de 2.015.

09. Comunicado de CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO (RAIO X)

No. Protocolo: 2.317/2015 Data de Protocolo: 17/06/2.015 No. CEVS: 354680110-863-000025-1-8 (RAIO X) Data de Validade: 22/09/2.016

Razão Social: FABIANA SIMÃO VOLPI PINHO

CNPJ/CPF: 271.158.898-05

Endereço: AVENIDA GUILHERME ALFIERI, Nº 74 BAIRRO: PARQUE

SÃO BENEDITO

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP Resp. Legal: FABIANA SIMÃO VOLPI PINHO CPF: 271.158.898-05 Resp. Técnico: EQUIPAMENTO: FABIANA SIMÃO VOLPI PINHO CPF: 271.158.898-05 Conselho Prof.: CRO N° Inscr.: 77616 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Licença de Funcionamento, sendo que seu responsável, FABIANA SIMÃO VOLPI PINHO, assume cumprir a Legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 22 de setembro de 2.015.

10- Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No. Protocolo: 2.318/15 Data de Protocolo: 17/06/2.015

No. CEVS: 354680110-863-000024-1-0

Razão Social: FABIANA SIMÃO VOLPI PINHO

CNPJ/CPF: 271.158.898-05

Endereço: AVENIDA GUILHERME ALFIERI, Nº 74 Bairro: PARQUE SÃO BENEDITO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP Resp. Legal: FABIANA SIMÃO VOLPI PINHO CPF: 271.158.898-05

Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 77616 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,

Defere a Assunção de responsabilidade Técnica a FABIANA SIMÃO VOLPI PINHO – CRO: 77616 sendo que a mesma, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 22 de setembro de 2.015.

11. Comunicado de CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 2.265/15 Data de Protocolo: 12/06/2.015 No. CEVS: 354680110-863-000026-1-5 (CONSULTORIO) Data de Validade: 22/09/2.016

Razão Social: FABIANA SIMÃO VOLPI PINHO

CNPJ/CPF: 271.158.898-05

Endereço: AVENIDA GUILHERME ALFIERI, Nº 74 sala: 02 BAIRRO: PQ. SÃO

BENEDITO

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: FABIANA SIMÃO VOLPI PINHO CPF: 271.158.898-05 Resp. Técnico: MARCIO PEREIRA PINHO CPF: 160.463.478-23

Conselho Prof.: CRO Nº Inscr.: 77627 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Licença de Funcionamento, sendo que seu responsável, FABIANA SIMÃO VOLPI PINHO, assume cumprir a Legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 22 de setembro de 2.015.

12- Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No. Protocolo: 2.263/15 Data de Protocolo: 12/06/2.015

No. CEVS: 354680110-863-000026-1-5

Razão Social: FABIANA SIMÃO VOLPI PINHO

CNPJ/CPF: 271.158.898-05

Endereço: AVENIDA GUILHERME ALFIERI, Nº 74 Bairro: PARQUE SÃO

BENEDITO

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: MARCIO PEREIRA PINHO CPF: 160.463.478-23

Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 77627 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,

Defere a Assunção de responsabilidade Técnica a MARCIO PEREIRA PINHO – CRO: 77627 sendo que a mesma, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 22 de setembro de 2.015.

13. Comunicado de CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 3.935/15 Data de Protocolo: 06/10/2.015

No. CEVS: 354680110-472-000165-1-9

Razão Social: L.A. CARNES SANTA ISABEL EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 20.934.134/0001-97

Endereço: AVENIDA MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALES, Nº 505

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: JOSE CARLOS DA SILVA CPF: 117.011.958-10

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Licença de Funcionamento sendo que seu responsável, JOSE CARLOS DA SILVA, assume cumprir a Legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento. Santa Isabel, 09 de outubro de 2.015.

14. Comunicado de RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 3.886/2.015 Data de Protocolo: 02/10/2.015

No. CEVS: 354680110-477-000044-1-3 Data de Validade: 20/10/2.016 Razão Social: DROGARIA MAIS BRASIL SANTA ISABEL LTDA – ME

CNPJ/CPF: 15.652.755/0001-48

Endereço: AVENIDA MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALES, Nº 221

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: CRISTIANE MELLO KOGAKE TAZINATO CPF: 270.098.278-93

Resp. Técnico: BRUNO TAZINATO CPF: 221.812.938-80

Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 40611 UF: SP

Resp. Técnico Substituto: ADRIANA BUENO DE PAULA SILVA CPF: 147.202.788-41

Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 31468 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento sendo que seu responsável, CRIS-TIANE MELLO KOGAKE TAZINATO, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 20 de outubro de 2.015.

15. Comunicado de ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No. Protocolo: 4.034/2.015 Data de Protocolo: 14/10/2.015

No. CEVS: 354680110-477-000044-1-3

Razão Social: DROGARIA MAIS BRASIL SANTA ISABEL LTDA - ME

CNPJ/CPF: 15.652.755/0001-48

Endereço: AVENIDA MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALES, 221 BAIRRO:

CENTRO

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: CRISTIANE MELLO KOGAKE TAZINATO CPF: 270.098.278-93 Resp. Técnico Substituto: ADRIANA BUENO DE PAULA SILVA CPF: 147.202.788-41

Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 31468 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Assunção de co-responsabilidade Técnica, a farmacêutica ADRIANA BUE-NO DE PAULA SILVA, sendo que a mesma, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 20 de outubro de 2.015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PRECOS:

CONTRATO Nº 72/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADO: EQUIPOS COMERCIAL LTDA ME.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/15).

OBJETO: Aquisição de material de enfermagem - permanente.

VALOR DO CONTRATO: 2.454,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: com recursos financeiros do convênio federal firmado com o Ministério da Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do De-

creto 3967/08, Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2015. PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS.

CONTRATO Nº 73/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADO: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/15).

OBJETO: Aquisição de material de enfermagem – permanente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.531,94

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: com recursos financeiros do convênio federal firmado com o Ministério da Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2015. PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS.

CONTRATO Nº 74/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADO: DRA CONSULT ENGENHARIA EIRELI.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 03/15).

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra em engenharia e planejamento urbano para elaboração do Plano Diretor de macro-drenagem da área urbana deste município.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 176.050,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos financeiros do Convênio Estadual firmado com a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos/Contrato FEHIDRO Nº 253/2014 e contrapartida municipal.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2015. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS.

CONTRATO Nº 75/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADO: GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE nº 25/15).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO

AMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.200,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2015. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES.

CONTRATO Nº 76/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADO: CIRURGICA SÃO FELIPE PROD.PARA SAÚDE LTDA EPP (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/15).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OTOSCOPIO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.491,92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: com recursos financeiros de Emenda Parlamentar. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2015. PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS.

CONTRATO Nº 77/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADO: MOBILITY & ENVIRONMENT ARQUITETURA E CONSULTORIA S/S LTDA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE nº 21/15).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para estudo viário.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 138.000,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2015. PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS.

CONTRATO Nº 78/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AU-

TOMOTORES LTDA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/15).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.150,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: com recursos financeiros do convênio federal firmado com o Ministério da Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2015. PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS.

CONTRATO Nº 79/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADO: M.H. PERELLES ME

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/15).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.680,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2015. PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 335/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: ADEDO COMERCIO E INDÚSTRIA DE CONFECCOES LTDA--ME

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 64/15)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PAPELARIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 122.994,22

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/15.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 336/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-ME

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 64/15)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PAPELARIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.097,50

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/15.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 337/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: MAN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 64/15) OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PAPELARIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.320,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/15.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 338/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: MAXIM QUALITA COMERCIO LTDA-ME

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 64/15)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PAPELARIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.495,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do De-

creto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/15.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 339/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DETENTORA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PROD. EIRELI (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 64/15) OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PAPELARIA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 123.485,75

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar

Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/15.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 340/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: RODRIGO TONELOTTO

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 64/15)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PAPELARIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 43.311,10

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/15.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 341/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DETENTORA: SUZAPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 64/15) OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PAPELARIA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.013,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/15.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 342/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DETENTORA: VANDERLEY JOSE DA SILVA 07600952483 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 64/15) OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PAPELARIA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 33.278,40

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/15.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 343/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DETENTORA: GAIOLÃO COMÉRCIO DE AVES E RAÇÕES LTDA-ME (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 65/15) OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RAÇÃO PARA CÃES. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 98.100,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 10/11/15.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 344/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA-LARES LTDA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 66/15)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.800,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/15.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 345/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: MEDWAY LOG E SERVIÇOS LTDA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 66/15)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.169,20

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/15.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 346/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DETENTORA: MIRASSOL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 66/15) OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 77.700,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/15.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 347/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 61/15)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCAR-TÁVEIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.996,72

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/15.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 348/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DETENTORA: CCM - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 61/15) OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCAR-

TÁVEIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.404,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/15.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 349/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DETENTORA: COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA-EPP (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 61/15)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCAR-

TÁVEIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.999,40

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/15.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 350/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DETENTORA: FENIX SANTA ISABEL COMERCIO LTDA-EPP (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 61/15) OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.260,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/15.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 351/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DETENTORA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 61/15) OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCAR-

TÁVEIS. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.990,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/15.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 352/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: RODRIGO TONELOTTO

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 61/15)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCAR-TÁVEIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.160,16

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/15.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 353/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DETENTORA: KLEBER ARRABACA BARBOSA-EPP

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 68/15)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.699,96

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/15.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 354/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: MASTER AUCTION TRANSPORTES E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI-ME

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 68/15)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.520,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do De-

creto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/15.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 355/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DETENTORA: MIRASSOL MED. COM. DE MEDICAMENTOS-EIRELI (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 69/15) OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.733,92

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/15.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS E RETI-RATIFICAÇÕES: TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DETENTORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

ASSUNTO: O presente termo de aditamento refere-se ao cancelamento do item 10- CE-FALEXINA COM 500 MG, de acordo com o artigo 21, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 2013.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2015

TERMO ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO Nº 05/11.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRADADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

ASSUNTO: O presente termo de aditamento refere-se à troca de marca do Item- AÇU-CAR REFINADO 1KG, DA MARCA: CARAVELA – PARA: "GUARANI". DATA DE ASSINATURA: 10/11/2015.

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: PATRICIA CAMARIN-ME.

ASSUNTO: O presente termo de aditamento refere-se à troca de marca do 03- NUTRICAO A BASE DE MALTODEXTRINA, PROTEINA DE SORO DE LEITE HIDRO-LISADA marca "DANONE" PARA "NESTLÉ".

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2015

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/15.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRADADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ASSUNTO: O presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação da vigência do contrato nº 06/2015 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, a contar a partir de 21/01/2016 a 20/01/2017, sendo que, conforme previsto na cláusula 4.4 do contrato, serão atualizados os valores das tarifas de recolhimento por guia, referente IPTU, ISSQN, Taxas diversas e Dívida Ativa, dentro do limite do índice acumulado do IPC–FIPE para R\$ 2,96

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2015.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 78/14.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL CONTRADADA: BBC ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI EPP

ASSUNTO: O presente termo de aditamento refere-se à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 78/2014, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, que será pago mensalmente o valor de R\$ 7.450,30, atualizado pelo índice IPC – FIPE, com referência no mês de setembro/2015, conforme disposto na cláusula quarta do referido contrato, com vigência de 15 de novembro de 2015 a 14 de novembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2015.

TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

ASSUNTO: O presente termo de aditamento refere-se ao equilíbrio econômico financeiro, calçado no art. 65, II, "d", da Lei 8666/93, fica alterado o valor unitário do item

01- EMULSÃO DE ASFALTO RL 1C A GRANEL de R\$ 1.239,00 para R\$ 1.390,15. DATA DE ASSINATURA: 13/11/2015

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: LUIZ CARLOS SALGUEIRO

ASSUNTO: O presente termo de aditamento refere-se ao equilíbrio econômico financeiro, calçado no art. 65, II, "d", da Lei 8666/93, fica alterado os valores unitários do itens 1, 2 e 3 do lote 1, itens 1 e 2 do lote 2, item 1 do lote 3 e item 1 do lote 4.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2015

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 68/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRADADA: NOG.COM VARIEDADES LTDA ME.

ASSUNTO: O presente termo de aditamento ao termo de contrato Nº68/2015 refere-se à troca de marca do Item 04- APARELHO DE DVD. Marca: LITE-ON – PARA: SONY DATA DE ASSINATURA: 30/11/2015.

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 119/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRADADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

ASSUNTO: O presente termo de aditamento refere-se à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 119/2011, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, com valor total de R\$ 26.790,50, com vigência de 25 de novembro de 2015 a 24 de novembro de 2016

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - Ato decisório nº 185/2015 - GISELE KARINE W FERREIRA, RG: 8280078-6 acumula cargo de PEB II, 18h/r semanais, na EMEF JARDIM ELDORADO, Santa Isabel-SP com cargo de PEB II, 12h/r semanais, na EMEE E CE SÉGIO ALVES PORTO, Santa Isabel-SP e Secretaria de Esporte e Recreação de Jacareí, 20h/r semanais. Acumulação legal.

Sem mais para o momento,

YONE SIMÕES MOURA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

Notificação

A prefeitura Municipal de Santa Isabel NOTIFICA a todos os proprietários ou preposto das ligações de Água abaixo relacionadas a comparecer na Diretoria de Água e Esgoto sito á Av. República 530 1º Andar no prazo de 15 (Quinze) dias a contar da data dessa publicação, para tratar de assuntos de seu interesse, sendo que após esse prazo os Débitos serão inscritos em DIVIDA ATIVA, para cobrança Executiva nos termos do

artigo 136-parágrafo 1º,inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Artigos nº156 a 187 e 360 a 368 e 424 e 425 do Código Tributário Municipal - C.T. M,e, Decreto 5125 de 10 de Março de 2015.

Esclarecemos que se o débito existente tiver sido pago até a data dessa publicação, pedimos para que desconsidere esta notificação e encaminhe os comprovantes de pagamento para a diretoria de Água e Esgoto Municipal.

Identif.	Nome do contribuinte	Hidrômetro
73	AYRES PEREIRA	120196
93	DOZIVAL MOREIRA DE ANDRADE	Y14K014471
111	ANTONIO MORAES DE OLIVEIRA	A99T051625
144	CARLOS ALBERTO ARANTES	A99T051535
164	JOSE JOAO DE OLIVEIRA	79/059426
189	CARMEM DE SOUZA BARBOSA	051119
251	MARIA DE PAULA MELO	77/07693
267	DJALMA DE SOUSA BENTO	Y07N061112
288	FRANQUELINO ANTONIO DOMINGOS	A99N415655
346	VICENTA GUARDIA FABRETTE	Y07L029217
350	LUCIMAR NEVES	165212
351	JOSE ARCIDIO	A98T223331
352	BENEDITO DE FREITAS	A98T164192
353	ITAMIR ALVES	123520
379	BENEDITO DOS SANTOS	A00N588109
390	JOAQUIM SOARES POLICATI FILHO	158831
395	RODRIGO TADEU DE FARIA	Y10L785196
414	ISABEL RODRIGUES DE SOUZA DOMINGOS	007216
427	JOAO JOSE ALMEIDA FILHO	Y03F003582
441	BENEDITO PINHEIRO	933165
449	JOAO ANTONIO DE CAMARGO MATOS	080318
477	LUIZ CARLOS LIMA JUNIOR	141562
478	AFONSO FERNANDES NETO	Y10L785113

484	ANDERSON DE ANDRADE	A98T164195
488	ANTONIO CARLOS DA SILVA	645552
522	MANOEL LOURENCO	195595
526	GLAUCIA MASCARENHAS RODRIGUES	111265
593	DURVALINA DE FARIA	933273
612	FLAVIO ABELARDO DA SILVA	A98T164250
646	JAIRO YUKIO TSUTSUI	A99N414683
660	JOSE CARLOS ALVARES LIMA FILHO	Y05E001238
694	ESCRITORIO COMERCIAL MAGE LTDA	A99N415459
715	BENEDITO DOS SANTOS LOBO	Y07L030118
753	DARIO VIEIRA DE PAULA	A00N589629
761	MARCIO ROBERTO ALVES FERNANDES	Y03F003634
762	MARCIO ROBERTO ALVES FERNANDES	Y04E000319
779	JOAO MASCARENHAS	635858
795	PADARIA E CONF OSIVLAMAR LTDA	051133
825	JOEL DE SOUSA	A98T193889
838	GUSTAVO CLAUDIANO	645506
860	GERALDO DE SOUZA FERNANDES	Y14L414994
862	MANOEL BARBOSA	006432
892	BENEDITO AMADEU DE OLIVEIRA	111264
914	MONICA ALVES TAVARES	Y07L030056
926	JOAO FERNANDES	A99N415589
952	JOAO FAUSTINO DE JESUS	Y15G054975
956	MARLENE ALVES GUARNIERI	Y03F004466

966	VALDIR LOPES CHAVES	A99T051698
981	IRAPUA DEL RIO ALBERNAZ	173081
989	CLAUDETE FRANCISCO	A04M001493
995	IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR	A98T162632
997	BENEDITO JOSE RODRIGUES	Y10L630824
998	BENEDITO MACIEL	Y03F004124
999	JOSE JULIO BARBOSA	123578
1000	JOSE JULIO BARBOSA	A98T231356
1039	JOAO DE FREITAS	A98T002241
1122	BENEDITO M RIBEIRO	259318
1149	FRANCISCO HOMERO CORREA	219164
1177	VICTOR GONZALO GARCIA MERCADO	57014
1247	CRISTIANO JOSE DIAS	163441
1259	RODOLFO EMANOEL MORENO RAVAZZI	Y07L029585
1352	RITA DE CASSIA ALMEIDA NUNES	006366
1359	LUIZ CARLOS DO ESPIRITO SANTO	Y03F003991
1369	ALAIDE RIBEIRO NUNES	Y09L602881
1383	JOAO AVELAR	A99T027569
1384	JOSE AVELAR SOBRINHO	A99T027570
1411	JOVINO NUNES BERNARDES	A99N415603
1453	SIDNEI EDUARDO DOS SANTOS	635861
1571	JAIR JOSE DE PAULA RIBEIRO	A99N414672
1600	VALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS	A00N652368
1613	JUVENIL ANANIAS DA SILVA	Y05E001612
1647	PEDRO MIANO	A99T051639
1661	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	A99N415507
1701	FRANCISCO DE SOUSA	A99N415524
1712	MARINA ALVES CAMILO	Y07L029142
1727	MIGUEL LEOPOLDO VENANCIO	Y05E000587
1730	LOURDES DE GODOY	A98T378178
1789	JOAO DE SOUZA FRANCO	033380
1798	FRANCISCO EDUARDO SALVADOR	Y12S419163
1821	LUIZ DONIZETE DA SILVA	Y03F004328
1858	MARIA INES MONZINHO BERNARDES	Y94L13597
1906	REGINALDO DA SILVA	Y07L029887
1928	ALVARO DA SILVA	Y07L030003
1952	IGREJA PRESB. UNIDA COREANA	Y08B570429
1964	ECONOMICO S.PAULO-CREDITO IMOB	Y03F004175
1972	ECONOMICO S.PAULO-CREDITO IMOB	A97T335551
1977	GELSON DE CENA RODRIGUES	Y07N061092
1978	LEIA FERREIRA LIMA	A04M001674
1984	ANTONIO MATHEUS	Y05E001182
2013	MOISES RODRIGUES DO NASCIMENTO	Y05E000501
2019	DANIEL DOS SANTOS	Y05E000752
2021	ANTONIO RODRIGUES BARBOSA	Y05E000554
2027	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	Y94L13583
2031	AFONSO ALVES DE OLIVEIRA	Y14L414982
2033	BRASILINA DE MORAIS	Y07L030069
2036	LUIZ GONZAGA PIRES	A98T231316
2037	DOMINGOS ALVES DE OLIVEIRA	A98T231365
2078	GILMAR FERREIRA DA CUNHA	Y03F003678
2079	GILMAR FERREIRA DA CUNHA	Y03F003893

		Y .
2130	FRANCO MARTINS COELHO NETO	A00F032037
2151	JOAO CARLOS LOPES	A99T027546
2153	EDENILSON GOMES DE CASTRO	56990
2196	JOAO FERNANDES GONCALVES	Y05E001525
2200	AGOSTINHO SEVERIANO DA SILVA	A98T237074
2206	JOAO BARBOSA	Y03F003792
2235	JOAO RODRIGUES PAULA SOBRINHO	Y03F004436
2292	MARIA CRISTINA MUCIDA CRUZ	Y10L630911
2294	EDISON LIMA	Y03F003874
2328	WALLACE JULIO BURJACK SANTOS	635862
2330	ATAIDE RODRIGUES FONSECA	127854
2338	FERMINO RODRIGUES DE CAMARGO	127805
2347	CARMEM SILVA DAS EIRAS	163423
2369	JOAQUIM PINTO DE OLIVEIRA	040360
2406	ALMEIDA E BARRETO COM. DE PEÇAS AUT. LTD	Y03F004226
2414	FRANCISCO NAKASHIMA	Y07L029955
2442	SILVANA SANCHEZ ALBERTINI	Y10L561074
2510	JUATAN RAEL DE LIMA FILHO	040430
2524	ROSANGELA APARECIDA DE LIMA	A98N443797
2588	POP SCHOOL ENSINO DE IDIOM LIV LTDA-ME	Y03F003997
2605	SUELI DA SILVA FLORENCIO	A02S307328
2616	VALDEMAR VALINHOS DOS ANJOS	А99Т027639
2625	JOSE SIQUEIRA DA SILVA	Y07L029496
2626	ANA MARIA RICARDO	A98N443874
2652	CARLOS APARECIDO BRANCO	Y03F004493
2682	JOSE FERNANDES	040356
2722	MANOEL NUNES RODRIGUES ALVES	Y07L029998
2731	CRIS AUTO POSTO LTDA.	Y10L630785
2821	EDVALDO FIRMINO BERNARDO	Y07L029248
2823	JOAQUIM MARTINS DOMINGUES	Y05E001381
2845	SANDRO JOSE CHAVES	010460
2846	BENEDITO AP. FERNANDES SILVA	010459
2850	JOAO CAMILO LEITE DE OLIVEIRA	Y10L561108
2909	FERNANDO OSCAR BALTAR DE OLIVEIRA	A98T237110
2916	JOSE BENEDITO CARACA	A98T223283
2941	JOAQUIM BARBOSA MACHADO	A98T237098
2950	JOSÉ APARECIDO FERNANDES	A98T237196
2978	ANA CRISTINA DE ALMEIDA COSTA	OC29269
2994	ARAO PEREIRA	Y03F004036
3035	JOSE BICUDO CARACA	A00N652330 A99N414643
3051	ISAURA ALVES DA SILVA	
3059	JORGE NADRUZ NETO	A98T237176
3068	VALDIR LAUDELINO DE CAMARGO	Y05E001458
3069	CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA	Y03F003803
3075	GEORGE ALVES DA SILVA	A98T237178
3098	JOAQUINA DE ALMEIDA BARBOSA	Y05E001418
3108	JOSE NUNES PEREIRA	Y05E001420
3109	JOHN LENNON BATISTA	4N44103
3113	JOSINETE DE MELO ALMEIDA	Y05E001415
3131	MARIA ANGELICA CHAVEZ DE FLORES	Y15L502990
3274	ROSA EVANGELISTA MACHADO	A98N443721

3382	ROGERIO DE SOUSA OLIVEIRA	006380
3435	DAIR DE FREITAS	A00F032021
3439	CUSTODIO ANTONIO DE REZENDE	A98T378091
3443	CEZAR VERZEA	316804
3567	JOSE CARLOS ALVARES DE LIMA	237078
3575	HELIO DA FONTE	Y03F004126
3606	ANDARILHO ANTONIO DE OLIVEIRA	Y05E000536
3626	PEDRO RODRIGUES MACHADO	Y05E000795
3634	SHIKUKO KITA	010371
3681	VALDEVINO DOS SANTOS	316834
3750	JOSE MARIA LEITE RODRIGUES	A98T193977
3752	FABIO DA COSTA ALVES	74376
3802	MARIA DE LOURDES SOUSA	Y10L560894
3899	LEVY DE OLIVEIRA LIMA	Y08B570130
3908	SANTINA AUGUSTA TEIXEIRA	A98T223392
3912	ANTONIO BARBOSA MACIEL	A99N414946
3927	JOAO PERES	Y08B570257
3998	ANTONIO JOSE DA SILVA	Y14L414905
4023	JOÃO TALACIO	Y11S460667
4024	JOAO PASCOAL DE OLIVEIRA FILHO	A98T223254
4049	FRANCESCO DE TOMASSO	Y10L785219
4071	MARIA CLAUDIA DOS SANTOS	A01N824509
4072	JOEL MARTINS DA SILVA	A99N415511
4095	CATARINA MARIA DE JESUS	Y14K014473
4120	ODAIR JOSE DA SILVA	006455
4159	BENEDITO SOARES	006359
4225	ALCIDIO RODRIGUES DE SOUZA	006300
4262	GENERINO DE SOUZA LIMA	A99T027450
4274	GENERINO DE SOUZA LIMA	Y08B570209
4288	JULIO CESAR BALBINO CUNHA	Y12S025941
4293	JOSUE DE SOUSA CORDEIRO	Y11L038147
4307	RAIMUNDO FEITOSA DE MELO	003314
4311	JOSE RIBEIRO CARDOSO	A99T027454
4362	NEUSA LEITE DE MELO	A99T027444
4364	DIRCE DE SIQUEIRA DINIZ	A99T027500
4391	MARIA LUIZA GONCALVES ANTONIO	A99T027632
4417	AGOSTINHO LOPES DE SIQUEIRA	123546
4420	MARIA APARECIDA DE SOUSA	A99T051738
4422	NELSON FERNANDES BARBOSA	Y15G055041
4445	REGINALDO RODRIGUES SALES	Y07L029544
4453	JOSE MACHADO SOBRINHO	A99N415358
4459	ANTONIO REZENDE DE MELLO	195618
4465	CELIA CRISTIANA DE MORAES ASSIS	123527
4477	MARIA LOURDES CORREA SIQUEIRA	Y07L029709
4490	ANTONIO GREGORIO DE SOUZA	Y09L602978
4511	LUIZ CARLOS FERREIRA	Y94L13513
4513	JOSE GILVAN F. SILVA	Y94L13630
4545	ANTONIO FLORENCIO DOS SANTOS	A98T378212
4552	CAROLINA FERREIRA DE JESUS	Y07L029752
4563	JOÃO GERALDO DA ROCHA	Y11S460614
4608	WALDEMAR SPRINGER	A99N414713
4638	PABLO RENATO GOMES CARDOSO	A99N414933

4641	JOSE DOS SANTOS PINTO JUNIOR	A01F007764
4644	ILIDIA LOPES DE OLIVEIRA	A99N414914
4658	SONIA APARECIDA RODRIGUES	A98T164242
4685	BENEDITO RODRIGUES	Y07P561561
4707	ROBERTO RODRIGUES OLIVEIRA JR	A98T377966
4719	JOSE INACIO RODRIGUES IRMÃO	123543
4724	JOB DE MOURA/ MARIA ALICE	Y07L030107
4725	CARLOS ROBERTO CRESPILHO	645578
4733	ARLINDO DA SILVA	Y11L038188
4742	FRANCISCO NAKASHIMA	A99N414796
4743	DANIELA FERREIRA DA ROCHA	Y03F004507
4760	ELIAS LIMA DA SILVA	Y03F003868
4762	JOAO NASCIMENTO	Y08B570300
4771	PAULO AQUIMITSU NAKASHIMA	Y03F004338
4787	MARIA HELENA DA SILVA FERNANDES	Y10L785233
4794	JOSE PEDRO MINEIRO DE SOUSA	42502
4804	VALDEMAR VALINHOS DOS ANJOS	Y05E001267
4805	MARCIA PATROCINIA DA SILVA	Y05E000825
4862	DORIVAL BARBOSA DE CAMARGO	140910
4863	ACIR FERNANDES CARNEIRO	A99N414900
4872	BENEDITO LIBANO DE LIMA	A99N414858
4885	LUIZ SERGIO MATARELI	A99N414899
4938	ANTONIO COELHO NETO	A98N443635
4938	VALDIR SILVEIRA DIAS	Y12S025915
4959	SERGIO DE CAMPOS	Y07L029246
4932	JOAO GOMES DA SILVA	007213
5052	GEORGINA RODRIGUES MACHADO	Y05E000503
5058	MIGUEL MAKIYAMA	Y08B570181
5071	MOACIR RODRIGUES DE AVILLA	Y11S460727
5092	MARCELO APARECIDO VIDAL	Y07L029689
5112	NELSON MENINO	
5179	DOUGLAS DA SILVA	Y03F003559 Y05E001459
5198	JAIR DE ARAUJO	A98T378004
5223	ROMEU NUNES DE SOUZA	Y05E001195
5230	JUCIMARA IRENE FELICIO DE MOARAIS	<u> </u>
-	+	A98T378209
5251	ALEXANDRE FABRICIO DE MELO LUIZ SEVERINO DA SILVA	13678
5273		Y10L630859
5276	WELLINGTON DO NASCIMENTO SILVA	A98T378002
5305	JOAO PEDRO DA SILVA	A99T051599 Y03F004513
5334	BENEDITO ANTONIO BARBOSA	
5370	JOSE ANTONIO FERNANDES	A99N414659
5382	ALICE SPINCA	A99N414789
5387	MARCIEL RODRIGUES ESTANCIA DECDEATIVA DDES VENED	Y05E001153
5405	ESTANCIA RECREATIVA PRES KENED	Y08B570208
5413	RENATA CRISTINA DA COSTA MOURA	268315
5415	EDUARDO NAMUI TOMITA	Y10L560883
5421	BENONI SEVERO DE MORAES	080390
5440	JOAQUIM ELEUTERIO BARBOSA	A98T231400
5451	ARILTON GOMES DE SOUSA	A99T051475
5462	JOAO ANTONIO APARECIDO SANTOS	A98T223278
5507	ADONIAS DE SOUZA LIMA	163460
5511	RICARDO ROGERIO P. SILVA	13701

5518	WASHINGTON LUIZ DA SILVA	4N43821	
5585	PAULO SOARES DA SILVA	A98T378071	
5616	SEBASTIAO DE LIMA	Y05E000791	
5650	ODAIR MUNHOZ ARIZA	140956	
5680	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	Y13K024230	
5696	ZELITA FRANCISCA DA SILVA	13709	
5726	ALCIDES DE SOUZA AGUIAR NETO	006258	
5727	HELIO BENEDITO DE OLIVEIRA	A00N652343	
5728	ALCIDES TADEU DE SOUZA AGUIAR	A99T027582	
5733	MARIA PENHA SILVA	Y09L602852	
5738	GERALDO ESTEVAM DOS SANTOS	006360	
5742	LUCIA DE PONTES	006322	
5744	VALDEVINO J.INOCENCIO TEIXEIRA	006342	
5749	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DA SILVA	006385	
5759	SERGIO LUIS DE OLIVEIRA	56991	
5773	FABIO LOBO FERNANDES PINTO	006261	
5787	NIVALDO BENTO COSTA	165244	
5789	JOEL LOPES DE OLIVEIRA	56984	
5791	ADILSON RODRIGUES	01038	
5795	JOSE BATISTA	165246	
5821	ANDREA MARQUES	010420	
5828	MANOEL NUNES DO PRADO	123548	
5829	JOSE APOLINARIO DOS SANTOS	123504	
5838	SEBASTIANA MAXIMA	010374	
5854	LAERCIO FERREIRA DA SILVA	Y03F003862	
5877	ORLANDO BENATTI	173076	
5890	NADIR MARIA DOS SANTOS	Y14K014468	
5893	BENEDITO APARECIDO MENDES	0103756	
5899	JOSE CARLOS SPROVIERI	Y15L502979	
5913	JOSINO PEREIRA DOS SANTOS	051189	
5925	JOSE BATISTA DA SILVA	138746	
5926	ZENILDA HULUANY	138745	
5927	LUIZ CARLOS SARTORI	Y09L602868	
5935	EDEMILSON CHAVES	Y12S026113	
5936	GENI TEODORO MARIANO	120137	
5946	AGENOR CARACA	Y13K047669	
5952	ANTONIO RENATO DA SILVA JUNIOR	041171	
5960	LUIZ JOSE LEAL	A00N652349	
5963	MARIA DULCE DA SILVA OLIVEIRA	138623	
5971	MARIA SENHORA SANTOS OLIVEIRA	138784	
6001	LUIZ VIEIRA DA SILVA	Y07L029503	
6002	INES MARIA DA SILVA XAVIER	Y08B570467	
6003	JOSE MARIA DOS SANTOS	Y13K024205	
6005	TEREZINHA VIEIRA DE LUCENA	Y07L029364	
6010	ANTONIO DOS SANTOS	Y09L603018	
6021	CLAUDIO FAUSTINO DA SILVA	Y07L029903	
6052	NORBERTO ALVES DA SILVA	013479	
6056	SEBASTIAO SERAFIM	A99N414939	
6061	ELISVALDO ANACLETO DA SILVA	140292	
6104	IVONE RITA DE OLIVEIRA ALVES	013554	
	,	01000	
6114	SEBASTIAO MESSIAS FERREIRA	138767	

6135	JOSE EDSON CARDOSO	120217
6166	ERIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	Y10L630765
6174	ANDRE LUIZ MAIOLINO	010406
6194	JOSE LUIZ DA SILVA	127879
6217	JOSE BENEDICTO	138764
6243	JOAO APARECIDO DA SILVA	Y10L795234
6244	GERALDO BISPO DE OLIVEIRA	Y13K118926
6279	ARCEDINO BALBINO	33364
6280	DALVA GOMES MEIRA	138774
6288	MARCELO AUGUSTO GALHARDO	138806
6297	MARIA CELIA MIRANDA RODRIGUES	138815
6324	MIKE YAMADA ISOBATA	A98T002204
6334	JOSE AUGUSTO SIQUEIRA	Y07N060564
6339	WANDERLEA DE OLIVEIRA	A98T002208
6362	FRANCISCA BARBOSA NETO	A98T002246
6367	MARIA BERNADETE DO PRADO	A98T002230
6368	DOMINGOS APARECIDO BARBOSA	335481
6370	DORIVAL BARBOSA DE CAMARGO	335482
6383	MARILENE APARECIDA ALVES	335514
6392	HELENA DE SOUZA MAGALHAES PEREIRA	335506
6393	MARIA DA GRACA CARDOSO MIRANDA	335510
6400	JOAO FRANCISCO ARRUDA	335484
6403	SEBASTIAO CESARIO DA SILVA	335516
6422	EDIVALDO FREIRE DE ANDRADE	A98T335565
6423	SERGIO RAMOS	A98T335562
6427	VERA LUCIA DE SOUSA	A98T335548
6429	ROGERIO GONCALVES ANTONIO	A98T129540
6438	CLELIA MATOS COSTA	A98T129450
6453	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	A02S307398
6455	DIVA APOLINARIO DE SOUZA	A98T129489
6466	JULIO DOS SANTOS LEME	A98T129485
6477	FRANCILUCIO DOS SANTOS JANUARIO	A98T164233
6507	JOAQUIM ELEUTERIO BARBOSA	A98T162678
6509	JOSE IRAN DE OLIVEIRA AMANCIO	A98T162677
6535	BENEDITO MAURO DE FREITAS	A98T223262
6620	SEBASTIAO ERNESTO ARAUJO	A98T223330
6651	FRANCISCO FERREIRA BRAZ	A98T231303
6657	REGINA NAZARE DA SILVA NOBREGA	Y14L415058
6660	CARLOS RODOLPHO SIGGELKOW PEREIRA	A98N443789
6666	CLEUSA PEDROSO DA ROSA	Y06X279849
6675	MEIRE BONELAR SOUTO CARACA	A98T231276
6703	DIANA VIEIRA DA SILVA	Y10L630775
6717	IRACEMA FERNANDES DE AVELAR	Y07L029636
6741	VERONICA DE MORAES	A98T378043
6782	CAULIM BERNARDO	A98T378187
6796	CLELIA MARIA DA SILVA	A98T378114
6820	PAULO SERGIO DE SOUZA	A98T377955
6822	NEUSA DE OLIVEIRA MENDES	A98T378069
6831	SIDINEI GONCALVES DE OLIVEIRA	A98T378179
6837	ARCIL OLIONI	A98T377995
6839	PAULO BENEDITO RODRIGUES	A98T377942
6853	JOAO CARACA	Y03F004206
0023	volto chiaton	1031007200

6859	NAIR SEBASTIANA GOMES	A98N443820
6885	MANFREDO ERVIN GARNER	Y08B570265
6938	LAUDIR ALEXANDRE DOS SANTOS	A99T027661
6952	PEDRO PAULO NOGUEIRA	A99T027663
6987	AZENIO INACIO DE PAULA	A99T027645
6988	TELMA DE FATIMA MACEDO DA SILVA	A99T027654
6990	MARIA DALVA TAVARES DE SOUSA ALVES	Y07L029141
6995	VAGNER GONCALVES	A02S307340
7000	KLEBER LIMA	A98T194041
7017	TADAYUKI TSUTSUI	A99T051667
7035	CRISTIANO JOSE DIAS	A99T051501
7058	ELZA DE FREITAS	A99T051509
7069	JOSE MARONILDO MELO PEREIRA	A01F011607
7074	GERALDO VIEIRA DA SILVA	A99T027518
7078	LUISA EUGENIA RIBERIO	A99N414779
7086	DOUGLAS TAI DA SILVA SHIRATO	A99N414963
7114	NELSON NERI	Y03F003760
7118	ANTONIO GERONIMO SILVA	A99N415593
7126	GEORGINA DE OLIVEIRA	Y03F004239
7131	JACI PIVA	A99N415438
7137	ROSINEIDE MARIA DE OLIVEIRA	Y07L029349
7147	ANTONIO RODRIGO DE PAULA PRADO	A99N415539
7157	MARIA CRISTINA MACHADO FERREIRA	A99N414727
7165	DURVAL ALVES	A99N415412
7167	AUREA ANGELICA DE JESUS RODRIGUES	Y14L414978
7175	MANOEL DOS SANTOS MARTINS	Y08B570194
7215	EDILAINE APARECIDA DE SIQUEIRA	Y07L029852
7223	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	A99N414890
7241	CARLOS ROGERIO RIBEIRO	A99N414882
7254	MARCIA DENISE ARAUJO DA SILVA	A99N414712
7260	CLAUDENY MARCIL VERIATO MINEIRO	A99N414692
7266	SEBASTIAO ADALTO DE SOUZA	Y03F003629
7286	MARIA APARECIDA DE MELLO	A99N414699
7287	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	A99N414700
7295	EDNA SILVA DIAS	A97T057013
7308	MARIA DIONE DE AZEVEDO	A99T173051
7331	MARIA EUGENIA FERNANDES	A00N588088
7335	EVERALDO DE MACEDO	A00N652398
7340	DOLORES RODRIGUES TOME	A00N652319
7354	CARLOS ALBERTO SILVEIRA SANTOS	A00N652388
7369	VALDINEI DE SOUZA	A00N530368
7372	ELIANE APARECIDA SILVA	A00N652370
7388	MARIA CECILIA MARCONDES	A00N530344
7394	MARIA DA SILVA VIDAL	A00N530410
7399	CLEUZA LEAO MARTINS	A00N530327
7403	GRIMALDO ALVES FERREIRA	A00N530326
7412	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	A00N530412
7413	PAULO DOMINGOS DA SILVA	A00N530405
7423	CARLOS ROBERTO DE PAULA	A00N530375
7432	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	A00N589585
7437	EIGUIMAR CHAGAS DE MELO	A00N589638
7440	ARIANE DE OLIVEIRA	A00N589635

		1	
7448	VILMA DE MOURA CARVALHO OLIVEIRA	A00N589602	
7450	VILMA CARDOSO DE FREITAS	A00N589603	
7452	EDMUNDO FRANCISCO JESUS SANTOS	A00N589614	
7453	EZEILDA DA SILVA	A00N589615	
7521	JOSÉ IVAN GOMES	A00N588114	
7544	HELENA WATANABE FARIA	Y07L029209	
7561	JOSE ALVES ARRUDA	A00N304291	
7567	SANDRO DE CASSIO ISRAEL	A00N304252	
7571	CENTRO ESPIRITA NOSSO LAR	A00N304260	
7599	BARTOLINO MACHADO DE OLIVEIRA	A00N589596	
7603	JOSE INACIO DOS SANTOS	A00N530399	
7607	JOSE ROBERTO MIRANDA	A00N530383	
7628	JOSE LUIS LEMES BARBOSA	A00N702530	
7629	NAIR DOS SANTOS	Y13K024150	
7668	EZEQUIAS REGIS DO NASCIMENTO	A00N390570	
7679	MIGUEL CERRETTI	A00F032043	
7766	HELENA FERNANDES ARRUDA	A01F011614	
7775	MARIA DAS GRACAS SANTOS	Y03F003929	
7780	JOEL BATISTA DA SILVA	Y03F003940	
7782	AMARO DOS SANTOS	A01F007760	
7785	BENEDITO FRANCO DE OLIVEIRA	Y03F004354	
7804	ANTONIO FRANCISCO SOARES	Y03F003573	
7808	MARLI DE SOUZA	Y03F003937	
7810	ALINE FERREIRA PRIANTI	A02F063322	
7817	RUBENS JOSE BRAS	A01N824502	
7834	SILVERIO JOSE CHICARINO	Y03F003697	
7880	OLIMPIA SIQUEIRA BARBOSA SAN PEI	018377	
7881	LUIZ CARLOS RIBEIRO	018378	
7884	IZAIAS ALBUQUERQUE SILVA NETO	A02L194037	
7892	HELVECIO EUZEBIO ISRAEL	Y07L030125	
7894	CELSO PINHEIRO DA SILVA	Y94L018388	
7900	ALEXANDRE RODRIGUES	Y03F004241	
7915	CARLOS DIMAS DE MORAES	A02L194033	
7925	ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA	Y94L-018371	
7926	CLAYTON APARECIDO SANTOS RAMALHO	Y94L018389	
7971	MARCIA DA SILVA	A02S307337	
7974	ELIZABETE DANIEL	A02S307421	
7977	JOAO DOS SANTOS	A02S307421 A02S307418	
7991	ELZI FERREIRA SANTOS DA SILVA	A02S307418 A02L104480	
7991	YRACLEID REGINA DA SILVA	A02L104480 A02S307326	
8014	IZABEL DAS GRACAS SOUSA	A02S307320 A02U013819	
8014	JOAO DE PAULA	A02C013819 A02S307358	
8025	CLARICE BOMFA PLATZ	A02S307338 A02U013817	
	RICARDO DA SILVA PIRES	A02U013817 A02U013831	
8049	ZILDA PEREIRA MACHADO	A02U013831 A02S307361	
		+	
8120	GENERINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	A02U013773	
8145	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NUNES	Y08B570243	
8151	LUIZ ALBINO DOS SANTOS	Y03F003700	
8154	LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA	A02F063286	
8155	SILMARA SANTOS GARRIDO	A02F062990	
8163 8168	IRENI MARIA DA COSTA	A02F063293	
	NILO LACERDA DE LIMA	A02F063001	

8175	RICARDO CAMARGO PINTO	A02F063297
8189	VALDIR DOS SANTOS FERNANDES	Y03F003557
8190	TEREZINHA MESSIAS VIEIRA	Y03F004032
8198	LOURDES CARVALHO DOS SANTOS	Y03F004045
8212	ANTONIO BARBOSA MACIEL	Y11S460643
8219	ISAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	A02F063025
8235	ELENILDA MARCELINO DE OLIVEIRA	A02F063325
8239	MARIA APARECIDA SOARES ARRUDA	A02F063323
8263	MARCOS ROBERTO LOPES	Y12S025902
8274	LUIZ CARLOS PEREIRA	Y03F004533
8292	ANTONIO DOMINGOS DE PONTES	Y03F003546
8309	ALECIO FERREIRA GUIMARAES	Y11S460796
8331	EUDES PONTES DA SILVA	Y03F004320
8334	JANARI CARDOSO DE OLIVEIRA	A02F063318
8351	IDALICE RODRIGUES DE SOUZA	Y03F004143
8374	RITA DE CASSIA ARRUDA	Y03F004152
8376	CLAUDIO DA SILVA ARRUDA	Y03F004150
8377	JOSE APARECIDO PEREIRA	Y03F004027
8383	JOSE AMANCIO	Y03F003928
8403	CARMEM SILVIA DE SOUZA MATARELI	Y03F003896
8418	GLORIA ALVES DE QUELUZ	Y03F003902
8426	MARIA JOSE DE MORAIS NEVES	Y03F003887
8431	MARIA APARECIDA GOMES	Y03F004349
8441	ZELIO NOVAES DE SOUZA	Y03F004335
8449	JOAO ANISIO DE VELHENA	Y03F004453
8509	BENEDITA CELINA LUZ	Y03F004288
8515	FRANCISCO LIMA DE MEDEIROS	Y03F003808
8522	VANILDO CARVALHO DE MELO	Y03F003812
8523	AURO CASTILHO	Y03F003827
8528	NELSON ROBERTO BARBOSA	Y03F004102
8576	JOAQUIM NUNES DO PRADO	Y03F004489
8587	ANTONIO AVELINO MARTINS	Y03F004370
8609	FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA	Y03F004047
8619	BENEDITO DOS SANTOS FERREIRA	Y03F004506
8631	CARLOS ROBERTO COSTA	Y03F003805
8633	JOSE BISPO NASCIMENTO	Y03F004521
8647	CELIO APARECIDO INACIO	Y03F004228
8654	JOSE ARNALDO AMADO	Y08B570317
8680	RUTH JOSEFA ZACARIAS	A02M001690
8681	BERNADETE RODRIGUES CRUZ	Y14K014445
8684	EDINALDO ANTONIO DA SILVA	A02M001548
8686	ARISTEU JOSE AMBROSIO	A02M001575
8691	JOSE VIEIRA DE BARROS	Y03F003738
8698	FABIANO DOS SANTOS ARAUJO	Y03F004229
8699	MARLI GODOI PEREIRA	Y03F004235
8741	MARIA LUCIA CALAZANS	A02M001545
8742	ETEVALDA MOEMIA DA SILVA	A02M001687
8747	ALEX PEREIRA DA SILVA	Y07L029247
8757	NELSON TOZZI	Y12S026083
8759	JULIA PEREIRA DA SILVA CAMPOS	A02M001679
8775	JOSE FIRMINO DOS SANTOS	Y10L630761
8776	ROSEANE ALVES DE CARVALHO	A02M001671
0770	ROSEITHE THE VES DE CARVALITO	1302WI0010/1

8792	SUELLEN SILVA DOS SANTOS	A02M001566
8796	MARIA REGINA RIBEIRO	Y13K024340
8804	ADILSON BATISTA DA SILVA	Y13K076375
	EDNA DE FATIMA DOS SANTOS	
8806		A02M001621
8818	ANGELO BARBOSA	Y07L030115
8825	ROSELI DOS SANTOS LIRA	A04M001512
8836	SERGIO JOSE DOS SANTOS	A04M001568
8846	FRANCISCO FERREIRA BRAZ	A04M001547
8856	DENISE QUEIROZ ALVES PINTO	Y10L785123
8858	AMELIA MARIA GUIMARAES	A04M001663
8869	LUIZ ANTONIO LOPES	Y13K047626
8900	MARIA APARECIDA DE SOUZA	A04M001616
8903	JOAO RICARDO MORENO CAETANO	A04M001614
8904	MARCIA MARIA MORENO CAETANO	A04M001613
8914	CONCEICAO APARECIDA DE OLIVEIRA	Y05L006394
8937	HERMINDO MARIO PEREIRA	Y07L030110
8941	MARIA ONORIA DE JESUS CLAUDIANO	Y04E000290
8965	LILIAN BARBOSA DA SILVA RIPA	Y10L630901
8972	WANDERLEI JUSTINO DE ARAUJO	Y04E000269
8987	LUIZ RICARDO OLIVER CHANCHES	Y04E000270
9021	RAFAEL DA SILVA SEVERINO	Y10L561038
9024	MARIA DE FATIMA CARAÇA	Y05E001496
9114	REGIA CLEIDE SILVA DE CASTRO	A04M001643
9140	DARCY MARIA SOUZA AVELAR	Y05E001058
9840	JULIANA MOURA RIBEIRO	Y05E001487
9842	JOEL BATISTA DA SILVA	Y10L785059
9857	MARX STYLE	Y11S460759
9865	JOSUE DIAS DE OLIVEIRA	Y05E001316
9880	MARIA CRISTINA DE LUCENA PEREIRA	Y12S026112
9892	NILSON LIBANIO DE LIMA	Y05E000909
9911	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	Y05E000707
9913	SOLANGE SADAKO SHIMISU	Y05E001113
9930	BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS	Y05E000577
9932	HUGO SALUSTIANO DA SILVA	Y05E000691
9946	SEBASTIÃO PEDRO PASCHOAL	Y07L030103
9951	CLEONILDA ISIDORO DE CARVALHO	Y05E000687
9973	EGEU PELLEDRINI JUNIOR	Y11L038221
9991	MONICA APARECIDA PONTES	Y05E000953
9997	SERGIO LEME DE ALVARENGA	Y07N061248
10027	DEISE DE LIMA MONT ALVÃO	Y10L561104
10037	RONAN MACHADO	Y05E000884
10044	CLAUDIA DE SOUZA GOBATO	Y05E001110
10052	JOSE BENEDITO DE SOUZA	Y125025842
10088	LAZARO CORREIA	Y13K118865
10095	JOSE EUCLIDES NETO	Y15L371419
10103	MARIA ANGÉLICA CHAVES DE FLORES	Y15L371493
10108	BENEDITO DE OLIVEIRA LEME	Y05E001592
10137	JOSE CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	Y06X279813
10155	SILVIO CEZAR RODRIGUES	Y06X310741
10166	IZIDORO ORTIZ MAGNANI	Y06X279836
	IEIDORO ORTIE IMIOIVIIVI	100/2/7630
10174	ADAIR CUSTODIO DIAS	Y06X279883

10191	ANA RODRIGUES COSTA	Y07N060570
10202	JOSE RAMOS CARACA FILHO	Y07N060571
10243	PEDRO DE OLIVEIRA	Y07L029546
10247	ALEXANDRE CARDOSO SILVEIRA	Y07L029552
10248	VIVIANE ANTONIA OLIVEIRA PRADO	Y07L029549
10267	GERALDO LEITE DE OLIVEIRA	Y07L029362
10329	ANIZIO APARECIDO LOPES	Y07L030008
10339	CARLOS ANSELMO DA PAIXÃO	Y07L030102
10345	ELCI FRANCISCO DE AZEVEDO FILHO	Y07L030131
10347	CARLOS CESAR BARBOSA	Y07L030134
10371	RICARDO DE OLIVEIRA	Y07L029224
10380	IZABEL JUSTINO DA SILVA	Y07L030060
10419	FERNANDA APARECIDA SANTOS	Y07L029478
10427	RODRIGO CATO DONA	Y07L029479
10429	DAVID DE JESUS RIBEIRO	Y07L029269
10442	IRANEIDE FERREIRA DA SILVA	Y07029582
10476	VALDINEI DE SOUZA	Y07L029577
10585	CELSO RODRIGUES MACHADO	Y07L029173
10589	MARCO ANTONIO DE SOUZA	Y12S419119
10598	IRENE SILVA DOS SANTOS	Y07L029934
10639	VANIA CRISTINA NASCIMENTO SALLES	Y14K014464
10649	MARIA DE FATIMA DOMINGOS	Y07L0299277
10670	THIAGO ABREU SOLER	Y07L029908
10674	VITOR CAMPAGNOLI	Y07L029905
10698	MARIA MADALENA DE SANTANA	Y08B570323
10709	HELENICE BARBOSA DA SILVA	Y07L029771
10710	ILMA DE SOUZA BARRETO	Y07L029764
10711	EVANDRO DE OLIVEIRA MENDES	Y07L029766
10740	RODRIGO MARTINS DE LIMA	Y08B570226
10747	EMILSON SALLES	Y08B570238
10758	ALDAIR CUSTODIO DIAS	Y08B570303
10764	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	Y08B570278
10766	CLAUDIO DA SILVA	Y08B570377
10776	ROSELI PINTO DE MORAES	Y08B70274
10777	EDSON BARBOSA FREITAS	Y08B570271
10784	INES RIBEIRO DA SILVA	Y08B570347
10790	NIVALDO GASPAR MONTEIRO	Y08B570394
10805	ODILA FERNANDES DE ARAUJO	Y08B570403
10812	JOICE ANA DA SILVA LEÃO	Y08B570356
10835	ERISVAN DOS SANTOS	Y10L561016
10848	VERA MENDES DOS SANTOS	Y08B570294
10853	GEORGINA APARECIDA DA SILVA	Y08B570346
10855	ERIKA VIEIRA DOS SANTOS LIMA	Y08B570370
10866	SALVADOR BATISTA DE SOUZA	Y08B570428
10870	YARA MORENO RAVAZZI	Y08B570422
10886	GUILHERMINO PIMENTA DE ALMEIDA	Y07P561647
10890	KELLER SOUZA DOS SANTOS	Y07P561643
10893	OTILIO ROCHA PEREIRA	Y08B570248
10927	GEYSEL IRIS BARRETO DE ALMEIDA	Y07P561742
10931	VILMA CRISTIANE DA SILVA BRAZ	Y07P561601
10935	JEFFERSON DE ANDRADE PEDROSO	Y07P561637
10946	BENEDITO ANALIO FERREIRA	Y07P561617

10958	AMERICO MOREIRA JORGE VERISSIMO	Y07P561619
10959	JOSE ADEMIR DE LIMA	Y08B570218
10964	CIRO GEMA BARBOSA JUNIOR	Y07P561573
10965	ANSELMO VIEIRA DE LUCENA	Y07P561577
10970	ANTONIO MIRANDA SOBRINHO	Y07P561575
10978	DORIVAL APARECIDO LOBO	Y08B570163
10988	ADRIANA VALINHOS CATO	Y08B570159
11006	GILSON DE ANDRADE POLIDORIO	Y08B570128
11008	MONICA DE SOUZA DO NASCIMENTO	Y08B570198
11009	KESLEI ALESSANDRA DE ANDRADE	Y08B570201
11025	JOSE LUIZ BERNARDO	Y08B570831
11033	ANIZIO APARECIDO LOPES	Y08B570825
11039	JOSÉ CLAUDIO BRITO DOS SANTOS	Y15L502967
11040	JOSE CLAUDIO BRITO DOS SANTOS	Y08B570849
11041	JOSE CLAUDIO BRITO DOS SANTOS	Y08B570850
11078	FABIANA DOS SANTOS	Y08B570800
11111	EDUARDO TOSHIHARU MATSUSHIMA	Y09L603011
11127	MARIA LUCIA DO PRADO FERREIRA	Y09L602953
11127	UBIRAJARA PEREIRA BARBOSA	Y09L602951
11135	ROBERTO CUBAS DOS SANTOS	Y09L602885
11159	RITA DOS SANTOS MARTINS	Y13K047649
11165	EDUARDO TOSHIHARU MATSUSHIMA	Y09L602922
11167	EDUARDO TOSHIHARU MATSUSHIMA	Y09L602921
11172	DARCI MARIA DE SOUZA AVELAR	Y09L602910
11182	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	Y09L603028
11193	MARIA JANICLEIDE DE CRISTO	Y09L602861
11204	CELIO JOSE DA SILVA	Y09L602865
11213	JOSE IRISMAR DE MATOS	Y10L560982
11217	THAÍS PORTO SOARES	Y10L560945
11250	SANDRA LUCIA PAES DA ROCHA	Y10L630890
11252	ROGER WILKER PEREIRA AMBROSIO	Y10L560872
11259	ROSELENA FERRAZ BARBOSA	Y10L560984
11263	ROSIMAR AUGUSTO	Y10L560855
11275	HUMBERTO NOELI	Y10L560856
11284	ANDREIA DE SOUZA	Y10L560977
11287	GERALDO SERAFIM CARACA	Y10L560895
11314	EVA PEREIRA PIETRANI	Y10L560938
11343	ROSELI BARBOSA MACHADO FRANCO	Y10L561135
11353	DONIZETH SOUZA PEREIRA	Y10L630797
11357	DANIEL LOBO FERNANDES PINTO	Y10L630738
11364	ANIZIO APARECIDO LOPES	Y05E001677
11365	PAGI ADMINISTRACAO DE BENS E PART. S/C	Y10L630736
11368	ZILMA COSTA DA SILVA	Y10L630918
11388	FERNANDA DE SOUSA	Y10L630832
11410	WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA	Y10L561083
11431	JOÃO CALIXTO DE MORAES	Y10L560923
11441	LUCIANA ALEXANDRE	Y10L560963
11446	GENOVEVA DOS SANTOS LEME	Y10L561021
11457	FERNANDO APARECIDO CARVALHO	Y10L561013
11465	MARIA APARECIDA SOUZA	Y10L561022
11476	CRISTINA PAULA SANTOS DE CARVALHO	Y10L630826
11477	MARIA DAS GRACAS ARAUJO	Y10L561063

	T	T
11480	VERA LUCIA FERREIRA	Y10L561062
11490	HELENA SALLES	Y10L561066
11518	IARA CONCEICAO DA MATTA	Y10L630776
11533	JOSE SERGIO DIAS	Y10L630806
11564	GUILHERMINO PIMENTA DE ALMEIDA	Y10L785149
11565	GUILHERMINO PIMENTA DE ALMEIDA	Y11L038213
11575	MIRIAN DE SOUZA TITICO	Y10L785087
11578	CRISTINA BARBOSA LOPES	Y10L785174
11581	CANUTO DOS PASSOS SANTOS	Y10L785173
11614	MARILENE ALVES DE SOUSA	Y10L785081
11615	REINALDO LUCIO BATISTA NEVES	Y10L785080
11616	MARILENE ALVES DE SOUSA	Y10L785082
11629	VILSON JOSE DEMESTRINE	Y10L785075
11630	EDIVAN FERNANDO DE ALMEIDA	Y11L038152
11637	VALDINEI DE SOUZA	Y10L785048
11639	LEANDRA DOS SANTOS PERCILIANO	Y11L038150
11642	ROBSON DE SOUZA	Y10L785139
11668	CRISTIANE APARECIDA DE JESUS	Y11L038180
11687	EDILENE DA SILVA ALBUQUERQUE	Y13K047637
11689	LUCIANA FERREIRA	Y11L038170
11708	JOSENILDO SANTOS DA SILVA	Y10L785071
11719	BENEDITO APARECIDO PIRES	Y11L038137
11744	WILSON SANTOS DE CARVALHO	Y11S460678
11746	ZILMAR NERES DE SOUZA	Y11S460683
11759	VALDICLECIO LIMA DA SILVA	Y11S460772
11782	SANDRA APARECIDA DO PRADO	Y11S460607
11783	RODRIGO DUARTE ROMARIZ	Y11S460605
11824	FABRICIO CAMARGO DA SILVA	Y11S460723
11875	JANETE DE OLIVEIRA PENA	Y11S460637
11878	GUSTAVO FUNG DOS REIS	Y11S460585
11883	GEDELINO FAGUNDES DOS SANTOS	Y12S025935
11892	ADELAIDE MORENO CAETANO	Y12S025939
11897	JOAO APARECIDO DE MORAES CATANHO	Y12S025937
11909	RONE GOMES DA CRUZ	Y12S026061
11920	MAX SUEL MACHADO LOPES	Y12S025841
11921	RICARDO CARACA LEITE DE OLIVEIRA	Y12S026062
11926	PATRICIA AP. PAULA DE MIRANDA BARBOSA	Y12S025882
11929	GUILHERMINO PIMENTA DE ALMEIDA	Y11S460748
11932	OZORIO NUNES BERNARDES	Y12S026125
11934	EDSON ESTEVO DE OLIVEIRA	Y12S025880
11947	ALICE MARIA DA SILVA	Y12S026129
11972	JOSE JOAO DE LIMA	Y12S026104
11979	CASSIO MAIA ALMEIDA	Y12S025860
11990	DANIELA SAMPAIO DA SILVA	Y12S025876
12017	JOSE DINISETE SATYRO	Y12S025998
12022	MARIA APARECIDA DA SILVA BRAGA	Y12S025993
12024	APARECIDA AUXILIADORA DE SOUZA	Y12S025999
12027	JOEL DIAS DA SILVA DE PAULA	Y12S025991
12031	CLAUDINETE ALVES DA SILVA	Y12S419090
12035	ROBERTO DE AVILA	Y12S419096
12041	DJALMA DE SOUZA BENTO	Y12S025981
12044	CAIO CESAR ALVES DE SOUZA	Y12S419170
12051	LUCIANO APARECIDO DA SILVA GILMAR	Y12S419181
12001	2001110 III III GIDANIII	1 1 25 117101

12052	GISELE MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	Y12S025989
12057	FRANCILUCIO DOS SANTOS JANUARIO	Y12S419186
12064	CRISTIANE DE SOUZA DOMINGOS	Y12S419103
12069	ROBERTO CARLOS LOURENCO MARTINS	Y12S419242
12082	MANOEL VITOR BARBOSA	Y12S419150
12085	IRACEMA AGUIAR BONFIM	Y12S419189
12114	BERNADETE SPIUCA RAMOS	Y12S025951
12121	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	Y12S419200
12148	MARCELO SILVA DE SOUZA	Y12S419113
12159	ARMANDO MARQUES JACINTO	Y12S419323
12171	JOSE MENEZES FILHO	Y12S419143
12175	MARIA DE FATIMA SARTORE FERREIRA	Y12S419142
12188	MARIA BENEDITA DE PAULA	Y079561759
12200	NEUZA LEITE DE MELO	Y07P561784
12237	LUIZ JARI DA SILVA MARTINS	Y07P561797
12294	IONE LOPES NASCIMENTO LUZ	Y12S026015
12326	OZANA ALVES COSTA LINÃO	Y12S419265
12351	TIAGO RODRIGUES LIMA	Y14L415016
12354	RODRIGO CIPRIANO OLIVEIRA	Y13K024259
12377	ANA PAULA MARIA PEREIRA	Y13K024185
12397	MAGDA ALESSANDRA DA SILVA SANTOS	Y13K024315
12400	VALDERLI LOPES DA SILVA	Y13K024302
12404	HELENA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	Y13K024321
12455	ADELINO VIVEIROS CATANHO	Y13K024344
12459	DIRSON ANTONIO DA SILVA	Y13K024376
12461	FABIO RODRIGUES MARTINS	Y13K024158
12484	ROSEMAR DA SILVA TAVARES	Y07P561531
12583	TEREZINHA DOS ANJOS	Y13K024165
12586	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	Y13K024164
12589	FERNANDA ELIAS DOS SANTOS	Y13K024231
12606	PAULO BONIFACIO DE GODOY	Y13K024239
12625	CLAUDIO DONATO MATARELI	Y13K024213
12626	CLAUDIO DONATO MATARELI	Y13K047616
12634	ALEXSANDRA DE SOUZA PAIXÃO	Y13K047699
12635	CESAR CARVALHO PIRES	Y13K047697
12637	EDUARDO OLIVEIRA PEREIRA MATOS	Y13K047646
12648	MARCOS VINAGRE	Y15L371398
12664	MARIA TEREZA DIAS	Y13K047708
12691	ORLANDO BARBOSA	Y13K076450
12703	PRISCILA MARIANO DO NASCIMENTO	Y13K076404
12706	CICERO FERREIRA DE SOUZA	Y13K076406
12713	MARCOS REGINALDO RODRIGUES	Y13K076435
12716	DENIS DE SOUSA NOGUEIRA	Y13K076434
12731	PAULO GARDINO OLIVEIRA	Y11S460591
12747	KATIA CARAÇA DE OLIVEIRA IMAMURA	Y13K118858
12766	CREAS JARDIM ELDORADO	Y15L503028
12791	JOSÉ HONÓRIO DOS SANTOS	Y14K014417
12804	CIRINO RODRIGUES	Y13K118875
12807	JOSIAS LOPES DE SALES	Y13K118936
12843	SARA FERREIRA	Y14K014501
12870	CELSO PINHEIRO DA SILVA	Y14L414915
12871	DANIEL DOS SANTOS	Y14L414954
12881	HEBERTON DA SILVA CARAÇA	Y13K076393

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DIRETORIA DE CONTABILIDADE



Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

	Estágios da Receita Orçamentária						
Receitas Orçamentárias	PDEVICE O INICIAL	PREMISE ATUALIZADA (-)		RECEITAS I	REALIZADAS		041 00 ()
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.000.000,00	158.017.138,23	22.832.427,31	14,45	112.731.372,29	71,34	45.285.765,94
RECEITAS CORRENTES	126.568.450,00	131.106.260,87	18.640.545,91	14.22	101.088.587,73	77,10	30.017.673,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	22.219.170,00	22.249.170,00	2.751.996,59	12,37	16.145.440,96	72,57	6.103.729,04
Impostos	20.800.000,00	20.800.000,00	2.623.227,14	12,61	15.283.655,41	73,48	5.516.344,59
Taxas	1.419.170,00	1.449.170,00	128.769,45	8,89	861.785,55	59,47	587.384,4
Contribuição de Melhoria				0.00		0.00	0.0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.546.000,00	1.546.000,00	328.590,29	21,25	1.513.068,76	97,87	32.931,2
Contribuições Sociais			1.800,34	0,00	4.500,85	0,00	-4.500,8
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.546.000,00	1.546.000,00	326.789,95	21,14	1.508.567,91	97,58	37.432,09
Contribuição de Iluminação Pública				0.00		0.00	0.0
RECEITA PATRIMONIAL	933.600,00	933.600,00	132.839,34	14,23	320.173,59	34,29	613.426,4
Receitas Imobiliárias				0.00		0,00	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	933.600,00	933.600,00	132.839,34	14,23	320.173,59	34,29	613.426,4
Receita de Concessões e Permissões				0.00		0,00	0.0
Compensações Financeiras				0,00		0,00	0,0
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				0.00		0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,0
Outras Receitas Patrimoniais				0.00		0,00	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal				0,00		0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados				0,00		0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias				0.00		0,00	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita da Indústria Extrativa Mineral				0.00		0,00	0,0
Receita da Indústria de Transformação				0.00		0,00	0,0
Receita da Indústria de Construção				0.00		0,00	0,0
Outras Receitas Industriais				0,00		0,00	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	2.877.588,56	690.381,37	23,99	3.564.790,37	123,88	-687.201,8
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.594.460,00	99.205.682,31	13.896.647,07	14,01	75.398.561,79	76,00	23.807.120,52
Transferências Intergovernamentais	92.835.960,00	93.336.221,77	13.171.447,07	14,11	72.363.565,25	77,53	20.972.656,52
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,0
Transferências do Exterior				0.00		0,00	0.0
Transferências de Pessoas				0,00	5.673,00	0,00	-5.673,00
Transferências de Convênios	4.758.500,00	5.869.460,54	725.200,00	12,36	3.029.323,54	51,61	2.840.137,00
Transferências para o Combate à Fome				0,00		0,00	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.274.220,00	4.294.220,00	840.091,25	19.56	4.146.552,26	96,56	147,667,74
Multas e Juros de Mora	440.480,00	460.480,00	414.021,41	89,91	1.951.884,95	423,88	-1.491.404,9
Indenizações e Restituições	840.600,00	840.600,00	78.123,15	9.29	372.102,04	44,27	468.497,96
Receita da Dívida Ativa	2.637.140,00	2.637.140,00	339.594,08	12,88	1.783.353,43	67,62	853.786,5
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				0.00		0,00	0.0
Receitas Correntes Diversas	356.000,00	356.000,00	8.352,61	2,35	39.211,84	11,01	316.788,1
RECEITAS DE CAPITAL	25.431.550,00	26.910.877,36	4.191.881,40	15,58	11.642.784,56	43,26	15.268.092,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.545.300,00	4.545.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.545.300,0

			Estágios da Receita C	Prçamentária			
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS I	REALIZADAS		SALDO (a-c)
	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATOALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Operações de Crédito Internas	4.545.300,00	4.545.300,00		0,00		0.00	4.545.300,0
Operações de Crédito Externas				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	97.300,00	0,00	0,00	0,00	00,0	97,300,00
Alienação de Bens Móveis		97.300,00		0,00		0,00	97.300,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.886.250,00	22.268.277,36	4.191.881,40	18,82	11.642.784,56	52,28	10.625.492,80
Transferências Intergovernamentais				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		00,00	0,00
Transferências do Exterior	i i			0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas				0,00		00,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	i i			0,00		0,00	0,00
Transferências de Convênios	20 886 250,00	22.268.277,36	4.191.881,40	18,82	11.642.784,56	52,28	10.625.492,80
Transferências para o Combate à Fome				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	00,0	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				0,00		0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas				0,00	Î	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	152.000.000,00	158.017.138,23	22.832.427,31	14,45	112.731.372,29	71,34	45.285.765,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		00,0	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	00,0	00,00	0,00	0,00	0,00	00,0	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0.00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	152.000.000,00	158.017.138,23	22.832.427,31	14,45	112.731.372,29	71,34	45.285.765,94
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	152.000.000,00	158.017.138,23	22.832.427,31	14,45	112.731.372,29	71,34	45.285.765,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		4.663.867,18			4.663.867,18		
Superávit Financeiro		4.663.867,18			4.663.867,18		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

						Está	gios da Despesa Orçam	entária		
Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS	S EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPESA	S LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATOALIZADA (8)	No Birnestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-i)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (I) = (e-ri)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (J)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
Despesas Orçamentárias							-		-	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	152.000.000,00	162.681.005,41	4.471.304,67	136.027.101,14	26.653.904,27	23.257.376,72	111.722.169,62	50.958.835,79	105.274.022,60	
DESPESAS CORRENTES	117.222.870,00	125,246,021,50	3.895.864,32	119.077.448,36	5,369,373,57	19.467,131,47	99.302.142,15	25.944.679,78	95,083,128,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.939.800,00	61.977.797,94	1.210.855,38	61.000.894,68	976.903,26	9.124.526,20	50.802.671,68	11.175.126,26	49.836.302,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100,000,00		24.442,99	75.557,01	3.572,57	23.215,68	76.784,32	23.215,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.183.070,00	63.169.023,99	2.684.948,94	58.852.110,69	4.316.913,30	10.339.032,70	48.476.254,79	14.692.769,20	45.223.610,22	
DESPESAS DE CAPITAL	31,777,130,00	34.434.183,48	575 500,35	16.149.652,78	18 284 530,70	3 790 245 25	12.420.027,47	22.014.156,01	10.191.494,23	
INVESTIMENTOS	30.680.030,00	33.667.083,48	575.500,35	15.821.382,34	17.845.701,14	3.738.161,91	12.143.840,37	21.523.243,11	9.915.307,13	

						Está	igios da Despesa Orçan	nentária		
Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA	S EMPENHADAS		DESPESA	SLIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (I)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (J)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
INVERSÕES FINANCEIRAS	332.100,00	2.100,00			2.100,00			2.100,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	765.000,00	765.000,00		328.270,44	436.729,56	52.083,34	276.187,10	488.812,90	276.187,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	3,000,000,00			3.000.000,00			3,000,000,00		
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	9,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	152.000.000,00	162.681.005,41	4.471.304,67	138.027.101,14	26.653.904,27	23.257.376,72	111.722.169,62	50.958.835,79	105.274.622,60	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Directa Mobinaria					0,00			0,00		
Outras Dividas					0,00			0,00		
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dividas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	152 000 000,00	162.681.005,41	4.471.304,67	135.027.101,14	26.653.904,27	23.257.376,72	111.722.169,62	50.958.835,79	105.274.622,50	
SUPERÁVIT (XIII)							1.009.202,67			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	152.000.000.00	162.681.005,41	4.471.304,67	136.027.101,14		23.257.376,72	112,731,372,29		105.274.622,60	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

		Es	tágios da Receita Intra-	-Orçamentária			
Receitas Intra Orçamentárias				RECEITAS I	REALIZADAS		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Intra Orçamentárias		-		-		-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Impostos				00,00		00,0	0,0
Taxas				0,00		0,00	0,0
Contribuição de Melhoria				0,00		00,00	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	00,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Contribuições Sociais				0,00		00,0	0,0
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				0,00		0,00	0,0
Contribuição de Iluminação Pública				00,00		00,00	0.0
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Receitas Imobiliárias				0,00		0,00	0,0
Receitas de Valores Mobiliários				0,00		0,00	0,0
Receita de Concessões e Permissões				0,00		00,0	0,0
Compensações Financeiras				0,00		0,00	0,0
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				0,00		0.00	0,0
Receita da Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,0
Outras Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita da Produção Vegetal				0,00		00,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados				0,00		0,00	0,0
Outras Receitas Agropecuárias				00,00		0,00	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita da Indústria Extrativa Mineral				0,00		0,00	0,0
Receita da Indústria de Transformação				0,00		0,00	0,0

	Estágios da Receita Intra-Orçamentária												
Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS	REALIZADAS		041 00 ()						
	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)						
Receita da Indústria de Construção				0,00		0,00	0,0						
Outras Receitas Industriais				0,00		0,00	0,0						
RECEITA DE SERVIÇOS				0.00		0,00	0,0						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0						
Transferências Intergovernamentais				0.00		0,00	0,0						
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,0						
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,0						
Transferências de Pessoas				0,00		0,00	0,0						
Transferências de Convênios				0.00		0,00	0,0						
Transferências para o Combate à Fome				0,00		0,00	0,0						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	00,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0						
Multas e Juros de Mora				0,00		0,00	0,0						
Indenizações e Restituições				0.00		0,00	0,0						
Receita da Divida Ativa				0,00		0,00	0,0						
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				0,00		0,00	0,0						
Receitas Correntes Diversas				0,00		0,00	0,0						
RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.0						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0						
Operações de Crédito Internas				0,00		0,00	0,0						
Operações de Crédito Externas				0,00		0,00	0,0						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,0						
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,0						
Alienação de Bens Imóveis				0.00		0,00	0,0						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,0						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				0.00		0,00	0,0						
Transferências Intergovernamentais				0.00		0,00	0,0						
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,0						
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,0						
Transferências de Pessoas				0,00		0,00	0,0						
Transferências de Outras Instituições Públicas				0.00		0,00	0,0						
Transferências de Convênios				0.00		0,00	0,0						
Transferências para o Combate à Fome				0,00		0,00	0,0						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0						
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,0						
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				0.00		0,00	0,0						
Receitas de Capital Diversas				0,00		0,00	0,0						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

						Easter	ilos da Despesa Intra-On	comentário		
Despesas Intra Orçamentárias			DESPESA	S EMPENHADAS			AS LIQUIDADAS			
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	00,0	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00			0,00		

						Está	gios da Despesa Intra-On	çamentária		
Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA	S EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPES	AS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (I)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATOALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALUO (g) = (e-i)	No Birnestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (I) = (e-II)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (I)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (K)
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	6,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	Ì				0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0.00			0.00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notes Fortlanding	Valores
Notas Explicativas	31/10/2015
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

						Ex	ecução da Despesa				
Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Birnestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Birnestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F
PESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÂRIAS) II)	152,000,000,00	162.681.005,41	4.471.304.67	133.027.101,14	100,00	26.653.904,27	23.257.376,72	111.722.169,62	100.00	50.958.835.79	
gislativa	5,667,000,00	5,667,000,00	0.00	5.190.206,09	3,82	476,793,91	0,00	3.010.796,40	2,69	2.656.203.60	
Acilio Losislativa	5 604 000 00	5.604.000.00	0,00	5 156 800,33	3,02	447.100.67	0,00	2,908,489,64	2,09	2 605 540 36	
- day college											
Controle Externo	63.000,00	63.000,00		33.306,76	0,02	29.693,24		12.306,76	0,01	50.693,24	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0.00	
Demais Subtunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
doira	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	€,00	0,00	0.00	
Ação Judiciónia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciano					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subtunções					0,00	0.00			0,00	0.00	
sencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa de Ordem-Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial a Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Artministração Geral					0.00	0,00			0,00	0.00	
Demais Sublunções					0,00	0,00			0,00	0.00	
min stração	14 070 900 00	16 173 006 08	234 989 30	11 157 230,15	8,20	5 015 709,93	1 725 508,38	8 450 812,99	7,56	7.722 190.09	
Planejamento e Orçamento	11 21 2 2011		5.00 1.00007,000	111101 8005 10	0.00	0.00	1.150.000,00	W. 1991 J. 18 (19)	0.00	0.00	
Administração Goral	11.631.100.00	12,475,221,13	119.282.74	8 305 548 16	6,11	4.169.672,97	1,266,015,52	6.152.782.82	5,51	6.322.438.31	
Administração Goral Administração Financeira	100,000,00	100.000,00	110,200,70	24.442,99	0,02	75.557,01	3.572,57	23.215,68	0,02	76.784.32	
	100.000,00	100.000,00		24.442,99			3.5/2,5/	23.215,68			
Controle Interne					6,00	0,00			0,00	0.00	
Normatização e Fiscalização	1.575.600,00	2.838.504,24	175.158,82	2.084.321,74	1,53	754.182,50	342.770,71	1.644.715,23	1,47	1.193.789,01	
Fecnologia da Informação	754.200,00	759.280,71	-9.453,26	742 623,26	0,56	16,357,45	123.220,58	630,096,26	0,96	129.181,46	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Riscursas Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Domais Subtunções					0,00	0,00			0,00	0.00	
fesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	
Defesa Aron					0,00	0,00			0,00	0.00	
Defesa Naval					0.00	0.00			0,00	0.00	
Dofesa Torrestro					0.00	0.00			0.00	0.00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0.00	
Domais Subtinções					0,00	000			0,00	0,00	
gurança Pública	1.480.300,00	1.460.412,23	-10.113,17	1.389.828,73	1,02	70.583,50	185.323,21	1.214.978,37	1,09	245.433,86	
Policiamento	17.000.00	17.000,00	341,71	2 686,44	0,00	14.913,56	674,92	2.006,44	0,00	14.913,56	
Defesa Civil	1.463.300,00	1.443.412,23	-10.454,88	1.387.742,29	1,02	55.669,94	184.648,29	1.212.891,93	1,09	230.520,30	
irformação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0.00	0,00			0,00	0,00	
łações Exteriores	0,00	00,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reliegões Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0.00	
Demais Subtunções					0.00	0.00			0.00	0.00	
sistência Social	3.949.329.00	4,386,580,80	339.956.91	4.042.780.17	2,97	343.800,69	629.467.57	2.990.581.98	2,08	1.395.998.88	
Assistência ao Idoso	204.220.00	202.920,00	45.000,00	202,920,00	0,15	0,00	52.640,00	202,920,00	0,18	0.00	
Assistência de Rotador de Deficiência	229 000 00	275 900,00	9 321 (02	50 416,05	0,15	166 383,057	8 705,88	56 416,01	0,16	160 383 00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	715.000,00	729.425,83	59.844,47	699.649,76	0,51	29.776,07	113.966,41	542.918,62	0,49	188.507,21	
Assistência Comunitária	1 142 900,00	1.387.953,37	148 020 58	1 270 871,99	0,93	117 081,38	158 943,81	902 697,98	0,81	485.255.39	
Administração Geral	1.004.300,00	1.840.481,93	77.757,84	1.809.921,47	1,33	30.560,19	305.211,47	1.285.629,37	1,15	554.852,29	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
ovidôncia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pevadéncia Básica					0,00	0,00			0,00	0.00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdéncia Complementar					0.00	0.00			0.00	0.00	
Previdência Especial					0.00	0.00			0.00	0.00	
Administração Goral					0.00	0.00			0.00	0.00	

		Execução da Despesa													
Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (FI				
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATOALIZADA (8)	No Birnestre	Até o Birnestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALUC (e) = (a-c)	macra ina Ese rea i ca n'i nonc inco i roceasanda (i)				
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00					
Saide	35 233 980,00	38 225 293,55	1.025 635,75	34 775 617,05	25,57	3.449.476,50	5.928.387,56	29 142 611,75	26,08	9.082.681.80					
Alenção Bésica	13.758.220,00	14.991.884,58	272.785,53	12.550.403,22	9,23	2.441.481,38	1.561.703,21	10.520.018,91	9,42	4.471.885,67					
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.270.700,00	21,283,490,73	441.779,65	20.837.003,64	15,32	446,427,09	4.003.427,73	17.464.896,41	15,63	3.819.594.32					
Suporte Profilático e Terapôutico					0,00	0,00			0,00	0,00					
Vigilância Sanitária	618.779,00	780.430,04	146.989.68	739.415,63	0,54	41.014,41	215.065,02	648.557,64	0,58	131.872.40					
Vigilância Epidemiológica	586,290,00	1.169 488,20	163.484.49	648.934,56	0,48	520.553,64	148.161,60	509.138,79	0,46	660,349,41					
Alimentação e Nutrição					0.00	0.00			0.00	0.00					
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00					
Domais Subtunções					0.00	0.00			0.00	0.00					
Trabalho	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00					
Proteção e Beneficios, ao Trabalhador	-				0.00	0.00	-,-		0.00	0.00					
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0.00					
Empregabilicade					0.00	0.00			0.00	0.00					
Fomento ao Trabalho					0.00	0.00			0.00	0.00					
Ariministração Geral					0.00	0.00			0.00	000					
Demais Subtunções					0.00	0.00			0.00	0.00					
duca;ão	43.651.370.00	44 796 038 30	2 337 500 01	41 993 440,12	50.85	2 829 642 24	7 277 147,02	27.171.276.04	33,27	7 624 712 32					
Ensino Fundamental	24.913.970.00	26.039.749.55	1.552 265.95	24.371.157.04	17.92	1.668.502.51	4.111.432.86	21.843.836.25	19.55	4.195.913.30					
Ensino Medio	1,579,000,00	1,579,000.00	213.843.09	1 322 643.94	0.97	256.356.06	606.443.09	1.322.643.94	1,18	256.356.06					
Ensino Profissional	93,000,00	93 000 00			0.05	19.165,17	12 607,52	57.803.71	0.05	35 196 29					
Ensito Superior	300.00	300.00	110,00	300.00	0.00	0.00	12.001,02	300.00	0.00	0.00					
Educação Infentil	11.481.200.00	12.155.248,81	361.281.94	11.453.343,83	8,42	701.904.98	1.673.425.29	9.890.995,05	8,85	2.264.253.76					
Educação de Jevens o Adultos	11.4012.00,00	12.100.240,01	201201,01	11.400.040,00	0.00	0.00		0.000.000,00	0.00	0.00					
Educação Especial	497 200 00	497.200.00		481.648.46	0.35	15.551.54	84.361.84	425.253.09	0.38	71.945.91					
Educação Básica	23/200/00	-07 200,07		401.040,40	0.00	0.00	04.001,04	420.230,00	0.00	000					
Administração Geral	3.591.700.00	2.926.590.00	201.278.45	2.862.110,06	2,10	64.479.94	510.139.95	2.324.572.06	2,08	602.017.94					
Domais Subtuncões	1.505.000.00	1.505.000.00	-21.879.42		1.03	103.502.04	279.336.47	1.305.971.94	1.17	199.028.06					
Cultura	1.343.670.00	1.681.083,50			1.07	218.804,29	154.983.25	893.910.00	0,80	787.173.50					
Patemónio Histórico Artistaca e Arqueológica	1.543.070,00	1.001.003,30	12.400,54	1702270,21	0.00	0.00	104.963,20	090.910,00	0.00	000					
Difusão Cultural	1.343.670.00	1.681.083.50	12.450.34	1.402.279.21	1.07	218.804,29	154.983.25	893,910,00	0.80	787.173.50					
Administração Geral	1.343.070,00	1.001.063,30	12.430,34	1.402.278,21	0.00	210.004,29	104.803,23	090.910,00	0.00	000					
Administração Geral Demair Subhunciões					0.00	0,00			0,00	0.00					

Direitos da Cicladania	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Oustódia e Reintegração Social	5.00	-		0.00	0,00	0,00	0.110	0,00	0,00	0,00	
Diroitos Individuais Coletivos e Difuses					0,00	0,00			0,00	0.00	
Assistência aos Povos Indigenas				Î	0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	16 533 040 00	19.691.277,63	123.391,03	18 723 334,80	13,76	967.942,95	2 880 748,84	14.744.504,35	13,20	4.946.773,31	
Infra-Estrutura Urbana	15.293.040,00	17.678.243,32	123.391,03	16.722.355,06	12,29	955.888,26	2.712.629,28	13.158.171,26	11,78	4.520.072,06	
Serviços Urbanos	1.210.000,00	2.013.034,34		2.000.979,74	1,47	12.054,60	168.119,56	1.586.333,09	1,42	426.701,25	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	€,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	i i				0.00	0,00			0.00	0.00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Domais Subtunções					0,00	0,00			0,00	0.00	
Sancamento	20.278.200,00	20.278.200,00	-326,65	12.288.628,68	9,03	7.989.571,32	3.277.217,79	10.644.397,89	9,53	9.633.802,11	
Sansamento Básico Rural	1				0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	20.278.200,00	20.278.200,00	-326,65	12.288.628,68	9,03	7.989.571,32	3.277.217,79	10.644.397,89	9,53	9.633.802,11	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0.00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hidricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Domais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

		Execução da Despesa													
Função/Subfunção	DESPESAS EMPERIADAS DESPESAS LIQUIDADAS SALOCICADAS DESPESAS EMPERIADAS														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Birnestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Birnestre	Até o Birnestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (
ncia e Tecnologia	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00					
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00					
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00					
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00					
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00					
proutura	2.345.5/0,00	3 092 593 54	345.474,76	2.303.257,19	1,69	789.336,35	713 699,66	1.451.731,13	1,30	1.640.862,41					
Promoção da Produção Vegetal					0,00	0,00			0,00	0,00					
Promoção da Produção Animal					0,00	0,00			0,00	0,00					
Defesa Senitária Vegetal					0,00	0,00			0,00	0,00					
Defesa Seritária Animal					0,00	0,00			0,00	0,00					
Abastecimento					0,00				0,00	0,00					
xtensão Rural					0.00				0.00	0.00					
rrigação					0,00				0,00	0,00					
Administração Geral	2,345,570,00	3 002 503 54	345.474,76	2.303.257,10	1,60			1.451.731,13	1,30	1,640,862,41					
Demais Subfunções	2.0 3.0 4,0				0,00				0,00	0,00					
genização Agrana	0.00	0.00	0.00	0,00				0.00	0,00	0,00					
eforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00					
oronzacio					0,00				0,00	0,00					
Administração Geral					0,00				0,00	0,00					
					0.00				0.00	0,00					
Demais Subfunções															
ústria	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	0,00					
Promoção Industrial					0,00					0,00					
Produção Industrial					0,00				0,00	0,00					
Vineração					0,00				0,00	0,00					
Propriodado Industrial					0,00				0,00	0,00					
kormalização e Qualidade					0,00				0,00	0,00					
Administração Geral					0,00				0,00	0,00					
Xerrais Subtunções					0,00				0,00	0,00					
mércio e Serviços	1.087.400,00	1.099.429,60	18.387,34	743.004,45	0,55	356.425,15	169.752,21	616.428,40	0,55	483.001,20					
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00					
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00					
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00					
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00					
Turisme	1.087.400,00	1.099.429.60	18.387,34	743,004,45	0,55	356.425,15	169.752.21	615.428.40	0,55	483.001,20					
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00					
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00					
municações	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0.00	0,00	0,00	400,00					
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00					
l'elecomunicações	400.00	400,00			0,00				0,00	400.00					
Administração Geral	100,000	400,00			0,00				0,00	0,00					
Demais Subfunções					0,00				0,00	0.00					
orgia	0,00	0.00	0.00	0,00				0.00	0,00	0,00					
Conservação de Energia	0,00	5,00	0,00	0,00	0.00			0,00	0,00	0.00					
Energia Elétrica					0,00				0,00	0,00					
Petróleo					0,00				0,00	0.00					
locombustives					0,00				0,00	0,00					
secombustiveis Administração Geral					0,00				0,00	0,00					
Administração Gerai Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00					
	2.00	2.00	2.00							-11					
nsporte	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00		0,00					
ansporte Areo					0,00				0,00	0,00					
ensporte Rodoviário					0,00				0,00	0,00					
ransporte Ferroviane					0,00				0,00	0,00					
ransporte Hidroviário					0,00				0,00	0,00					
ansportes Especiais					0,00				0,00	0,00					
dministração Geral					0,00				0,00	0,00					
terrais Subfunções					0,00				0,00	0,00					
porto e Lazer	1.873.850,00	1.624.640,03	-5.439,95	1.049.012,06				658.044,87	0,59	966.595,16					
esporte de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00					
osporto Comunitário	1.873.850,00	1.624.640,03	-5.439,95	1.049.012,06	0,77	575.627,97	158.513,85	658.044,87	0,59	966.595,16					
izor					0,00			1	0,00	0,00					
fministração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00					
Domais Sublancões					0.00	0.00			0.00	0.00					

						Ex	ecução da Despesa				
Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Birnestre	Até o Birnestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Birnestre	Até o Birnestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR MAD PROCESSADOS (I)
Encargos Especiais	1.505.000,00	1.505.000,00	0,00	935.270,44	0,69	569.729,56	135.947,38	731.995,45	0,66	TT3.004,55	
Refinanciamento de Divide Interna					0,00	0,00			9,00	0,00	
Refinanciamento de Divida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Divida Interna	885.000,00	00,000.838		328 270,44	6,24	556.729,56	52.083,34	276.187,13	0,25	606.812,90	
Serviço da Divida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	620.000,00	620.000,00		607.000,00	0,45	13.000,00	83.864,04	455.808,35	0,41	164.191,65	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			9,00	0,00	
Demais Subtunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	3 000 000,00	3 000 000,00			0,00	3,000,000,00			9,00	3 000 000,00	
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00	0,00	
SPESAS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			9,00	0,00	
OTAL (III) = (I + II)	152.000.000,00	162.681.005,41	4.471.304,67	136.027.101,14	100,00	26.653.904,27	23.257.376,72	111.722.169,62	100,00	50.958.835,79	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2015
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

								Evolução da Receita	Corrente Liquida					
Especificação					EVOLUÇÃO D	A RECEITA REALIZA	DA NOS ÚLTIMOS 12	MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	<mr-11></mr-11>	<mr-10></mr-10>	<mr-9></mr-9>	<mr-8></mr-8>	<mr-7></mr-7>	<mr-6></mr-6>	<mr-6></mr-6>	<mr-4></mr-4>	<mr-3></mr-3>	<mr-2></mr-2>	<mr-1></mr-1>	<mr></mr>	TOTAL (ULTIMUS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2015
Especificação								-	-		-			
RECEITAS CORRENTES (I)	9.848.085,10	13.242.078,27	12.053.032,16	11.048.490,91	15.405.635,33	9.970.597,54	10.784.303,86	11.284.840,36	9.327.426,61	10.183.195,02	10.299.931,26	9.966.086,37	133.413.702,79	142.950.700,8
Neceta Inbutana	1,234,769,53	1 629 106,46	1.088372,65	913.461,18	4.686.259.82	1.331.243,86	1.564.737,73	1.288827,04	1.387.647,31	1.192.874,78	1.391.452,72	1.360.543,87	19009:316,95	22:249:1/0,0
IPTU	397.503,29	482.031,49	2.220,64	129.715,89	3.640.924,92	563.644,10	483.829,75	501.284,85	494.473,72	478.731,10	495.463,37	448.625,41	8.118.448,53	9.500.000,0
ISS	621.324,90	667.047,95	544 (95,88	575.441.28	575.883.65	404,770,32	690,643,78	506:634,24	557.315.38	465.197,33	627.176,50	657,255,51	6.892.786,72	8.400 000.0
ITBI	48.013,88	66.287,68	12.025,00	77.856,57	36.036,32	77.931,67	105.925,88	89.429,34	133.057,25	47.870,90	75.122,93	37.678,05	807.235,47	1.100.000,0
FRF	120.478,64	203.911,67	514.304,50	91.972,94	114.545,22	201.650,37	141.776,38	127.257,66	137.787,37	136.194,07	127.400,91	154.564,46	2.071.784,10	1.899.000,0
Outras Receitas Tributárias	47.448,82	209.827,67	15.726,63	38.494,50	318.869,71	83.247,40	82.561,94	64.220,95	65.013,59	64.881,38	66.289,01	62.480,44	1.119.062,04	1.449.170,0
Receita de Contribuições	163.827,05	95.202,50		223.586,71	138.550;44	164.753,30	160.289,57	162.146,32	167.031.40	168.129,73	162.776,75	165.813,54	1.712.098,31	1.545 000,0
Receita Patrimonial	7.385,29	682.473,77	91.185,31	3.062,79	12.291,70	3.145,34	26.093,01	10.222,02	16.173,79	25.160,29	93.072,64	39.766,70	1.010.032,65	933.600,0
Receta Agropecuária													0,00	
Receita industrial													0,00	
Receita de Serviços	278.693,27	397 842,01	364 007,49	296 240,51	354.857,36	386.478,81	350 632,24	409/366,89	375.860,37	336.956,33	341.923,80	348 457,57	4.241.325,66	2.877 588 5
Transferências Correntes	7.949.912,59	9.980.663,94	10.283.739,99	9.324.981,58	9.910.216,96	7.828.609,17	8.360.282,12	8.920.995,67	6.900.805,56	7.581.763,64	7.894.598,47	7.627.520,32	102.564.090,01	111.050.122,3
Cota-Parte do FPM	2016.641,00	3/243/577,46	2.471.590,16	2.523.423.24	1.837.943.03	1.962.627,55	2,439,306,58	2 122 445,76	1,859,192,34	1.838.191,40	1.532.436,57	1.744.166,79	25 612 853,50	25:900 000,0
Cota-Parte do ICMS	1.901.508,22	2.299.834,97	2.031.710,22	1.516.034,57	2.773.753,41	1.751.289,63	1.952.674,26	2.392.035,34	1.782.003,55	1.936.379,64	2.272.945,58	2.011.331,09	24.621.500,48	25.750.000,0
Cola-Parte do IPVA	171,396,73	279 146,26	1.857.454,36	899 947 29	796 108 02	267,274,67	202.114,13	480.372,89	203.433.57	198.592,84	259.755,98	201.846,45	5.817.601,19	7.200 000.0
Cota-Parte do ITR	3.454,56	12.374,57	1.348,50	2.158,86	821,68	2.083,55	998,41	763,20	556,14	593,87	7.184,48	43.433,91	75.700,82	75.000,0
Transferências da LC 87/1996	9.767,86	19 535,72				40.458,13	10.114,53	10.114.53	10.114.53	10.114.53	10.114,53	10.114,53	130.448.89	127 200 0
Transferências da LC 61/1989	18.147,82	23.406,77	24.427,68	14.813,88	13.506,33	12.148,99	15.177,65	17.462,85	14.683,41	15.135,09	16.315,67	17.713,67	202.939,81	170,000,0
Transforências do FUNDEB	1.636.800,62	1.685.197,36	2:545:447,62	1.610.541,17	2:699:618;26	1.593.824,04	1.753.783,59	2.100/628,08	1.563.334,65	1.696.537,13	1.967.036,62	1.760.726,82	22.913.484,90	22:939:000,0
Outras Transferências Correntes	2.192.183,78	2.117.590,87	1.351.361,36	2.758.064,57	1.788.466,23	2.177.902,61	1.986.110,97	1.797.143,02	1.467.432,37	1.886.209,14	1.828.809,04	1.838.187,06	23.189.461,02	28.897.922,3
Outras Receitas Correntes	273.497,37	496,769,59	225 726,72	287.138,14	303.459.05	296.367,06	362.269,19	493.262,42	479.899.18	378.319,25	416.106,33	423.964,37	4.876.639,22	4.294.220,0
DEDUÇÕES (II)	825.219,29	973.580,35	1 277 386,14	991.275.10	1.084.426,42	811.376,45	924.077,53	1.005.545,02	717.390,24	800.703,58	820.650,70	806.621,36	11.038.252,18	11.844.440.0
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.036,45	1,740,66						900,17	900.17	900,17	900,17	900,17	7.276.96	
Compensações Financ, entre Regimes Previdência				The state of the s									0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	824 183,84	571 829.69	1 277 386.14	991 275 10	1.034.425.42	811.376.45	924 077.53	1.004.644.85	716.490.07	799 803,41	819.750.53	805 721,19	11 (30 975.22	11.844.440.0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (1 - II)	9.022.865,81	12.268.497,92	10.775.646.02	10.057.215.81	14.321.208.91	9.159.221,09	9.860,226,33	10.279.295.34	8.610.036.37	9.382.491.44	9.479.280.56	9.159.465.01	122.375.450.61	131.106.260.8

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notes Evallentives	Valores
Notas Explicativas	31/10/2015
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

		Execução da Re	eceita	
Receitas	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REAL	IZADAS
	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas				-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,0
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,0
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,0
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,0
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0.00	0.00	0.0

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

		Execução da Despesa									
Despesas	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS I	IQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATOALIZADA	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014			
Despesas	-		-				-	-			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas Correntes											
Despesas de Capital											
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pessoal Civil	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Aposentadorias											
Pensões											

		Execução da Despesa									
Despesas	DOTAÇÃO INICIAL	AL DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014			
Outros Beneficios Previdenciários											
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	00,0	0,00					
Reformas											
Pensões											
Outros Beneficios Previdenciários											
Outras Despesas Previdenciárias	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS											
Demais Despesas Previdenciárias											
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	3,00	0,00	00,0	0,00					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Anadas de Bassesa nos a Basina Referir de Bernidênsia de Canidas	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orcamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
reserva Orçamentaria do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

	Período de Referência					
Bens e Direitos do RPPS	PERÍODO DE	REFERÊNCIA				
	2015 2014					
Bens e Direitos do RPPS		-				
CAIXA						
BANCOS CONTA MOVIMENTO						
INVESTIMENTOS						
OUTROS BENS E DIREITOS						

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

		Execução da Rec	ceita Intra	
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	PREMISTO BUILDING	PREMIST O ATUALIZADA	RECEITAS REA	LIZADAS
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS		-		
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0.0
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,0
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0.00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,0
Ativo				
Inativo			İ	
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuanal				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes		j		
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,0
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,0

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

		Execução da Despesa intra										
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS L	IQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATOALIZADA	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Birnestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014				
Despesas Intra-Orgamentárias - RPPS			-				-					
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Despesas Correntes												
Despesas de Capital												
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores		
Notas Explicativas	31/10/2015		
Notas Explicativas			
Notas Explicativas			

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária								
Divida Fiscal Liquida		Saldo							
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)						
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-						
Dívida Consolidada (I)	1.462.366,82	1.255.456,18	1.199.800,27						
DEDUÇÕES (II)	10.037.798,13	12.777.205,96	12.430.154,32						
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.009.707,22	12.491.439,32	12.107.994,29						
Demais Haveres Financeiros	505.249,04	521.003,26	528.367,46						
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.477.158,13	235.236,62	206.207,43						
Divida Consolidada Liquida (III) = (I - II)	-8.575.431,31	-11.521.749,78	-11.230.354,0						
Receita de Privatizações (IV)									
Passivos Reconhecidos (V)		İ							
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-8.575.431,31	-11.521.749,78	-11.230.354,0						

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência				
	Período de Referência				
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)			
Resultado Nominal					
VALOR	291.395,73	-2.654.922,74			

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Disabilitación de Mate Florei	Valor Realizado no Período
Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária							
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo							
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)					
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária			-					
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00					
Passivo Atuarial								
Demais Dívidas								
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00					
Disponibilidade de Caixa Bruta								
Investimentos								
Demais Haveres Financeiros								
(-) Restos a Pagar Processados								
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00					
Passivos Reconhecidos (X)								
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00					

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Motor Evallentives	Valores			
Notas Explicativas	31/10/2015			
Notas Explicativas				
Notas Explicativas				

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

	Receitas Realizadas						
Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
	PREVISAO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014				
Receitas Primárias	-		-				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	130.172.660,87	100.768.414,14	95.098.074,25				
Receitas Tributárias	22.249.170,00	16.145.440,96	16.064.794,30				
IPTU	9.500.000,00	7.238.913,75	6.854.384,59				
ISS	8.400.000,00	5.604.413,87	6.426.708,97				
ITBI	1.100.000,00	692.933,91	705.024,94				

	Receitas Realizadas						
Receitas Primárias	PREMISTO ATHALITARA	RECEITAS REALIZADAS					
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014				
IRRF	1.800.000,00	1.747.393,88	1.163.272,84				
Outras Receitas Tributárias	1.449.170,00	861.785,55	915.402,96				
Receitas de Contribuições	1.546.000,00	1.513.068,76	842.538,98				
Receitas Previdenciárias		4.500,85	870,33				
Outras Receitas de Contribuições	1.546.000,00	1.508.567,91	841.668,65				
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	933.600,00	320.173,59	287.867,82				
(-) Aplicações Financeiras	933.600,00	320.173,59	287.867,82				
Transferências Correntes	99.205.682,31	75.398.561,79	71.500.612,64				
Cota-Parte do FPM	20.720.000,00	16.339.626,24	15.165.721,13				
Cota-Parte do ICMS	20.600.000,00	16.336.126,03	15.206.917,78				
Cota-Parte do IPVA	5.760.000,00	4.293.644,03	3.992.606,03				
Convēnios	5.869.460,54	3.029.323,54	3.106.159,10				
Outras Transferências Correntes	46.256.221,77	35.399.841,95	34.029.208,60				
Demais Receitas Correntes	7.171.808,56	7.711.342,63	6.690.128,33				
Dívida Ativa	2.637.140,00	1.783.353,43	1.431.305,06				
Diversas Receitas Correntes	4.534.668,56	5.927.989,20	5.258.823,27				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	26.910.877,36	11.642.784,56	2.369.183,30				
Operações de Crédito (III)	4.545.300,00						
Amortização de Empréstimos (IV)							
Alienação de Bens (V)	97.300,00						
Transferências de Capital	22.268.277,36	11.642.784,56	2.369.183,30				
Convēnios	22.268.277,36	11.642.784,56	2.369.183,30				
Outras Transferências de Capital							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	22.268.277,36	11.642.784,56	2.369.183,30				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	152.440.938,23	112.411.198,70	97.467.257,55				

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

		Execução da Despesa								
Despesas Primárias	2074010 471141 17424	DOTAÇÃO ATUALIZADA Despesas Empenhadas			IQUIDADAS	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Proc				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014			
espesas Primárias					-	-				
DESPESAS CORRENTES (VIII)	125.246.821,93	119.877.448,36	100.931.048,51	99.302.142,15	91.992.310,22					
Pessoal e Encargos Sociais	61.977.797,94	61.000.894,68	48.129.624,64	50.802.671,68	46.496.732,78					
Juros e Encargos da Dívida (IX)	100.000,00	24.442,99	53.511,93	23.215,68	40.992,57					
Outras Despesas Correntes	63.169.023,99	58.852.110,69	52.747.911,94	48.476.254,79	45.454.584,87					
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	125.146.821,93	119.853.005,37	100.877.536,58	99.278.926,47	91.951.317,65					
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	34.434.183,48	16.149.652,78	6.596.402,44	12.420.027,47	2.637.093,99					
Investimentos	33.667.083,48	15.821.382,34	6.227.504,70	12.143.840,37	2.370.279,59					
Inversões Financeiras	2.100,00	0,00	81.000,00	0,00	31.000,00					
Concessão de Empréstimos (XII)										
Aquisição de Titulo de Capital já Integralizado (XIII)										
Demais Inversões Financeiras	2.100,00		81.000,00		81.000,00					
Amortização da Dívida (XIV)	765.000,00	328.270,44	287.897,74	276.187,10	235.814,40					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	33.669.183,48	15.821.382,34	6.308.504,70	12.143.840,37	2.451.279,59					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	3.000.000,00									
RESERVA DO RPPS (XVII)										
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	161.816.005,41	135.674.387,71	107.186.041,28	111,422,766,84	94.402.597,24					
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-9.375.067,18	-23.263.189,01	-9.718.783,73							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			ĺ							

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
Discriminação da meta riscai	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores				
NOTAS EXPIRCATIVAS	31/10/2015				
Notas Explicativas					
Notas Explicativas					

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

	PoderiÓrgão													
	PoderiÓrgão													
Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR	PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQ	UIDADOS EM EXERCÍ	CIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Ins	critos	Dance	Cancelados	ncelados Saldo (a) Inscritos		Inscritos		Inscritos Liquidados		Pegos	Pagos Cancelados Saldo (Saldo Total (a+b)
	Em Exercicios Anteriores Em 31 de Dezembro de 2014 Pagos Cencelados	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (I)	34,935,37	1.442.222,76	1.272.510.10	434,31	204.297,00	9.287,50	5,710,550,72	4.020.688,07	4.018.033,90	333,549;64	1.338.605,68	1.542.813,34		
PODER EXECUTIVO	34.935,37	1.441.788,45	1.272.516,16		204.207,68	9.297,50	5.519.984,39	3.935.226,97	3.933.227,20	257.439,01	1.338.605,68	1.542.813,34		
PODER LEGISLATIVO	0,06	434,31	9,00	434,31	0.00,0	0,00	196 572,33	85.461,70	85.461,70	111.119/63	0,00	0,00		
Cámera Municipal		434,31		434,31	0,00		195.572,33	85.461,70	85.461,70	111.110,63	0,00	0,00		
Tribunal de Contas de Município					0,00						0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)					0,00						0,00	0,00		
TOTAL (III) : (I × II)	34 035,37	1.442.222,76	1.272.516.16	434,31	204.207,66	9.287,50	5 716 556 72	4.020.688,67	4.018.533,90	353 549 64	1.338.605,68	1.542.813,34		

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores		
Notas Explicativas	31/10/2015		
Notas Explicativas			
Notas Explicativas			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

		Especificação de PPP							
Especificação de PPP	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFE	ETUADOS EM 2015	SALDO TOTAL (a) = (a + b)					
	Saido Exercicio / 2014	No Bimestre	Até o Bimestre	SALDO TOTAL (c) = (a + b)					
Especificação de PPP		-	-						
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,0					
Direitos Futuros									
Ativos Contabilizados na SPE									
Contrapartida para Provisões de PPP									
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,0					
Obrigações Não Relacionadas a Serviços									
Contrapartida para Ativos da SPE									
Provisões de PPP									
GARANTIAS DE PPP (II)									
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,0					
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,0					
Contraprestações Futuras									
Riscos Não Provisionados									
Outros Passivos Contingentes									
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,0					
Serviços Futuros			İ						
Outros Ativos Contingentes									

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado Despesas de PPP											
Despesas de PPP do Ente Federado	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<ec +="" 1=""></ec>	<ec +="" 2=""></ec>	<ec +="" 3=""></ec>	<ec +="" 4=""></ec>	<ec +="" 5=""></ec>	<ec +="" 6=""></ec>	<ec +="" 7=""></ec>	<ec +="" 8=""></ec>	<ec +="" 9=""></ec>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

					Despesas de PPP						
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<ec +="" 1=""></ec>	<ec +="" 2=""></ec>	<ec +="" 3=""></ec>	<ec +="" 4=""></ec>	<ec +="" 5=""></ec>	<ec +="" 6=""></ec>	<ec +="" 7=""></ec>	<ec +="" 8=""></ec>	<ec +="" 9=""></ec>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<ec +="" 1=""></ec>	<ec +="" 2=""></ec>	<ec +="" 3=""></ec>	<ec +="" 4=""></ec>	<ec +="" 5=""></ec>	<ec +="" 6=""></ec>	<ec +="" 7=""></ec>	<ec +="" 8=""></ec>	<ec +="" 9=""></ec>
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores		
NOTAS EXPIREATIVAS	31/10/2015		
Notas Explicativas			
Notas Explicativas			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanço Orçamentário	Período
Baianço Orçamentario	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	152.000.000,00
Previsão Atualizada	158.017.138,23
Receitas Realizadas	112.731.372,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.663.867,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	152.000.000,00
Créditos Adicionais	10.681.005,41
Dotação Atualizada	162.681.005,41
Despesas Empenhadas	136.027.101,14
Despesas Liquidadas	111.722.169,62
Despesas Pagas	105.274.622,60
Superávit Orçamentário	1.009.202,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesse per Eurože/Subfunção	Período
Despesas por Função/Subfunção	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	136.027.101,14
Despesas Liquidadas	111.722.169,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores		
Receita Corrente Liquida - RCL	31/10/2015		
Receita Corrente Liquida - RCL			
Receita Corrente Líquida	122.375.450,61		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
Receitas e Despesas dos Regimes de Frevidencia	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário						
Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)				
Resultados Nominal e Primário	-	-					
Resultado Nominal	0,00	-2.958.128,50	0,00				
Resultado Primário	0,00	-23.263.189,01	0,00				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar								
Restos a Pagar por Poder e ministerio Publico	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar					
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-		-						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.477.158,13	434,31	1.272.516,16	204.207,66					
Poder Executivo	1.476.723,82		1.272.516,16	204.207,66					
Poder Legislativo	434,31	434,31		0,00					
Poder Judiciário				0,00					

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
Ministério Público				0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.725.844,22	368.549,64	4.018.688,90	1.338.605,68	
Poder Executivo	5.529.271,89	257.439,01	3.933.227,20	1.338.605,68	
Poder Legislativo	196.572,33	111.110,63	85.461,70	0,00	
Poder Judiciário				0,00	
Ministério Público				0,00	
TOTAL	7.203.002,35	368.983,95	5.291.205,06	1.542.813,34	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental				
Complementação da União ao FUNDEB				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		-	
Receitas de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receita da Aliellação de Ativos e Aplicação dos Reculsos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde		
		% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-	
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
Despesas de Carater Conditidado Denvadas de FFF	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	•	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REQUERIMENTOS DIVERSO	S
-----------------------	---

Prot. 1481/15 Soely Gonçalves dos Santos
 Prot. 1536/15 Anderson Oliveira de Paula
 Prot. 1827/15 Teresa de Oliveira Barbosa Beraldo

Prot. 2740/15 Prot. 2740/15 Maria Jose Nascimento da Silva

Prot. 2773/15 Levi Dias Fernandes
Prot. 2888/15 Zailda Teodoro Venancio

Prot. 2994/15 Vicente Pires

Prot. 3000/15 Geraldo Pereira da Cunha Prot. 3323/15 Ailton Martins Barbosa

Prot. 1623/15 Robson Povas

Prot. 2816/15 Monica Regina dos Santos Prot. 3600/15 Sabrina Vertti Bueno

Prot. 2207/15 Thiago Pereira dos Santos Prot. 3304/15 Maria do Carmo Barbosa

Prot. 3399/15 Maria do Carmo Barbosa
Prot. 3399/15 Helio Barbosa da Silva Junior

Prot. 3547/15 Reinaldo Aparecido de Oliveira

Prot. 3802/15 Ismael Correa Padaria e Confeitaria Ltda EPP

Prot. 4132/15 Drogaria Sanabria Ltda - EPP

Prot. 3827/15 Carlos Ferreira

Prot. 3773/15 Nei da Costa Pimentel

Prot. 3897/15 Luiz Michael Nascimento Sousa – Me

Prot. 3270/15 Maria Mendonça Moreira da Silva Prot. 3451/15 Eduardo Toshiharu Matsushima

Prot. 3453/15 Paula Dornellas do Nascimento

Prot. 3934/15 Valdeci Pinheiro da Silva

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

AIP – 228/15 10.689.165/0001-90 Jotace Materiais de Construção Ltda., Rua Vereador Sebastião Claudiano,

30, referente AIF – 209/15 de 18/09/2.015 – AIP – INTERDIÇÃO CAUTELAR DE PRODUTO.

AIP – 232/15 11.656.876/0001-07 Ghuti Comercio de Materiais de Construção Ltda EPP, Avenida Republica,

832, referente AIF – 001/15 de 16/09/2.015 – AIP – INTERDIÇÃO CAUTELAR DE PRODUTO.

Golf Comercio de Carnes Eireli - Me,

AIP – 273/15 21.037.190/0001-91 Rua Nove de Julho, 46, ref. AIF-314/15

De 13/09/2015 – AIP – MULTA

AIP – 275/15 15.652.755/0001-48 Drogaria Mais Brasil Santa Isabel Ltda.,

Avenida Manoel Ferraz de Campos

Sales, 221, referente AIF – 214/15 de 09/10/2.015 – AIP – ADVERTENCIA.

AUTO DE INFRAÇÃO

AIF – 314/15 21.037.190/0001-91 Golf – Comercio de Carnes Eireli – Me, Rua Nove de Julho, 46, Decreto

45.248 de 28/09/2000 no art. 1º que da nova redação ao art. 461 § 1º 2 do Decreto

12.542 de 23/09/79 c/c art. 122 incisos XI XIX, XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 do Codigo Sanitario do Estado de São Paulo.

AIF – 001/15 11.656.876/0001-07 Ghuti Comercio de Materiais para Construção Ltda EPP, Av. República, 832,

Art. 110 e 122 inc. XIX da Lei Estadual 10083/98 Codigo Sanitario do Estado de São Paulo

AIF – 209/15 10.689.165/0001-90 Jotace Materiais de Construção Ltda., Rua Vereador Sebastião Claudiano,

30, art 112 e 122 inc XIX da Lei 10083 de 23/09/98 do Codigo Sanitario do Estado de São Paulo.

AIF – 214/15 15.652.755/000148 Drogaria Mais Brasil Santa Isabel Ltda – Me, Avenida Manoel Ferraz de

Sales, 221, art. 122, incisos II e XIX da Lei 10083 de 23/09/1998 do Código Sanitario do Estado de São Paulo.

RECURSO APRESENTADO

Prot. 3525/15 71.713.713/0001-40 Supermercado Stilus Ltda

Prot. 3771/15 11.656.876/0001-07 Guthi Comercio de Materiais para Cons-

trução Ltda EPP

Prot. 4071/15 15.652.755/0001-48 Droagaria Mais Brasil Santa Isabel Ltda – Me

TERMO

TRM- 102/15 11.656.876/0001-07 Guthi Comércio de Material para Construção Ltda-EPP, Av. Republica,

832, referente AIF – 001/15 lavrado em 16/09/2.015 – TERMO DE LIBERAÇÃO DE PRODUTO.

PARCELAMENTO DE TAXA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁ-RIO/MULTA

Prot. 3472/15 Edvaldo dos Santos

Prot. 4210/15 RK – Bar e Lanchonete Ltda – Me

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Portaria da Mesa no 847, de 3 de novembro de 2015

(Concede Adicional por Tempo de Serviço ao funcionário Luiz Carlos Lopes Júnior) A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede ao funcionário Luiz Carlos Lopes Júnior, Motorista da Presidência, o vigésimo Adicional por Tempo de Serviço, na base de um por cento sobre o seu vencimento, referente ao período aquisitivo de 3-11-2014 a 2-11-2015, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I do art. 167 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei Complementar no 9, de 22 de novembro de 1991.

Santa Isabel, 3 de novembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA BARBOSA

Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES ODILON MORAES FERNANDES

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

MAURÍCIO DONIZETI PLATZ

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

1º Secretário

2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

Secretário Administrativo

Portaria da Mesa no 848, de 3 de novembro de 2015

(Concede Promoção por Tempo de Serviço ao funcionário Luiz Carlos Lopes Júnior)

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede ao funcionário Luiz Carlos Lopes Júnior, Motorista da Presidência, a sexta Promoção por Tempo de Serviço, na base de três inteiros e cinco décimos por cento sobre o seu vencimento base, correspondente ao período aquisitivo de 3-11-2010 a 2-11-2015, nos termos do inciso II do art. 14 da Resolução no 160, de 16 de julho de 1997.

Santa Isabel, 3 de novembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA BARBOSA

Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES ODILON MORAES FERNANDES

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

MAURÍCIO DONIZETI PLATZ

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

1º Secretário

2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

Secretário Administrativo

Portaria da Mesa no 849, de 3 de novembro de 2015

(Concede ao funcionário Luiz Carlos Lopes Júnior adicional correspondente à sextaparte do seu vencimento)

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede ao funcionário Luiz Carlos Lopes Júnior, Motorista da Presidência, adicional correspondente à sexta-parte do seu vencimento base, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica do Município, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município no 30, de 10 de dezembro de 1998, combinado com o inciso II do art. 167 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei Complementar

no 9, de 22 de novembro de 1991, por ter completado, nesta data, vinte anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Santa Isabel, 3 de novembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA BARBOSA

Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES ODILON MORAES FERNANDES

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

MAURÍCIO DONIZETI PLATZ

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

1º Secretário

2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

Secretário Administrativo

Portaria do Presidente no 1.120, de 23 de novembro de 2015

(Concede férias regulamentares à servidora Aparecida Pires Miano)

Evaldo de Souza Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à servidora Aparecida Pires Miano, Assessor Parlamen-tar, quinze dias de férias regulamentares, com início em 3-12-2015 e término em 17-12-2015, correspondentes ao período aquisitivo de 6-2-2014 a 5-2-2015, nos termos do art. 95 e do § 30 do art. 97 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei no 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 70 e o § 30 do art. 39 da Constituição Federal, e com o art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 23 de novembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA BARBOSA

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

Secretário Administrativo

Portaria do Presidente no 1.121, de 23 de novembro de 2015

(Concede férias regulamentares à servidora Regiane dos Santos Rabelo)

Evaldo de Souza Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à servidora Regiane dos Santos Rabelo, Assessor Parla-mentar, quinze dias de férias regulamentares, com início em 3-12-2015 e término em 17-12-2015, correspondentes ao período aquisitivo de 3-6-2014 a 2-6-2015, nos termos do art. 95 e do § 30 do art. 97 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei no 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 70 e o § 30 do art. 39 da Constituição Federal, e com o art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 23 de novembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA BARBOSA

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

Secretário Administrativo

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Lei Municipal nº 888 de 16/5/75, alterada pela lei n0. 1671, de 22/11/90 e Lei 1992, de 14/04/97 Edição nº 372 de 30 de Novembro de 2015 - tiragem: 1000 exemplares Prefeitura Municipal de Santa Isabel - Assessoria de Imprensa